O REGIONAL JORNAL SEMANAL 57 anos

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 57 ..... Nº 2916
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 41 ..... Nº 2003
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 18 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Domingo, 24 de Setembro de 2017

Itaguajé realiza 1ª Caminhada Ecológica

No domingo dia 17 aconteceu em Itaguajé a 1ª Caminhada Ecológica às margens do Pirapanema – encontro dos rios Pirapó e Paranapanema – e contou com a participação de cerca de 300 pessoas do próprio município e de cidades da região, que percorreram os 12,5 kms de trajeto em meio as belezas naturais do local. A largada teve início às 8h15 partindo da sede Associações dos Servidores Municipais.

O evento foi organizado pela Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família (APMIF) de Itaguajé e pela Emater com o apoio da prefeitura municipal, além do trabalho de voluntários. Após o percurso foi servido um almoço com som ao vivo em prol da entidade. Também aconteceu no local a Feira Pirapanema com produtos gastronômicos e artesanais feitos por produtos locais.

A presidente da APMIF, Michelle Noleto, diz que ficou muito satisfeita com o resultado e agradeceu a esforço e empenho de todos que fizeram parte da organização. "A caminhada foi um sucesso. Todos que participaram ficaram encantados com a organização e com a beleza do local. Fico muito feliz com isso e agradeço todo mundo que fez parte desta linda festa".

O prefeito Juninho destacou a importância da realização de eventos como este em Itaguajé. "Nosso município tem um potencial muito grande para o ecoturismo. Somos privilegiados por viver em um local tão bonito e temos que valorizar as belezas naturais que existem aqui para atrair cada vez mais visitantes".

Página 12

FOTO - PABLO RODRIGUES

PARANAPOEMA

Professora Leu recebe da Deputada Estadual Cantora Mara Lima 02 veículos 0 Km para a Saúde

Foram repassados R$ 120 mil de Recursos do Estado para aquisição de veículos de transporte sanitário

O município de Paranapoema, sob administração da Prefeita Professora Leu, foi um dos municípios beneficiados pelo programa da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), para apoio e qualificação do atendimento à população. O Governo do Estado, através de Indicação da Deputada Estadual Cantora Mara Lima, repassou R$ 120 mil para aquisição de veículos para transporte sanitário.

A liberação dos recursos do Governo do Paraná foi anunciada, em Curitiba, pelo governador Beto Richa, no primeiro semestre desse ano. Foram contemplados 206 municípios do Estado com recursos que irão reforçar o atendimento à população. Na ocasião, estiveram presentes a Prefeita Professora Leu, vereador Lucas Batista, Deputada Estadual Cantora Mara Lima e demais prefeitos contemplados.

Com o recurso recebido, a prefeitura adquiriu 02 veículos, sendo uma Spin 0 Km (07 lugares) e Um Onix 0 Km, para uso exclusivo do Departamento de Saúde.

Os veículos foram entregues em solenidade oficial em Paranapoema no último dia 07, pela Deputada Estadual Cantora Mara Lima para a Prefeita Professora Leu, onde também se fez presente o vereador Lucas Batista e diversas autoridades locais e da região.

Para a Prefeita Professora Leu: "Essa liberação vai reforçar o atendimento à população, que contará com um serviço ainda melhor, com mais qualidade e acima de tudo mais humanizado", disse a Prefeita.

Segundo o Vereador Lucas Batista: "Isso vai garantir mais qualidade no serviço e segurança para os servidores que trabalham na saúde e aos usuários", falou o vereador.

A Deputada Estadual Cantora Mara Lima considera extremamente importante que os municípios, com o apoio do Estado, tenham condições de investir no fortalecimento da saúde pública. "Quando o trabalho é realizado em parceria quem ganha é a população", enfatiza a Deputada.

Programa Escola1000 avança com novas obras em Paranacity

O Programa Escola1000 do Governo do Paraná amplia a cada dia sua presença em todas as regiões do Estado, com a assinatura de novos contratos para início imediato das obras de recuperação e benfeitorias nas escolas/ colégios da rede estadual de ensino.

O Colégio Estadual Santos Dumont de Paranacity, foi contemplado nesta 5ª feira, dia 21 setembro, com as assinaturas do contrato em ato público ocorrido no próprio recinto com a presença dos representantes do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí entre outras autoridades. O Núcleo foi responsável pela solenidade de assinatura dos contratos, liberando o início das obras, destacou que o prazo para conclusão das mesmas é de até 90 dias.

Segundo o educador Eduardo D'Amorim: "Tudo na escola deve ser feito para educar. Tudo. Assim, a sujeira deseduca, o abandono deseduca, a desorganização deseduca. Por outro lado, a limpeza educa, a organização educa, as paredes educam, os quadros educam, as plantas educam. Por isso, a estrutura física para mim é importante para a visualização da seriedade do processo e da concepção que se tem da escola".

O Espaço da escola é mais do que paredes, sendo assim, um dos pontos de extrema relevância é a infraestrutura, entendendo que um espaço escolar quando bem estruturado, possibilita uma aprendizagem de qualidade, tendo em vista que uma escola sem estrutura física adequada pode causar no aluno o abandono e ou sentimento de desvalorização da educação, desestimulando toda a comunidade escolar.

A comunidade escolar Santos Dumont está em festa, pois, com a sua inclusão no PROGRAMA ESCOLA 1000" , oferece condições de recuperação e melhorias infraestruturais do espaço escolar. O nome "Escola 1000" faz referência às 1000 escolas que serão beneficiadas no Estado do Paraná. São R$ 100 milhões de reais destinados à substituição parcial ou total de coberturas, incluindo a cobertura de quadras esportivas, forros, calhas, instalações elétricas e sanitárias, substituição de pisos, esquadrias e reformas de cozinhas e refeitórios, pinturas entre outros reparos.

Ratinho Júnior ouve lideranças

Confirmando a intenção de disputar o governo do Paraná nas eleições de 2018, o deputado estadual e ex-secretário de Estado Carlos Massa, Ratinho Junior (PSD) está percorrendo os municípios paranaenses, se reunindo com empresários e líderes comunitários na ação chamada "Conexões por um novo Paraná", em que pretende abrir espaço para apontamentos sobre necessidades e reivindicações de cada cidade.

Na 6ª feira, (dia 22) acompanhado pelo presidente da Associação dos Municípios do Paraná e prefeito de Assis Chateubriand, Marcel Micheletto (PSDB), e pelo deputado estadual Márcio Nunes (PSD), Ratinho Junior comandou, ao lado do deputado federal Edmar Arruda (PSD), um encontro com prefeitos, vereadores e lideranças da região na Câmara Municipal de Maringá. "Essas reuniões são para ouvir os líderes e colher dados para a elaboração do plano de governo", diz. "Precisamos ouvir quem vive a situação de cada município, pois é o único jeito de captarmos as necessidades de cada região.

De Presidente Castelo Branco, a vereadora Socorro Alves de Oliveira, sempre preocupada com o bem estar da população, tanto quanto seu companheiro Alvarino Faccin, prefeito por três mandatos, levou ao deputado Ratinho Junior instruções de suas ações no sentido de buscar parcerias e assim chegar a um objetivo comum a todos e que atenda o maior número de cidadãos e cidadãs de Presidente Castelo Branco.

"Buscamos geração de emprego para nossa cidade, só o emprego garante instabilidade para a família que sonha ter sua casa própria e oferecer dignidade para os membros da família" disse Socorro ao apontar que o setor produtivo é a principal alavanca do crescimento econômico e do bem estar social.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EDITAL Nº005/2017

Jardim Olinda, 19 de Setembro de 2017.

ART.1º - A COMISSÃO PREPARATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 74/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDITADOS DO PROCESSO SELETIVO 1/2017 AO CARGO DE MERENDEIRA, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017.

NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DOS TITULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELI SABINO DA SILVA	27	0	27	1º
LUCIMARA ALVES SANTANA	27	0	27	2º
TAMIRES NUNES DE BARROS CORDEIRO	27	0	27	3º
ANA CLAUDIA DA SILVA	26	0	26	4º
MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES	26	0	26	5º
SUELI APARECIDA NASCIMENTO SILVESTRE	17	8	25	6º
SANDRA REGINA DA SILVA	20	5	25	7º
ROSIMEIRE DOS REIS	25	0	25	APROVADO
REGINA MARIA DA MOTA	23	1	24	APROVADO
ELIZANDRA GOMES CARTACHO	24	0	24	APROVADO
SANDRA REGINA SANTIAGO	17	6	23	APROVADO
MAIARA DE OLIVEIRA SIMAO	23	0	23	APROVADO
LAUDICEIA TOME	21	1	22	APROVADO
EDMARA LIMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	22	0	22	APROVADO
LETICIA ARAUJO DA COSTA	17	5	22	APROVADO
HELIDA DOS SANTOS CARVALHO	22	0	22	APROVADO
LUZINETE RIBAS DOS REIS	20	0	20	APROVADO
EDNA FERREIRA CAIRES MANGUEIRA	20	0	20	APROVADO
MARLENE MARQUES DOS SANTOS	20	0	20	APROVADO
VIVIANA APARECIDA DOS SANTOS	20	0	20	APROVADO
MEIRI GONZAGA DA SILVA	20	0	20	APROVADO
MARIA APARECIDA ANTUNES RODRIGUES	18	1,5	19,5	APROVADO
EDILEUZA FRANCISCA DE LIMA	16	2,5	18,5	APROVADO
NEUZA FRANCISCA DE LIMA	18	0	18	APROVADO
ISABELA COSTA SANTIAGO	17	0	17	APROVADO
VERA LUCIA DOS SANTOS SOMBRA	16	0	16	APROVADO
GILVANA VIEIRA	11	5	16	APROVADO
GILSILENE RAIMUNDO LIMA	11	5	16	APROVADO
DAIANE GRECIA CAVALCANTE	15	1	16	APROVADO
DANIELE FERREIRA DE SOUZA	16	0	16	APROVADO
PAULA FABIANA DE MOURA	15	0	15	APROVADO
LEILIANE MELO BOTELHO	12	2	14	APROVADO
FLAVIA APARECIDA PEREIRA	13	1	14	APROVADO
LUCIANA GONÇALVES COSTA	12	0	12	APROVADO
MARIA DAS DORES MELO ESPLENDOR	12	0	12	APROVADO
MARIA APARECIDA DA SILVA	10	0	10	APROVADO
CASSILA APARECIDA DO NASCIMENTO	0	0	N/C	DESCLASSIFICADA
GIOVANA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA	0	0	N/C	DESCLASSIFICADA
IVONE JOSEFA DOS SANTOS SILVA	0	0	N/C	DESCLASSIFICADA
JACKELYNE POLITO DA SILVA	0	0	N/C	DESCLASSIFICADA
PALOMA MONIK CAVALCANTE	0	0	N/C	DESCLASSIFICADA
ROSA CRISTINA G. DA SILVA VIEIRA	0	0	N/C	DESCLASSIFICADA
SANDRA CRISTINA DA SILVA	0	0	N/C	DESCLASSIFICADA
VANESSA TOME DE LIMA	0	0	N/C	DESCLASSIFICADA

ART 2º - Conforme Edital n.01/2017, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS** deu-se exclusivamente com base na pontuação da prova teórica (objetiva) e avaliação dos títulos apresentados. Havendo empate entre os concorrentes à vaga, foi utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com a mesma pontuação.

ART. 3º - Eventuais recursos poderão ser apresentados a esta Comissão, sido à Av. Tiradentes nº206, Centro, neste Município, no prazo de **07 dias uteis** a contar da data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luciene Moraes de Souza
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de outubro de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 51/2017.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO COM EQUIPAMENTO ESPECIFICO, MÁQUINA ESCAVADEIRA IDRAULICA COM PESO MINIMO DE 21 TONELADAS.**

Jardim Olinda, 20 de setembro 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.21/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.. decorrente de Pregão nº 8/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05. aditivam o contrato com término 31/12/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 08 de setembro de 2017.

PREFEITA MUNICIPAL
Lucimar de Souza Morais

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.27/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente de Pregão nº 10/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.703.022/0001-05. aditivam o contrato com término 31/12/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 08 de setembro de 2017.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

CONVITE

O Poder Legislativo Municipal, através da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, convida Vossa Senhoria e família, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 28-09-2017, às 19:00h., no Plenário da Câmara Municipal de Colorado, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2017, pelo Poder Legislativo Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com sua presença.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Elias Vicente de Souza
Presidente

Membros: **Francisco Antonio dos Santos**
Vandir Itamar Villegas

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO MUNICIPIO DE ATALAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DOPARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - São aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao Exercício Financeiro de 2014, na forma do Acórdão de Parecer Prévio nº. 129/17, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, em 19 de setembro de 2017.

Eduardo Sirote Borges
Presidente

Luis Carlos Candioto
1º Secretário

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-01/17

Contribuinte: **Francisco de Assis Vieira Lopes**
Endereço: Rua Mafalda Previdello Lazarini s/nº
Quadra 07 Lote 19 - Residencial Bela Vista III
Endereço p/ Corresp.: Angelo Canonice nº 21 – Conj. Hab. Das Laranjeiras
Colorado – Pr - C.E.P.: 86.690-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 **"os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Municipio, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E extender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. "Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos."** para no prazo máximo de **10 (dez) dias** a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.

Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permacerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado **..17../..07.../.2017.** as .....horas

.....
Agente Fiscal

Ciente
...../...../.....

1º .....
Nome RB/CPF

.....
Nome do Contribuinte

2º .....
Nome RB/CPF

.....
Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JARDIM OLINDA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 007 /2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 11 de setembro de 2017.

Sumula: Elege a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Gestão 2017/ 2019.

DIRETORIA CMAS: (MANDATO 2 ANOS)

PRESIDENTE: *ANA LUCIA CONSTANTE DE MORAES*
Representante Profissionais da Área (Social)
VICE-PRESIDENTE: CLEVERSON NAZARO
Representante dos Usuários
SECRETÁRIA: *ROSEMEIRE DE ALMEIDA SANTOS*
Representante Profissionais da Área (Social)
2º SECRETÁRIO: *PAMELA MELO DA SILVA*
Representante dos Usuários
1º TESOUREIRO: ANTONIO *SERGIO MORAIS DE SOUZA*
Representante do Departamento Municipal de Saúde

Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANA LUCIA CONSTANTE DE MORAES
Presidente CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79
Praça Santa Cruz, 249 – Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP.87.190-000 – SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

PARECER: Nº. 37/2017
REF.: Projeto de Lei nº 021/2017
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores: DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS, ALEX SANDRO BOSQUI DA COSTA, BALTAZAR BRAVO COCO, respectivamente, PRESIDENTE, RELATOR E MEMBRO da presente Comissão deste Legislativo Municipal de São Jorge do Ivaí, Paraná, com fundamento no artigo 71 do Regimento Interno desta Câmara Municipal PARECER referente ao Projeto de Lei nº 021/2017 a qual Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 021/2016, de autoria do Executivo Municipal, referente ao Plano Plurianual 2018 a 2021.

Nos termos regimentais, o projeto recebeu parecer favorável quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da Comissão de CONSTITUÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Na mesma Sessão Ordinária 15 de Agosto de 2017 a Sra. Presidente desta Casa abriu prazo de 30 dias, ou seja até o dia 14 de Setembro para apresentação de emendas, conforme dispõe Art. 227 do Regimento Interno. Todavia nenhuma emenda foi apresentada.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à esta Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 227 § 3º do Regimento Interno.

Na condição de relator verifico que a proposição é consistente em vários aspectos, respeitando a Constituição Federal, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ainda da Lei Orgânica Municipal, contemplados as mais diversas necessidades municipais, sendo fruto de expectativas de arrecadação e de gastos dentro de parâmetros realísticos, primando pelo equilíbrio entre receitas e despesas.

Ante o exposto, sou favorável à continuidade da tramitação e da aprovação do Projeto de lei Municipal n.º 021/2017 e **opino pela sua total aprovação.**

ALEX SANDRO BOSQUI DA COSTA
Relator

Assim, de acordo com o voto do relator acima proferido, e verificado a subsunção aos preceitos constitucionais e legais, respeitando a Lei Orgânica do Município, e analisando o aspecto financeiro e orçamentário, **somos de parecer favorável.**

É o nosso PARECER.

Sala das Sessões, 18 de Setembro de 2017.

DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS
(Presidente)

ALEX SANDRO BOSQUI DA COSTA
(Relator)

BALTAZAR BRAVO COCO
(Membro)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIENCIA PUBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, estado do Paraná no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000 e a instrução normativa nº 89/2013 TCE/PR, faz saber a quem interessar se digne possa que realizará audiência publica para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do **segundo quadrimestre do exercício de 2.017,** no seguinte local e horário;

Local: Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paranapoema
Data: 28 de Setembro de 2.017
Horário às 16:00 Horas

Assim ficam todos devidamente convidados para participarem desta audiência publica.

Paranapoema, 21 de Setembro de 2.017

Carlos Antonio dos Anjos
Presidente

EDITAL Nº 01.03/2017 – HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
EDITAL DE ABERTURA Nº01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Edital de Horário e Local de Realização da Prova Objetiva** do Concurso Público, sob o regime estatutário, do seu quadro de pessoal.

Art.1º A prova objetiva realizar-se-á na data de **01/10/2017 (DOMINGO)**, no período da **MANHÃ** na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

I. O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será **aberto às 8h e fechado às 8h45min**, observado o horário de Brasília.

II. A aplicação da prova objetiva terá início **15 minutos após o fechamento** do portão de acesso, observado o horário de Brasília, com duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

Art.2º Para conhecer o local de realização da prova objetiva, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofatipa.org.br a partir do dia **22/09/2017.** A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** impresso através do endereço eletrônico www.fundacaofatipa.org.br no link: **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVAS.**

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranapoema, 22 de setembro de 2017.

Carlos Antonio dos Anjos
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAL Nº 01.02/2017 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS
EDITAL DE ABERTURA Nº01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Edital de Deferimento das Inscrições Pós-Recursos** do Concurso Público, sob o regime estatutário, do seu quadro de pessoal.

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado do Deferimento das Inscrições fica **MANTIDO** o resultado divulgado em 15 de setembro de 2017 no endereço eletrônico www.fundacaofatipa.org.br.

Art. 2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar o resposta do recurso no endereço eletrônico www.fundacaofatipa.org.br, através do link: Consultar resposta do recurso contra o indeferimento das Isenções, no período de **22/09/2017 até às 23h59min do dia 25/09/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranapoema, 22 de setembro de 2017.

Carlos Antonio dos Anjos
PRESIDENTE DA CÂMARA

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
ADEMILSON MARTINS	0003802103	CONTADOR
ARAN APARECIDO FRUTUOSO NALLIS	0005502103	CONTADOR
DANIELE EVANGELISTA	0004802103	CONTADOR
DAYANI PEREIRA SANTOS	0007702103	CONTADOR
EDMAR FERNANDES PAULA	0001102103	CONTADOR
EZEQUIEL VAZ DE ALMEIDA	0004402103	CONTADOR
FABIANO APARECIDO DA SILVA	0006402103	CONTADOR
FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	0005302103	CONTADOR
GUILHERME VAGNER FAGUNDES DIAS	0006202103	CONTADOR
JOÃO CLAUDIO TEIXEIRA DE JESUS	0002502103	CONTADOR
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	0004102103	CONTADOR
LENISVALDO LIBERATO DOS SANTOS	0006802103	CONTADOR
LEONARDO HIDEKI DOS SANTOS IWASSE	0005102103	CONTADOR
LUANA SANTANA DA SILVA	0003202103	CONTADOR
MAYCON MATEUS RODRIGO DE SOUZA	0006902103	CONTADOR
OCTAVIO NICOLETTI NETO	0003502103	CONTADOR
PAULO RAFAEL GALLEGO	0003902103	CONTADOR
REGINA LIMA CUSTODIO	0000202103	CONTADOR
SAMIR RIBEIRO DE LIMA	0008002103	CONTADOR
VIVIANE GRAZIELE BREDA	0001702103	CONTADOR
ANA MARIA DE NOVAES	0005401103	FAXINEIRO (A)
CAMILA APARECIDA CIQUEIRA DA SILVA	0006701103	FAXINEIRO (A)
CLAUDINEIA DA SILVA COSTA	0003701103	FAXINEIRO (A)
DANIELE FERREIRA DE SOUZA	0000301103	FAXINEIRO (A)
GABRIELE FERREIRA SANTANA	0006001103	FAXINEIRO (A)
JAINE DE MELO ROSARIO	0001801103	FAXINEIRO (A)
JEANE KELLY APARECIDA DOS SANTOS	0005801103	FAXINEIRO (A)
JOÃO GUSTAVO SAMPAIO BAGOLIN	0005201103	FAXINEIRO (A)
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	0006501103	FAXINEIRO (A)
LETICIA GALDINO DE FARIAS	0004201103	FAXINEIRO (A)
MARIA PATRICIA DOS SANTOS	0000601103	FAXINEIRO (A)
MARIA PAULA DOS SANTOS JESUINO DA SILVA	0000501103	FAXINEIRO (A)
MARIVALDA FERREIRA DOS SANTOS	0002201103	FAXINEIRO (A)
NÁGILA VASCONCELOS DA SILVA	0006601103	FAXINEIRO (A)
ORLANDO APARECIDO DE SOUZA	0007501103	FAXINEIRO (A)
PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	0007001103	FAXINEIRO (A)
PATRICIA SALES SOARES	0001501103	FAXINEIRO (A)
SUELI MARQUES DA COSTA	0002101103	FAXINEIRO (A)
THAMIRES CAETANO DE MESSIAS	0005601103	FAXINEIRO (A)
VILMA LEITE DE SOUZA	0007801103	FAXINEIRO (A)

Paranapoema, 22 de setembro de 2017.

Carlos Antonio dos Anjos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Jovens de Paranacity realizam compromisso à Bandeira

Na manhã do sábado, dia 16, foi realizado "o compromisso" à Bandeira dos 100 jovens que realizaram o Alistamento Militar em 2017. A Prefeita Sueli Terezinha Wanderbrook que é presidente da 212ª Junta de Serviço Militar (JSM) participou da entrega dos Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) aos jovens dispensados do Serviço Militar.

"Ter a honra e oportunidade de poder transmitir a importância de exercer a cidadania é uma satisfação", disse a gestora que acrescentou: "Os jovens são a força que o município precisa para o crescimento e desenvolvimento de todos os segmentos de nossa cidade, seja, na área pública ou privada, na agricultura, nas indústrias, no empreendedorismo, todos somam forças para uma Paranacity melhor", afirmou em solenidade realizada no Ginásio de Esportes João Chemim.

Além de autoridades locais, participou da cerimônia, o representante do Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM) o Subtenente Elizeu Roniak, Instrutor do Tiro de Guerra 05-016 de Nova Esperança com seus atiradores que conduziram o Pavilhão Nacional. Para o Subtenente Roniak: "O juramento à Bandeira é para que o cidadão tenha consciência de sua obrigação com a Pátria, como a pátria tem com ele. É um momento de soberania, civismo e reflexão. Atualmente, o Exército Brasileiro, luta pela paz e desenvolvimento".

Conforme disse o comandante do Tiro de Guerra, o juramento à bandeira é como todo cidadão dizer sim ao Brasil. Estar pronto para defender a pátria e colocar-se à disposição da nação se necessário. A solenidade foi conduzida pelo Secretário Romildo Alves da Silva, o popular Nenca e contou com a presença, do vice-prefeito Rodolfo Alexandre Vismar Campos; dos vereadores Mario Gusmam, Rosa Yamamoto, Ronaldo Aparecido dos Santos (RALA), Marcia Elena Alves Ribeiro (Professora Márcia), secretários do municípios e os ex-secretários das JSM de Colorado Claudio de Oliveira e de Inajá José Garcia.

O Alistamento Militar é obrigatório e sem ele, o cidadão fica impedido, por exemplo: de tirar passaporte, ingressar no serviço público ou ser matriculado em qualquer instituição de ensino - inclusive universidades. O procedimento acontece anualmente entre os meses de janeiro e junho. Ainda participou da cerimônia o secretário da Junta de Serviço Militar, Nenca que na ocasião falou sobre a importância do ritual. "É um ato constitucional relevante em que os jovens juram defender a pátria, independentemente de ter servido ao Exército", salientou.

Após o encerramento do ritual do compromisso à Bandeira, os jovens dispensados do Alistamento Militar, familiares, autoridades e demais presentes, foram convidados a participar da entrega dos Certificados.

Ecocidadão Paraná é implantado em Jardim Olinda

Após ganhar um caminhão para a coleta seletiva de lixo, a prefeita Lucimar de Souza Moraes Assunção e o seu vice-prefeito Denny Anderson de Oliveira receberam representantes da PROVOPAR Estadual, que estiveram instruindo a respeito dos próximos passos para implantar de vez o sistema de reciclagem no município.

O programa chamado Ecocidadão Paraná é uma parceria do Provopar Estadual com a Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná e já está atuando em 67 municípios paranaenses com o trabalho de apoio a organização de associações cooperativas de catadores de material reciclável.

O Ecocidadão Paraná trabalha para dar destino correto aos resíduos, potencializando o reaproveitamento, reduzindo a quantidade de recicláveis que vão para aterros ou que são lançados em áreas de mananciais, fundos de vale, córregos e rios. Através de um termo de cooperação técnica-financeira, o Provopar e a Sanepar possibilitam que as associações de catadores tenham acesso à capacitação e ao incremento do maquinário. O programa está alinhado à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A prefeita Lucimar agradece imensamente a presença dos representantes, que foi de extrema importância e utilidade para o prosseguimento dessa ação.

Inajá ganha nova UBS - Unidade Básica de Saúde

O Prefeito de Inajá, o médico, Dr. Eduardo Cintra Lugli que estava com o Secretário da Administração Gervanio Tsei, estiveram recentemente em Curitiba com o Secretário de Saúde do Estado do Paraná, Michele Caputo Neto, acompanhado pelo Deputado Tiago Amaral, ocasião em que repassou as informações sobre as necessidades do seu município e foi atendido com recursos: R$ 150.000,00 para adquirir equipamentos de urgência e emergência para o hospital municipal e mais R$ 600.000,00 para a construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde. R$120.000,00 para aquisição de dois veículos para atenderem a saúde e tiveram o compromisso do secretário em se empenhar para disponibilizar equipamentos cirúrgicos para o hospital.

O doutor Eduardo, faz questão de agradecer a todo seu secretariado que está dando condições para que ele exerça um bom governo; ao Vice-Prefeito Clebinho que faz um excelente trabalho à frente da Secretaria de Saúde; aos vereadores que estão vestindo a camisa da administração e lutando pelo bem comum, finalmente agradece a todos os servidores municipais que se empenham no atendimento a população. Lembrando sempre a necessidade de fazer Inajá 40 anos em quatro.

NOVA ESPERANÇA

Comunidade Escolar Cônego comemora reforma na unidade

Na manhã do dia 22 de setembro nas dependências da Escola Estadual Cônego Francisco Peregrina Xavier Lopes, Ensino Fundamental em Nova Esperança, estiveram presentes o Chefe do Núcleo Regional de Paranavaí Pedro Baraldi, Técnicos do NRE, o Prefeito Moacir Olivatti, Vice-Prefeito Rafael Kreling, Presidente do Legislativo Dirceu Trevisan, os Vereadores Nice Zacarias e Eurides Fernandes, a Secretária Municipal de Educação Leudinéia Dias, o Deputado Estadual Tião Medeiros, Dante Magalhães Engenheiro da COHAPAR, Keli Cristina de Souza Presidente da APMF, alunos e representantes da Comunidade, para assinatura do contrato do Programa Escola1000.

O Programa Escola 1000, foi desenvolvido pelo Governo do Paraná, que tem por finalidade destinar recursos financeiros para obras de reforma e infra-estrutura em escolas da rede pública.

As escolas contempladas pelo Programa receberam R$ 100.000,00 diretamente em suas contas bancárias, para realizar obras de melhorias. As priorizações das aplicações desses recursos foram definidas em audiências públicas com as APMFS e os Conselhos Escolares.

A diretora da Escola Cônego, Professora Grazielli Lago, comenta. "O recurso é de grande importância para a efetivação de reformas emergenciais necessárias na escola e como sabemos o processo de ensino e aprendizagem envolve diversos fatores, sendo o espaço físico um deles".

Enfatizou ainda, que em audiência pública a comunidade escolar, optou pelas seguintes melhorias: Pinturas internas e externas em parte do prédio; troca do piso das salas de aula; reforma geral dos banheiros dos alunos; troca de janelas de duas salas de aulas e reparo do calçamento. As obras terão início na primeira quinzena de outubro.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 36/2017

SÚMULA: Nomeia os membros do COMITE MUNICIPAL E LOCAL do Programa Família Paranaense do município de Santo Inácio - PR.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando que o município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual nº 17.734/2013, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos os Comitês Municipal e Local do Programa Família Paranaense,responsável pela gestão e execução do Programa no município de Santo Inácio.

Art. 2º - O Comitê Municipal será constituído por 1 titular e 1 suplente das seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marina do Nascimento Gonçalves

Suplente: CelislaineAndradeSeleguin

II- Secretaria Municipal de Administração:

Titular:João Batista dos Santos

Suplente:Santo Bento

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte:

Titular: Rodirlei Guimarães Pereira

Suplente: Josilene Aparecida de Oliveira

IV– Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucilayne Arroyo Antão

Suplente: Cibele Freitas Treze

Parágrafo único – O Comitê Municipal deverá se reunir mensalmente, conforme diretriz metodológica do Programa.

Art. 3º - O Comitê Local será constituído pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Adriana Cristina Augusto	Psicóloga do CRAS
Alda Ribeiro da Silva	Gerente da Agência do Trabalhador
Ana Paula Laureano Ferreira	Diretora do Colégio D. Pedro I – Ensino 2º Grau
Antônio Evaristo dos Santos	Técnico da EMATER
Cibele Freitas Treze	Enfermeira da Unidade Básica de Saúde
Elza Maciel Matos	Líder da Pastoral da Criança
Esmeralda Martos dos Santos	Professora
Glaura Rodrigues da Cruz	Diretora do Centro de Apoio Sócio Educativo
Terezinha Zeloí Souza Correa	Assistente Social do CRAS
Késia Aparecida Galindo de Oliveira	Psicóloga da Educação
Maria Josete da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Valmir Coelho	Coordenadora da Banda Marcial
Marines José Bragatto	Diretora do Colégio Estadual Dr. Manuel Firmino de Almeida
Marineusa Garcia de Brito	Diretora do CEMEI Bom Pastor
Neuraci da Silva Santos	Diretora da Escola Omar de Oliveira
Marcílio Antônio de Souza	Diretor do CEMEI Maria Messias
Nair Aparecida Marrafon Moreno	Diretora da APAE
Rosangela Antão Sperandio	Enfermeira da Unidade Básica da Saúde
Telma Aparecida dos Santos Bento	Gestora do Bolsa Família

Parágrafo único – O Comitê Municipal deverá se reunir, conforme diretriz metodológica do Programa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santo Inácio, em 20 de Setembro de 2017.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 98, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 na Edição nº 1225, do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda. Estado do Paraná no dia 15 de setembro de 2017, ONDE SE LÊ: "Espíndola". LEIA-SE "Espíndula". E RERRATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 98, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO N.º 98, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Jardim Olinda, conforme Lei Municipal nº 768/2016. "

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legai,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Jardim Olinda, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR - Eliane Timóteo da Silva
SUPLENTE – Lays Gonçalves Queiros

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
TITULAR – Leonice Assumpção
SUPLENTE – Elizangela Lopes da Silva

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR – Maria Altanira de Oliveira Reis
SUPLENTE – Luciana Espindola do Amaral Lage

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
TITULAR: Sivaldo Lopes Ferreira
SUPLENTE: Paula Adriana Cavalcante Souza

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 14 de setembro de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

DESPACHO

Vistos, etc.

Junte-se o expediente remetido pelos Senhores Meirinhos responsáveis pelo cumprimento dos mandados de notificação dos sindicados.

Devem os autos serem consertados e devidamente numerados, devendo ser encerrados a cada 200 folhas, rubricadas e certificado o encerramento e a abertura de cada volume.

Aguarde-se o decurso do prazo de defesa de todos os interessados.

Certifique-se e Publique-se

Paço Municipal, 11 setembro de 2017.

Luciana Espindula do Amaral Lage
LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE
Presidente

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

ELIAS DA CRUZ ORÉLLIO torna público que irá requerer do IAP a Licença Prévia para Avicultura de corte. End.: Estrada Pedreira, Lote 132, Km 02, Sitio Nova Esperança, s/n, Zona rural de nova Esperança - PR, em 25/09/2017.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DESPACHO

Vistos, etc.

Junte-se os requerimentos dos servidores públicos municipais **MARIA DE FÁTIMA DE MELO NASCIMENTO, VENERANDA MARIA CAVALCANTI, CRISTIANI FERNANDES PEREIRA, e MARIA SILVA OLIVEIRA CAVALCANTE**, e os servidores públicos **ELAINE MARIA DA SILVA** [ROBERLEI CANDIDO DE ARAÚJO (OAB/SP 214880) E ELMIRE ALINE DOS SANTOS KUGUELLE (OAB/SP 204.118-E)], **ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO** [ROBERLEI CANDIDO DE ARAÚJO (OAB/SP 214880) E ELMIRE ALINE DOS SANTOS KUGUELLE (OAB/SP 204.118-E)] e **ALTAIR APARECIDO CANO** [ROBERLEI CANDIDO DE ARAÚJO (OAB/SP 214880) E ELMIRE ALINE DOS SANTOS KUGUELLE (OAB/SP 204.118-E)], através de advogado, inclusive anotando-se os nomes do advogado e da estagiária **ROBERLEI CANDIDO DE ARAÚJO** (OAB/SP 214880) E **ELMIRE ALINE DOS SANTOS KUGUELLE** (OAB/SP 204.118-E), os quais deverão ser intimados dos atos processuais pelo Diário Oficial Eletrônico.

Referidos requerimentos almejam cópia das peças do processo da Sindicância para o pleno exercício da defesa.

Anoto que os servidores públicos municipais MARIA DE FÁTIMA DE MELO NASCIMENTO e VENERANDA MARIA CAVALCANTI já teve deferimento do requerimento para o acesso aos autos, restritamente aos documentos pertinentes às mesmas.

É o relatório do necessário.

Embora conste dos autos que o prazo de defesa em razão da plurarilidade de sindicados seria de vinte dias, contados do recebimento dos mandados (ciência do libelo acusatório), importante esclarecer o seguinte:

A LEI Nº 679, de 28 de outubro de 2013, que deve regular o procedimento, assinala nos artigos 202 e 206 que o prazo para alguns atos processuais é contado em dias úteis, silente em relação ao prazo de defesa em curso (art. 221, § 2º), razoável que se aplique a forma da contagem em dias úteis de forma uniforme, para preservação do contraditório pleno e ampla defesa, para todos os sindicados, inclusive.

Considerando que a última intimação ocorreu em **1º de setembro de 2017**, sendo que o primeiro dia útil subsequente é o dia 4 de setembro de 2017, porquanto, fixo como termo "a quo" a data de **4 de setembro de 2017**, inclusive, devendo a contagem incidir apenas em dias úteis, excluindo-se os dias de feriados e suspensão do expediente municipal.

No que tange a extração das cópias aos interessados, de acordo com a decisão anterior, fica deferida a todos as peças processuais em comum, exceção daquelas especificas de cada servidor.

As cópias serão disponibilizadas aos servidores postulantes e aos demais interessados que acudirem no prazo legal, as quais serão fornecidas através de arquivos digitalizados por intermédio de mídia de CD junto ao advogado **DR EMERSON DE CARVALHO SOUZA**, mediante recibo sob termo de responsabilidade.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico para ciência dos interessados.

No mais, aguarde-se o decurso do prazo de defesa de todos os interessados de acordo com a contagem acima, tudo a ser certificado.

Certifique-se.

Paço Municipal, 14 setembro de 2017.

Luciana Espindula do Amaral Lage
LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE
Presidente

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº54/2017

SÚMULA: Nomeiaa Senhora **MARLENE DE OLIVEIRACASTELÃO,** para assumir o cargo de**OUVIDORA MUNICIPAL DE SAÚDE,**e dá outras providências.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Senhora **MARLENE DE OLIVEIRACASTELÃO**, portadora do CPF nº. 128.329.478-83, RG nº. 2.325.341-2-SSP/SP, para ocupar o cargo de **OUVIDORA MUNICIPAL DE SAÚDE,**conforme disposto na Lei Municipal n. 555/2016 de 23 de dezembro de 2016.
Art. 2º. –A Nomeada por serefetiva, continuará recebendo os proventos de sua função de origem, permanecendo com seu salário base atual.
Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIAN° 108/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONCEDERa pedido**LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionária, **MARIA JOSILDA DA SILVANAUFAL**, portadora,**CPF** nº 714.938.329-72,**RG** nº.4.709.052-0 SSPPR,lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como**PROFESSORA,**períodode02 de maio de 1995 à 30 de abril de 2000, com direitos a remuneração,a ser gozadas a partir de 21 de setembro de 2017 à 21 de dezembro de 2017., conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992,**(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº109/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONCEDERa pedido**LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionária, **MARIA HELENA RUBIN DA SILVA,** portadora,**CPF** nº040.453.499-60,**RG** nº.3.829.598-5SSPPR,lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**períodode02 de maio de 1995 à 30 de abril de 2000, com direitos a remuneração,a ser gozadas a partir de 21 de setembro de 2017 à 21 de dezembro de 2017., conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992,**(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2017..

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº112/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito afuncionária, **MARIA EDINALVA NATERCIO DA SILVA,** portadora do CPF Nº .021.275.569-25,RG Nº.5.089.336-0 - PR, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,**no período de aquisitivo de 31.01.2016 á 30.01.2017,a partir de 19 de setembro de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 18 de setembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 0137/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, Licença Premio aServidoraGISLAINE APARECIDA QUEIROZ , portadora do CPF nº 047.948.499.66, que exerce a função de Zeladora, a que se fez jus no período de 17 de janeiro de 2.011 a 16de janeiro de 2.016, de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de janeiro de 1993, a qual será concedida a partir de 20 de setembro de 2017 à 19 de dezembro de 2017, sendo seu retorno em 20 de dezembro de 2017.
Santa Inês, em 19 de setembro de 2017.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE
Bruno Vieira Luvisotto
– PREFEITO MUNICIPAL –

PORTARIA Nº 138/2017

.O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei:

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria junto ao **INSS,** o Senhor, **MANOEL FRANCISCO DE SOUZA,** CPF nº **749.995.599-00** e RG nº **5.109.300-3,** da função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** junto ao Departamento de Administração deste Município, a partir do dia 01 de setembro de 2017.
Santa Inês, em 19 de setembro de 2017.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE
Bruno Vieira Luvisotto
– PREFEITO MUNICIPAL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº046/2017

Súmula: Altera o Comitê da Gestão Local do Programa Família Paranaense do município de Santa Inês – Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Inês, Estado do Paraná, Bruno Vieira Luvisotto, usando as atribuições legais que lhe são conferidas, resolve NOMEAR:

Artº. 1º – Para integrar o Comitê da Gestão Local do Programa Família Paranaense do município de Santa Inês – PR, os seguintes componentes:

- MARCELA APARECIDA SILVA DE SOUZA/ CPF: 367.718.668-40 - Assistência Social/ CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

- PÂMELA IARA COLAVITE CANDIDO/ CPF: 065.788.369-77 - Assistência Social/ CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

- GLAUCIA APARECIDA GOES GUIMARÃES/ CPF: 060.590.139-29 - Assistência Social/ PBF – Programa Bolsa Família, Operadora do Cadastro Único ;

- CELIA CATARINA KLEIN ZARBIN/ CPF: 865.477.559-91 – Educação/ PBF - Programa Bolsa Família - Operador Master Frequência Escolar;

- CIMARA ANTUNES/ CPF: 014.745.499-93 - Saúde/ PBF – Programa Bolsa Família – Operador SISVAN;

- EDNA DA SILVA /CPF: 028.705.879-45 - Enfermeira ESF - Estratégia Saúde da Família.

- SANDRA REGINA CARVALHO PINTO/ CPF: 669.045.609-91 - Enfermeira/ Unidade Básica de Saúde.

- PATRICIA CANDIDO RODRIGUES/CPF: 063.693.359-83 / Vigilância Sanitária.

- SILVANA MONTEIRO DE OLIVEIRA/CPF: 046.707.729-02 /Conselho Municipal de Assistência Social.

- MARIA APARECIDA MOREIRA/CPF: 408.416.009-10 /Conselho Municipal de Saúde.

- CAMILA TEIXEIRA/CPF: 084.311.439-83 /Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente.

- LICÉRIA PEREIRA DA SILVA/CPF: 331.478.689-15/ Conselho Municipal Do Idoso.

- JOSEFINA GONZAGA LOPES/CPF: 714.939.999-15 – Diretora/ Colégio Estadual de Santa Inês.

- IVONE FERREIRA LIMA/CPF: 534.144.469-87/Diretora Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho.

- LUIZA APARECIDA DE LIMA/CPF: 030.574.019-96/Diretora Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Amor.

- EDERLI CRISTINA BATISTA DE SOUZA/CPF: 841.766.799-72/Centro Municipal de Educação Infantil Bom Menino.

Art. 2º - O exercício da função no Comitê não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º - Revoga-se inteiramente o Decreto nº021/2014 e disposições contrárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês – PR, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Santa Inês – Paraná, 12 de Setembro de 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0139/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, Licença Premio aServidoraVIVIANEALESSANDRA BRONDANI, portadora do CPF nº 040.253.998-03, que exerce a função de Assistente Social, a que se fez jus no período de 17 de janeiro de 2.011 a 16de dezembro de 2.016, de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de janeiro de 1993, a qual será concedida a partir de 21 de setembro de 2017 à21 de dezembro de 2017, sendo seu retorno em 21 de dezembro de 2017.
Santa Inês, em 21 de setembro de 2017.
REGISTRE E PUBLIQUE-SE
Bruno Vieira Luvisotto
– PREFEITO MUNICIPAL –

PORTARIA Nº 129/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei:

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do quadro de funcionários desta municipalidade a Srª**JOANA DARC FERREIRA LIMA,** portadora do CPF nº **035.172.909-71,** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir de 13 de setembro de 2017.

Santa Inês, em 19 de setembro de 2017.
REGISTRE E PUBLIQUE-SE
Bruno Vieira Luvisotto
– PREFEITO MUNICIPAL –

PORTARIA Nº 136/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei:

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do quadro de funcionários desta municipalidade a Srª **KIELSE MATIAS,** portadora do CPF nº **056.106.619-19,** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir de 19 de setembro de 2017.
Santa Inês, em 19 de setembro de 2017.
REGISTRE E PUBLIQUE-SE
Bruno Vieira Luvisotto
– PREFEITO MUNICIPAL –

Decreto nº 49/2017 de 18/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 410/2016 de 13/12/2016.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.001.04.122.0005.2.003.	**Manutenção das atividades do gabinete do prefeito**		
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**		
06.004	**DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. LIVRES**		
06.004.12.361.0007.2.020.	**Manut. das ativid. do ensino fund. -rec. livres**		
133 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.005	**DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONVENIOS**		
06.005.12.361.0007.2.021.	**Manut. das atividades do ensino fundamental - conv**		
138 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
07.001.10.301.0006.2.031.	**Manutenção dos serviços adm da saúde pública**		
210 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
212 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
11	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**		
11.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**		
11.001.04.122.0002.2.058.	**Manutenção de encargos gerais do município**		
449 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Suplementação:	**240.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08	**DEP. DE OBORAS, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**		
08.001	**DIVISAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
08.001.26.782.0019.2.038.	**Manutenção das estradas vicinais**		
312 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
08.002	**DIVISAO DOS SERVICOS URBANOS**		
08.002.15.452.0010.2.041.	**Manutenção das atividades de limpeza pública**		
346 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
08.002.15.452.0010.2.042.	**Manutenção da iluminação pública**		
349 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
350 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
354 - 3.3.90.36.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
08.002.15.452.0010.2.043.	**Manut. das atividades de pavimentação asfaltica**		
359 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
364 - 3.3.90.39.00.00	01512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
		Total Redução:	**240.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , em 18 de setembro de 2017.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2017
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: FUENTES & FERIGATO LTDA -ME., com sede em Colorado, Pr, na Rua Alagoas, nº 670, Centro, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.164.744/0001-53
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: serviços de Monitoramento 24 horas de sistema de segurança eletrônica (alarme), junto a sede desse Poder Legislativo Municipal para o período de 12 meses.

VALOR: de R$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais), divididas em 12 parcelas mensais.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001- CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.001.01.031.0001.2000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Detalhamento: 33.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 12 de Setembro de 2017.

Sebastião Araújo Parreira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

CONVITE

Atendendo ao que dispõe o art. 36 da Lei Complementar 141 de 27 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar transparência necessária dos valores aplicados e fonte de recursos bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo município, a Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para participar da audiência pública da prestação de contas referente ao 2º quadrimestre do ano de 2017.

Data: 28/09/2017 (Quinta-feira)
Horário: 20:00h
Local: Câmara Municipal de Vereadores.
CONTAMOS COM SUA PRESENÇA!

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM ANO E MODELO MINIMO 2017/2018 SEDAN COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO GABINETE E VEICULO ZERO KM ANO E MODELO MINIMO 2017/2018 COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA.

Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta por NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, datado de 20/09/2017

1 – Da Admissibilidade do Recurso

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

O Decreto nº 3555/00, em seu art. 12, assim disciplinou:

> **Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**
> **§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.**
> **§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame**

Recebida a petição de impugnação no dia 20/09/2017, foi a mesma despachada a este Pregoeiro em 20/09/2017, ver-se, portanto, observado o prazo legal para protocolo da mesma, mostrando-se, assim, tempestiva.

2 – Do Mérito do Recurso

Inicialmente a empresa impugnante pretende ver impugnado o Edital do Pregão Presencial nº 50/2017, por considerar que há exigência excessiva e desarrazoada no Edital, que restringe o caráter competitivo do certame e fere a lisura do procedimento licitatório.

A exigência caracterizada como excessiva e desarrazoada estaria a prejudicar a competitividade da licitação por está relacionada com o prazo de entrega de 45 dias e da capacidade minima do porta malas de 500 litros.

A impugnante alega que o Edital leva a uma enorme restrição do universo de ofertantes.

Este pregoeiro junto com a equipe de apoio através da Portaria 008/2017 – PMJO, considera esta alegação descabida, uma vez que o Setor de Licitações desta administração junto com o pregoeiro e equipe de apoio realizou várias pesquisas com alguns fornecedores quanto ao prazo de entrega, onde possibilitou a formulação para exigência do prazo de 45 (quarenta e cinco dias para entrega do veiculo), também achamos descabida a exigência de 120 (cento e vinte dias para entrega de um veiculo), uma vez que não temos veiculos disponíveis para atender o Gabinete e o Departamento de Administração.

Quanto ao item em que a impugnante exige a alteração da capacidade do porta malas de 500 litros para 460 litros, também consideramos esta exigência descabida uma vez que nota-se que a impugnante busca adequar as exigências do Edital a suas condições e não as reais necessidades da Administração Pública Municipal, pois dizer que exigir do veiculo um porta malas com capacidade mínima de 500 litros litros estará restringindo a concorrência é totalmente inverdade uma vez podemos citar diversas macas que atende estas exigências inclusive a marca da própria impugnante, podemos citar alguns veiculos e marcas;

1- Toyota Etios Sedã – marca Toyota – capacidade porta malas 562 litros
2- Chevrolet Cobalt – marca Chevrolet – capacidade porta malas 541 litros
3- Chevrolet Prisma – marca Chevrolet – capacidade porta malas 513 litros
4- Fiat Grand Siena – marca Fiat – capacidade porta malas 513 litros
5- Renault Logan – marca Renault – capacidade porta malas 510 litros
6- Fiat Linea – marca Fiat – capacidade porta malas 571 litros
7- Nissan Sentra – marca Nissan – capacidade porta malas 542 litros
8- Volkswagen Jeta – marca Volkswagen – capacidade porta malas 536 litros
9- Renault Fluence – marca Renault – capacidade porta malas 530 litros
10- Pegeot 408 – marca Pegeot – capacidade porta malas 526 litros

Diante dos diversos veiculos e marcas apresentados, podemos observar que esta exigência da impugnante não se consolida.

Sobre a matéria especificada na solicitação de impugnação, ora analisada, as exigências apresentadas no Edital não fere o principio da isonomia, assim como também não malfere a determinação de observância do caráter competitivo do certame.

3 – Da Conclusão

Em razão do exposto, DECIDE este Pregoeiro conhecer da solicitação de impugnação interposta pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na integra o Edital e prazos estabelecidos.

É o que decidimos.

Jardim Olinda, 20 de setembro de 2017.

SIVALDO LOPES FERREIRA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2017

Empresa: MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 13.651.913.0001-10

Endereço: Av. Colombo, 7780 CEP 87.080-190 Maringá

Objeto: Para Fornecimento de diversos produtos e materiais a serem utilizados pelos alunos da rede Pública Municipal.
Valor: O valor de R$ 3.121,66 (Três Mil Cento e Vinte e Hum Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Cruzeiro do Sul, 21 de setembro de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2017 DISPENSA 28/2017
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON** - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: **MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 13.651.913.0001-10, Com Endereço na Av. Colombo, 7780 CEP 87.080-190 Maringá - Estado do Paraná, neste ato representada pelo SR. **EDSON MENEGUETTI**, afirmam:

OBJETO O objeto do presente contrato para Fornecimento de diversos produtos e materiais a serem utilizados pelos alunos da rede Pública Municipal, provenientes da **DISPENSA 28/2017**, a saber:

Item	Codigo	Produto	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
01	31673	BANDEJA NATAL RE 9872 38CM V 804	1	6,60	6,60
02	31674	BANDEJA RET 9851 42X30 V 805	4	5,90	23,60
03	31675	BOLA COLOR PVC 80 G 2238M 1104	12	2,90	34,80
04	31676	BOLA DE VOLEY E.V.A 177 ALPHA	8	9,48	75,84
05	31677	BOLA FUTEBOL 260/280G 2300 M1104	4	12,98	51,92
06	31678	BOLINHA PISCINA C/ 100 507 MARALEX	1	36,50	36,50
07	31679	CESTA BAMBU GAUCHA N1 ARTE CHAMA	70	4,40	308,00
08	31680	COPO EUPHORIA 700ML 1079 ROSA NE0PLAS	100	3,40	340,00
09	31681	COPO EUPHORIA 700ML 1093 VINHO NE0PLAS	100	3,40	340,00
10	31682	COPO EUPHORIA 700ML 1099 AMARELO NE0PLAS	100	3,40	340,00
11	31683	COPO EUPHORIA 700ML 6039 AZUL FIFFANY NE0PLAS	100	3,40	340,00
12	31684	COPO EUPHORIA 700ML 6039 VERDE NE0PLAS	100	3,40	340,00
13	31685	COPO HEPPY 350 ML 16307 REI AZUL TIFANNY NEOLAS	100	2,60	260,00
14	31686	COPO HEPPY 350 ML 16377 RAINHA ROSA TIFANNY NEOLAS	100	2,60	260,00
15	31687	ESPELHO 40X90 MOLDUPAR	1	38,90	38,90
16	31688	GARRAFA TÉRMICA 1L 831101017GLT BRANCA INVICTA	3	20,40	61,20
17	31689	LAÇO PRESENTE 22CM 1935 C 10 UNI JRC 1001 HK	70	0,39	27,30
18	31690	TAPETE EM EVA 930 C/26 30X30 ALFABETO REI BRINK	3	79,00	237,00
VALOR TOTAL					3.121,66

VALOR R$ 3.121,66 (Três Mil Cento e Vinte e Hum Reais e Sessenta e Seis Centavos)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
353 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
354 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
355 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO
376 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
377 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
378 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO
424 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
425 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL
VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2017.
FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,
igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Cruzeiro Do Sul, 21 de Setembro de 2017.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

MASTER DISTRIBUIDORA EILRELI- ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ______________ ______________

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.79/2017, objetivando a Execução de recapeamento asfáltico com TST em vários trechos de ruas da área urbana de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná. decorrente de Tomada de Preços nº 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CAIUA - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 12.963.701/0001-05. aditivam o contrato com término 23/02/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 12 de setembro de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2017

Empresa: E.S.PEREIRA - EMBALAGENS - ME (NICE EMBALAGENS)

CNPJ: 18.505.953/0001-77

Endereço: Rua Manoel Ribas, 1052 CEP 87701-000 Paranavaí

Objeto: Para Fornecimento de diversos doces a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao dia da Criança.

Valor: O valor de R$ 2.198,60 (Dois Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos)

Cruzeiro do Sul, 21 de setembro de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA: **E.S.PEREIRA - EMBALAGENS - ME, (NICE EMBALAGENS)**, inscrita no CNPJ 18.505.953/0001-77, Com Endereço na Rua Manoel Ribas, 1052 CEP 87.701-000 Paranavaí - Estado do Paraná, neste ato representada pelo SRa. **Eunice da Silva Pereira** afirmam:

OBJETO Fornecimento de diversos doces a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao dia da Criança, provenientes da **DISPENSA 29/2017**, a saber:

ITEM	Codigo	PRODUTO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	31691	LANCHINHO DADINHO CREMOSO 468 G	4	12,70	50,80
02	31692	AMAENDOIM LIMA FRITO 80 G	70	1,00	70,00
03	31693	BIS LACTA AO LEITE 126 G	70	3,99	279,30
04	31684	BOMBOM LSCTA 1 KG	4	31,00	124,00
05	31695	BARRA DE CEREAL RITTER 24UND	3	24,90	74,70
06	31696	LAÇO MÁGICO 10 UNID N 23	7	3,90	27,30
07	31697	BALA DE GOMA DORI 1 KG	2	8,70	17,40
08	31698	BALA DE GOMA 30X20G MINI GOMETS	20	9,70	194,00
09	31699	POTE DOCE AMENDOLANDIA FONDANTE DE LEITE NUTRIBONN	14	14,90	208,60
10	31700	PCT PIRULITO ARCOR RECH 600 G FRAMB 7 BELO	20	7,50	150,00
11	31701	BALA PRODASA 600 G FRUTAS SORTIDAS	20	4,99	99,80
12	31702	CHOCOLATE DORI MINI DISQUETE 24X18G	25	13,70	342,50
13	31703	DOCE NUTRIBONN TETA DE NEGA 1,01 KG	1	15,90	15,90
14	31704	DOCE NUTRIBONN ABOBORA 1,8 KG	1	15,90	15,90
15	31705	PRATO PAPEL LAMINADO N 8 38 CM	5	1,20	6,00
16	31706	AGUA DE COCO 200 ML	70	2,49	174,30
17	31707	SUCO KAPO 200 ML	70	1,89	132,30
18	31708	MARSHMELLOW 500 GR	2	14,90	29,80
19	31709	SACOS PP 60X75	70	1,98	138,60
20	31710	SACOS PP 25x35 C 100	6	7,90	47,40
	TOTAL				2.198,60

VALOR R$ 2.198,60 (Dois Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
353 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
354 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
355 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO
376 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
377 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
378 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO
424 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
425 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL
VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2017
FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná
Cruzeiro Do Sul, 21 de Setembro de 2017.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

E.S.PEREIRA - EMBALAGENS - ME, (NICE EMBALAGENS)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ______________ ______________

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIANº107/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONCEDERa pedido**LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionária, **ROSEMAR ANTONIA ALVESCHAVES**, portadora,**CPF** nº894.435.789-72,**RG** nº.5.330.431-1SSPPR,lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,períodode01 de outubro de 2007 à 29 de setembro de 2012, com direitos a remuneração,a ser gozadas a partir de 21 de setembro de 2017 á 21 de dezembro de 2017., conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992,(**REGIME JURÍDICO ÚNICO**).
REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Santo Inácio – Uma Nova História
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 32/2017

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Orçamentária 1171/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADA POR LEI:

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1171/2016 (Lei Orçamentária), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2071 – Manutenção das Especialidades Regionais
00405 3.3.70.41.00.00 303 Saúde Rec Vinculadas 15% – Contribuições 20.000,00

10.302.0015.2076 – MAC – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
00480 3.3.70.41.00.00 303 Saúde Rec Vinculadas 15% – Contribuições 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 40.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2068 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO
00245 3.1.90.11.00.00 303 Saúde Rec Vinculadas 15% - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil 10.000,00
00295 3.3.90.36.00.00 303 Saúde Rec Vinculadas 15% - Outros Serviços de Terceiros – P. Física 10.000,00

10.302.0015.2076 – MAC – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
00500 3.3.90.39.00.00 001 Recursos do Tersouro (Desc) - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica 20.000,00

TOTAL ANULADO R$ 40.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Setembro de 2017.

Santo Inácio, 05 de Setembro 2017

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PUBLICA

*A Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, diante do exposto no Art. 9º, Inc. 4º da Lei complementar nº. 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) CONVOCA a população de Itaguajé em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PUBLICA** que será realizada no próximo dia 27 de Setembro de 2017, no plenário da Câmara Municipal, visando demonstrar e avaliar o comprimento das metas fiscais relativamente ao 2º quadrimestre de 2017 que será realizado as 9:00 horas.*

A PARTICIPAÇÃO DE TODOS É MUITO IMPORTANTE
VENHA PARTICIPAR E EXERCER SUA CIDADANIA

Itaguajé, 22 de Setembro de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº. 94/2017

SUMULA: CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DIAS DA SILVA - DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando deliberação apresentada pelo respectivo Conselho na ATA DE REUNIÃO realizada em 18/09/2017, em observância a Resolução nº. 4.649/2008 da SEED, no Parecer nº. 152/2009 homologado pelo Ato Administrativo nº. 045/2009 do NRE de Paranavaí/Pr.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica constituído o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DIAS DA SILVA – DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ/PR**, composto por 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes, a saber:

CONSELHO ESCOLAR – TITULARES - 2017-2019
1 - REPRESENTANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAIS DA ESCOLA

CONSELHO ESCOLAR – TITULARES – 2017 – 2019
1 – REPRESENTANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAIS DA ESCOLA

	NOME	RG	CPF	FUNC./REPRESENTA	ENDEREÇO
01	Alice Elizete Omodei	5.813.098-2	865.881.769-53	Equipe Pedagógica	Rua Claro Ferreira Lima, 248
02	Silvia Cristina da Silva Souza Cruz	4.257.917-3	797.907.809-82	Corpo Docente	Assentamento Salete Strozak
03	Paulo Ricardo Alencar Weber	10.445.077-6	069.520.859-47	Funcionário Administrativo	Rua Capitão Estevão, 12
04	Maria Laete de Moura Negrão	5.512.136-2	905.727.699-20	Equipe de Apoio	Rua Agamenon Magalhães, 416

2 – REPRESENTANTES DA CATEGORIA COMUNIDADE ESCOLAR

	NOME	RG	CPF	FUNC./REPRESENTA	ENDEREÇO
01	Roseni dos Santos Oliveira	8.867.307-7	035.574.369-85	Alunos da EJA	Rua Yamato Ono, 1.068
02	Alessandra Rodrigues Gonçalves	33.060.816-2	295.104.838-69	Pais de Alunos do Ensino Fundamental	Rua Bahia, 314

3 – REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE

	NOME	RG	CPF	FUNC./REPRESENTA	ENDEREÇO
01	Sueli Alves Pinaffi Ribeiro	6.152.699-4	905.724.409-87	Movimentos Sociais Organizado da Comunidade	Fazenda Estância Vitória

CONSELHO ESCOLAR – SUPLENTES – 2017 – 2019
1 – REPRESENTANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAIS DA ESCOLA

	NOME	RG	CPF	FUNC./REPRESENTA	ENDEREÇO
01	Zélia Maria Ramos	9.996.972-5	042.779.639-35	Equipe Pedagógica	Rua Duque de Caxias, 802
02	Maria Izabel Ribeiro dos Reis	6.703.713-8	011.690.399-60	Corpo Docente	Rua Almiro Alves de Almeida, S/N
03	Cleide Mariano Figueredo	4.840.833-8	551.143.779.49	Funcionários Administrativo	Rua José Correia de Araújo, 895
04	Devanir Alves Ribeiro	30.190.229-X	245.842.168-78	Equipe de Apoio	Rua São Paulo, S/Nº

2 – REPRESENTANTES DA CATEGORIA COMUNIDADE ESCOLAR

	NOME	RG	CPF	FUNC./REPRESENTA	ENDEREÇO
01	Luciano Cardoso da Silva	8.287.100-4	071.024.219-07	Alunos da EJA	Rua Bahia, 471
02	Talita Figueiredo Pinaffi Grangeiro	8.598.928-6	047.551.009-76	Pais de Alunos do Ensino Fundamental	Rua Conde Francisco Matarazzo, 749

3 – REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE

	NOME	RG	CPF	FUNC./REPRESENTA	ENDEREÇO
01	Jaqueline Brondani Marques Leal	47.422.885-X	076.044.419-63	Movimentos Sociais Organizados da Comunidade	Rua Yamato Ono, 299

Art. 2º) – O CONSELHO ESCOLAR é um órgão colegiado, representativo da Comunidade Escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora, sobre a organização e realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição escolar em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da SEED, observando a Constituição, a LDB, o ECA, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento da Escola, para cumprimento da função social a especifica da escola.

Art. 3º) – São atribuições do Conselho a observância de que dispõe o ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos com inicio em 18/09/2017 e término em 17/09/2019, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo – Pela atividade exercida no Conselho, os membros titulares e suplentes não receberão qualquer remuneração, vantagens ou benefícios.
Parágrafo Terceiro – À Presidência do Conselho será exercida pelo Diretor de escola, cabendo a este diligenciar pela efetiva realização de suas decisões.

Art. 4º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 19 de Setembro de 2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 55/2017, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 112/2017 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2017**	
Contratado: COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	**CNPJ: 04.368.898/0001-06**
Objeto do Contrato: Contratação de Companhia para fornecimento de energia elétrica no sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública, o presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura, o contrato poderá ser prorrogado automaticamente por mais 12(doze) meses e assim sucessivamente, desde que não haja manifestação expressa em contrário por uma das partes, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta dias) dias em relação ao término da sua vigência, limitado a 60(sessenta) meses, conforme solicitação do Prefeito Municipal.	
Valor: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).	
Data da Assinatura: 20 de Setembro de 2017.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 20 de Setembro 2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 054/2017, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 110/2017 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2017**	
Contratado: ROBINSON ALEXANDRE RAIMUNDO – CONFECÇÕES - ME	**CNPJ: 14.309.079/0001-41**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa do ramo de confecções, afim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para à aquisição de estojo em nylon 600 c/ medidas aproximadamente de 23 cm x 13 cm de largura c/ 10 cm de profundidade, todos os estojos personalizados c/ os nomes dos Professores das Escolas Municipais, nas cores azul marinho e marron contendo 01 (um) zíper lateral e 01(um) frontal. a pedido do Prefeito Municipal.	
Valor: R$ 1.609,20 (hum mil seiscentos e nove reais e vinte centavos)	
Data da Assinatura: 19 de Setembro de 2017	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 19 de Setembro de 2017

Crisógono Noleto e Silva JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 56/2017, em atendimento as disposições do inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 113/2017 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2017**	
Contratado: VITORIO ROSSINI NETO 41273737920	**CNPJ: 18.033.840/0001-16**
Objeto do Contrato: Contratação Empresa do ramo Comercial de Maquinas e Ferramentas para fazer a manutenção, reparos e troca de peças de 02(dois) compressores, sendo 01(um) compressor da marca schulz 3-30(da inalação) e o outro da marca Doaut 15-200(da odontologia) todos estes equipamentos são utilizados no consultório odontológico da UBS (unidade básica de saúde), para suprir a as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste Município.	
Valor: R$ 1.803,00 (hum mil oitocentos e três reais).	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 20 de Setembro de 2017.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

O JORNAL REGIONAL SEMANAL

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO

01- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA AVALIAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais nomeia e constitui, através do decreto 0119/2017 de 11/09/2017, a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis do Município com base no que dispõe o § 1º do Art. 53 da Lei Nº8.666/93.

02- DO OBJETIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Avaliar os bens inservíveis, abaixo relacionados, do município de Atalaia, expostos na Garagem da Prefeitura Municipal de Atalaia - situada à Rua Paraná, Nº57 , Bairro Centro, Atalaia-Pr.

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI
01	VEICULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2010/2011, COR BRANCA, 5P/66CV, ALCOOL/GASOLINA.	ASW-4160	9BD15822AB6481717
02	ONIBUS SCANIA / S112 CL, ANO 1988/1988, COR BRANCA, 48P/220CV, DIESEL	BUP-1379	9BSKC4X2BJ3456837

03- DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Objetivando uma análise mais acurada dos bens a serem avaliados,

RESOLVEMOS:

1- **Separar por lotes os bens a serem avaliados;**
2- **Numerar cada lote a ser leiloado;**
3- **Analisar os lotes estabelecendo o lance mínimo aos mesmos;**

04- DA AVALIAÇÃO DOS LOTES:

LOTE 01

DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	PREÇO MÍNIMO
VEICULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2010/2011, COR BRANCA, 5P/66CV, ALCOOL/GASOLINA	Lataria em bom estado de conservação, pneus semi novos, motor em funcionamento em ótimo estado de conservação.	R$12.000,00

LOTE 02

DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	PREÇO MÍNIMO
ONIBUS SCANIA / S112 CL, ANO 1988/1988, COR BRANCA, 48P/220CV, DIESEL	Lataria em regular estado de conservação, pneus semi novos, motor em funcionamento em ótimo estado de conservação.	R$25.000,00

Esta é a avaliação. Para o que damos fé do que assinamos.

Atalaia, 20 de Setembro de 2017.

Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis:

CARLOS ALBERTO FREGNANI — MARCO AURÉLIO PEREIRA

AGNALDO CARDOSO — MARCELO ELIAS FELIPE

JHONATÃ FARIAS VELASCO BRANCO

Obs. As assinaturas constam no documento original arquivado na Prefeitura.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

01- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA AVALIAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais nomeia e constitui, através do decreto 0119/2017 de 11/09/2017, a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis do Município com base no que dispõe o § 1º do Art. 53 da Lei Nº8.666/93.

02- DO OBJETIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Avaliar os bens inservíveis, abaixo relacionados, do município de Atalaia, expostos na Garagem da Prefeitura Municipal de Atalaia - situada à Rua Paraná, Nº57 , Bairro Centro, Atalaia-Pr.

LOTE	MODELO	MARCA	QUANTIDADE
01	185/65-15	GOODRIDE	01
02	195/45-15	WANLI	01
03	195/45-15	DERUIBO	01
04	195/50-15	RYDANZ	02
05	195/50-15	LING LONG	01
06	195/55-15	DURABLE	02
07	195/55-15	LING LONG	01
08	195/55-15	PIRELLI	01
09	195/55-15	DERUIBO	03
10	195/55-15	JOYROAD	01
11	195/55-15	FIRESTONE	01
12	195/55-15	FARROAD	01
13	195/55-15	CONFORT	01
14	195/55-15	BOTO	01
15	195/55-15	AOTELI	01
16	195/60-15	DOUBLESTAR	03
17	195/60-15	FARROAD	01
18	195/60-15	YONKING	02
19	205/60-15	FARROAD	02
20	205/60-15	WIND POWER	02
21	205/60-15	LING LONG	01
22	235/75-15	GOODRIDE	02
23	205-55-16	SHINEROAD	01
24	205-55-16	SAFERICH	01
25	165/40-17	LING LONG	02
26	195/40-17	ADERENZA	06
27	205/40-17	ADERENZA	02
28	205/40-17	LING LONG	01
29	205/45-17	TRAZANO	01
30	205/45-17	SPORT	01
31	205/45-17	ADERENZA	02
32	225/45-17	DERUIBO	01
33	225/50-17	BRIDGESTONE	01
34	225/50-17	HIFLY	02
35	225/50-17	RAPID	01
36	225/55-18	LING LONG	02

03- DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Objetivando uma análise mais acurada dos bens a serem avaliados,

RESOLVEMOS:

1- **Separar por lotes os bens a serem avaliados;**
2- **Numerar cada lote a ser leiloado;**
3- **Analisar os lotes estabelecendo o lance mínimo aos mesmos;**

04- DA AVALIAÇÃO DOS LOTES:

LOTE	MODELO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO
01	185/65-15	GOODRIDE	01	R$80,00
02	195/45-15	WANLI	01	R$80,00
03	195/45-15	DERUIBO	01	R$80,00
04	195/50-15	RYDANZ	02	R$220,00
05	195/50-15	LING LONG	01	R$80,00
06	195/55-15	DURABLE	02	R$220,00
07	195/55-15	LING LONG	01	R$80,00
08	195/55-15	PIRELLI	01	R$120,00
09	195/55-15	DERUIBO	03	R$330,00
10	195/55-15	JOYROAD	01	R$80,00
11	195/55-15	FIRESTONE	01	R$120,00
12	195/55-15	FARROAD	01	R$80,00
13	195/55-15	CONFORT	01	R$80,00
14	195/55-15	BOTO	01	R$80,00
15	195/55-15	AOTELI	01	R$80,00
16	195/60-15	DOUBLESTAR	03	R$330,00
17	195/60-15	FARROAD	01	R$80,00
18	195/60-15	YONKING	02	R$220,00
19	205/60-15	FARROAD	02	R$240,00
20	205/60-15	WIND POWER	02	R$240,00
21	205/60-15	LING LONG	01	R$80,00
22	235/75-15	GOODRIDE	02	R$200,00
23	205-55-16	SHINEROAD	01	R$100,00
24	205-55-16	SAFERICH	01	R$100,00
25	165/40-17	LING LONG	02	R$240,00
26	195/40-17	ADERENZA	06	R$780,00
27	205/40-17	ADERENZA	02	R$240,00
28	205/40-17	LING LONG	01	R$100,00
29	205/45-17	TRAZANO	01	R$100,00
30	205/45-17	SPORT	01	R$100,00
31	205/45-17	ADERENZA	02	R$240,00
32	225/45-17	DERUIBO	01	R$100,00
33	225/50-17	BRIDGESTONE	01	R$180,00
34	225/50-17	HIFLY	02	R$300,00
35	225/50-17	RAPID	01	R$120,00
36	225/55-18	LING LONG	02	R$400,00

Esta é a avaliação. Para o que damos fé do que assinamos.

Atalaia, 20 de Setembro de 2017.

Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis:

CARLOS ALBERTO FREGNANI — MARCO AURÉLIO PEREIRA

AGNALDO CARDOSO — MARCELO ELIAS FELIPE

JHONATÃ FARIAS VELASCO BRANCO

Obs. As assinaturas constam no documento original arquivado na Prefeitura.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, convoca a população uniflorense em geral, bem como os poderes executivo e legislativo municipal para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prevista no § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que será realizada no dia 28 de setembro (quinta-feira), com início as 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Uniflor – Paraná, localizado na Rua Orquídea, nº 719. Oportunidade em que será demonstrado aos Poderes e suas Comissões o cumprimento de metas fiscais do Poder Executivo municipal, referente o Segundo Quadrimestre do exercício de 2017.

Uniflor, 22 de setembro de 2017.

Maycon R. R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, convoca a população uniflorense em geral, bem como os poderes executivo e legislativo municipal para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, no dia 28 de setembro (quinta-feira), com início as 14:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Uniflor – Paraná, localizado na Rua Orquídea, nº 719. Oportunidade onde o Poder executivo com a presença do Departamento Municipal de Saúde, presta contas referente o Segundo Quadrimestre do exercício de 2017.

Uniflor, 22 de setrembro de 2017.

Maycon R. R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000121/17 de 19 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001414/16 de 7 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 61.500,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
51 **03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS** 1.500,00
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA
316 **08.01.08.244.0008.1.093-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES** 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
91 **05.01.15.452.0005.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (** 11.500,00
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
338 **08.03.08.243.0008.6.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (** 10.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE
369 **09.02.20.608.0009.2.054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (** 40.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2017

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Decreto Nº 000122/17

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2017

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1414/2016:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Credito Adicional Suplementar, no orçamento do exercicio corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
10.01 - COORDENAÇÃO TECNICA EM MEIO AMBIENTE
(472) 18.541.009.2.065 - MANTER O DPTO DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.00.00.000894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0894 42.000,00
Total Suplementação: 42.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

894 Conv. Águas PR - Caminhão Coleta Seletiva 42.000,00
Total dos Recursos 42.000,00

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf. especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2017

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 123/2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI 1434/2017;

DECRETA;

Art. 1º) Autoriza a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 3.862.850,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta reais), destinado a reforçar as despesas a seguir no orçamento do exercício corrente:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 - CONTROLE INTERNO
33 **02.05.04.032.0002.2.075-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 18.000,00
02.04 - DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA
26 **02.04.04.122.0002.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 24.100,00
02.03 - DIVISÃO DE ASSESSORIA DE GABINETE
19 **02.03.04.122.0002.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 13.100,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
11 **02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 65.500,00
02.05 - CONTROLE INTERNO
34 **02.05.04.032.0002.2.075-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 3.450,00
02.03 - DIVISÃO DE ASSESSORIA DE GABINETE
20 **02.03.04.122.0002.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 3.300,00
02.04 - DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA
27 **02.04.04.122.0002.2.006-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 4.300,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
12 **02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 10.200,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
60 **03.03.04.122.0003.2.008-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR** 93.400,00
61 **03.03.04.122.0003.2.008-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS** 83.600,00
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
40 **03.01.04.122.0003.2.070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 118.700,00
41 **03.01.04.122.0003.2.070-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 24.400,00
47 **03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** 9.000,00
48 **03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 120.000,00
04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
81 **04.04.04.121.0004.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 71.700,00
04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA
74 **04.03.04.123.0004.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 28.500,00
04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
82 **04.04.04.121.0004.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 1.800,00
04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA
75 **04.03.04.123.0004.2.011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 5.600,00
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
128 **05.03.15.451.0005.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 180.300,00
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
101 **05.01.15.452.0005.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 278.800,00
108 **05.01.15.452.0005.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 93.300,00
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
129 **05.03.15.451.0005.2.073-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 37.000,00
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
94 **05.01.15.452.0005.2.015-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 3.400,00
104 **05.01.15.452.0005.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 3.900,00
109 **05.01.15.452.0005.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 24.200,00
97 **05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 15.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES
144 **06.01.12.365.0006.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 265.700,00
154 **06.01.12.365.0006.2.087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 34.500,00
156 **06.01.12.365.0006.2.088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 268.100,00
06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
218 **06.04.27.812.0006.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 1.300,00
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
167 **06.02.12.361.0006.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 2.400,00
169 **06.02.12.361.0006.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 119.900,00
171 **06.02.12.361.0006.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 143.600,00
187 **06.02.12.361.0006.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 9.600,00
172 **06.02.12.361.0006.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 22.700,00
189 **06.02.12.361.0006.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 100,00
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES
147 **06.01.12.365.0006.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 55.000,00
155 **06.01.12.365.0006.2.087-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 3.100,00
157 **06.01.12.365.0006.2.088-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 55.300,00
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
159 **06.02.12.306.0006.2.032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 100,00
166 **06.02.12.361.0006.2.025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 30.400,00
179 **06.02.12.361.0006.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** 5.000,00
202 **06.02.12.361.0006.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** 15.000,00
194 **06.02.12.361.0006.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 40.000,00
205 **06.02.12.361.0006.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 15.000,00
06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
222 **06.04.27.812.0006.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 25.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
271 **07.01.10.303.0007.2.082-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 96.600,00
07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA
278 **07.02.10.302.0007.2.041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 83.100,00
295 **07.02.10.305.0007.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 35.500,00
07.04 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM
302 **07.04.10.302.0007.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 236.400,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
236 **07.01.10.302.0007.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 266.000,00
07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA
279 **07.02.10.302.0007.2.041-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 17.100,00
296 **07.02.10.305.0007.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 7.500,00
07.04 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM
303 **07.04.10.302.0007.2.042-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 42.200,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
238 **07.01.10.302.0007.2.037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 54.600,00
07.05 - DIVISÃO DE FARMACIA
311 **07.05.10.302.0007.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** 10.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
240 **07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** 65.000,00
429 **07.01.10.302.0007.2.038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** 25.000,00
430 **07.01.10.302.0007.2.038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 15.000,00
225 **07.01.10.301.0007.2.039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 60.000,00
245 **07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 35.000,00
263 **07.01.10.302.0007.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 170.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
333 **08.03.08.243.0008.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 18.500,00
08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA
319 **08.01.08.244.0008.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 106.900,00
320 **08.01.08.244.0008.2.045-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 20.200,00
08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
334 **08.03.08.243.0008.2.069-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 2.300,00
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE
364 **09.02.20.608.0009.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 25.600,00
365 **09.02.20.608.0009.2.051-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 4.300,00
372 **09.02.20.608.0009.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 10.000,00
10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
10.01 - COORDENAÇÃO TECNICA EM MEIO AMBIENTE
374 **10.01.18.541.0009.2.065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** 8.700,00
375 **10.01.18.541.0009.2.065-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 1.000,00

Art. 2º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Provável Excesso de Arrecadação

Nº	Descrição da Fonte de Recursos	Valor do Provável Excesso
001	Recursos Livres	1.599.850,00
101	Fundeb 60%	68.000,00
102	Fundeb 40%	468.400,00
103	Educação 5% s/ Impostos	49.700,00
104	Educação 25% s/ Impostos	499.300,00
303	Saúde 15% s/ Impostos	973.700,00
383	Saúde - APSUS	40.000,00
495	Saúde PAB – Atenção Básica	156.600,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	7.300,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 23 de setembro de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 49/2017

Art. 1º - O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 35/2017, conforme abaixo discriminado:

CARGO - ENFERMEIRO

INSC.	NOME	CRITÉRIO DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
01.02	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	ITEM 7.1 b)	35,00	1.
01.01	CARLA PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO	ITEM 7.1 b)	35,00	2.
01.04	LUCINEIDE DE SOUZA SOARES	---	15,00	3.
01.03	JESSYCA NITSCHE CADAMURO	---	10,00	4.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranapoema - PR, 22 de setembro de 2017.

LUÍS CARLOS DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 46/2017

Art. 1º - O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 17/2017, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º - Depois de transcorrido o prazo para os recursos pleiteados contra o resultado e classificação dos candidatos, fica MANTIDO o Resultado e Classificação dos Candidatos, que fora divulgado em 17 de setembro de 2017.

CARGO: RECEPCIONISTA

INSC.	NOME	NOTA	RESULTADO
01.08	CAMILA APARECIDA CIQUEIRA DA SILVA	60,00	1.
01.01	CLÉIA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO NOVAES	42,50	2.
01.02	ANA PAULA CAVALCANTI DE LIMA	40,00	3.
01.27	REGINA MARIA DA MOTA	40,00	4.
01.05	DAIANE APARECIDA BERNARDO	40,00	5.
01.25	JEANE KELLY APARECIDA DOS SANTOS	40,00	6.
01.24	MARIANA DOS SANTOS DIAS	40,00	7.
01.03	ÉRICA ALESSANDRA JUNCO FERREIRA	40,00	8.
01.21	MARIA ANDRÉIA DA SILVA	32,50	9.
01.11	JAIME CANET MARQUES DE SALES	30,00	10.
01.09	CARLA CRISTINA CHAVES	25,00	11.
01.10	ALINE DE LIMA CASTRO	25,00	12.
01.13	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	20,00	13.
01.19	JULIETE ROCHA DOS SANTOS	20,00	14.
01.14	GABRIELA RAMOS BERNARDO	20,00	15.
01.30	TAINA CARLA DOS SANTOS	20,00	16.
01.32	VANESSA HILANA GONÇALVES OLIANO	20,00	17.
01.26	MARCOS VINÍCIUS QUEIROZ SILVA	20,00	18.
01.29	SABRINA JORGE DOS SANTOS	12,50	19.
01.16	ISLANI CÁSIA DUARTE FERREIRA	10,00	20.
01.12	DAIANE DE LIMA MERELHA	10,00	21.
01.07	CRISTIANE ARANTES HORTO	0,0	22.
01.22	MARTA FERREIRA NEVES	0,0	23.
01.28	ROSANA APARECIDA DA SILVA	0,0	24.
01.20	MARIANE ALCÂNTARA MEREDA	0,0	25.
01.04	DANIELE BATISTA	0,0	26.
01.17	JAQUELINE NUNES DE SOUZA	0,0	27.
01.18	JÉSSICA ANDRADE DA SILVA	0,0	28.
01.31	TEYLA CAROLINE DE SOUZA MEREDA	0,0	29.
01.23	MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS	0,0	30.
01.06	DANIELLY QUEIROS COSTA	0,0	31.
01.15	IGOR PEREIRA DOS SANTOS	0,0	32.

Art. 3º - Torna-se HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos, divulgado em 17 de setembro de 2017 no jornal de circulação do município, bem como em seu endereço eletrônico.

Art. 4º - A convocação dos candidatos aprovados se dará observando a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, conforme critérios estabelecidos no Item 10 do Edital de Abertura.

Art. 4º - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paranapoema - PR, 21 de setembro de 2017.

LUÍS CARLOS DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 45/2017

Art. 1º - O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 16/2017, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º - Depois de transcorrido o prazo para os recursos pleiteados contra o resultado e classificação dos candidatos, fica MANTIDO o Resultado e Classificação dos Candidatos, que fora divulgado em 17 de setembro de 2017.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	NOTA	RESULTADO
VILMAR MARTINS DOS SANTOS	50,0	1.
JOSE ALENALDO SIMÃO GOMES	50,0	2.
FABIANO MOACIR OS SANTOS	50,0	3.
ANDERSON PINTO DA SILVA	50,0	4.
ALMERINDO GALVAO QUEIROZ	50,0	5.
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	50,0	6.
CARIOLANDO ALVES DA SILVA	50,0	7.
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	50,0	8.
EDENILSON APARECIDO DA ROCHA	50,0	9.
TELMA FARIAS DE ARRUDA	50,0	10.
ADEILDA PROFIRO DA SILVA	50,0	11.
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	50,0	12.
MARILUCIA DOS SANTOS DA SILVA	50,0	13.
JOÃO FERREIRA LIMA	50,0	14.
ANDREIA DA SILVA	50,0	15.
JEANE KELLY APARECIDA DOS SANTOS	50,0	16.
PAULO SERGIO FERNANDES	50,0	17.
LUZIA FARIAS	50,0	18.
JOSEFA CICERA DA SILVA	50,0	19.
CICERO RAIMUNDO PEREIRA DOS ANJOS	50,0	20.
RODRIGO PROFIRO DA SILVA	50,0	21.
CASSIO DE LIMA GOMES	50,0	22.
SOLANGE ALVES FERREIRA DE SOUZA	50,0	23.
JESSICA LEAO FREDERIG	50,0	24.
MARCO ANTONIO DA SILVA	50,0	25.
FRANCIELE JORGE DOS SANTOS	50,0	26.
CRISTINA DE OLIVEIRA	50,0	27.
SELMA HELENA DOS SANTOS	50,0	28.
MAYARA DA ROCHA REIS	50,0	29.
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	50,0	30.
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	50,0	31.
FRANCIELE IZA DA SILVA	50,0	32.
JULIETI ROCHA DOS SANTOS	50,0	33.
EDNA CRISTINA DOS SANTOS	50,0	34.
EDSON BERNARDO DO NASCIMENTO	50,0	35.
MARIO EDUARDO FERREIRA	50,0	36.
MARIA LUCIA DE SOUZA PIMENTA	50,0	37.
LUZIA APOLINARIO DOS SANTOS	50,0	38.
ELENO DE CASSIO PROFIRO DA SILVA	50,0	39.
CRISTIANE CORDEIRO DE PAULA	50,0	40.
MARCELA ALVES DA SILVA	40,0	41.
CRISTINA PROFIRO DOS SANTOS	40,0	42.
WILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	40,0	43.
EVELYN APARECIDA SOUZA VIEIRA	40,0	44.
MARTA FERREIRA NEVES	40,0	45.
CRISTIANE MARIA FONSECA	40,0	46.
CLEYTON VICTOR FERREIRA SANTANA	40,0	47.
VIVIANE LOPES	30,0	48.
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	30,0	49.
JOELMA MARIA DA SILVA	30,0	50.
ADRIANA DA SILVA	30,0	51.
ALINE DE LIMA CASTRO	30,0	52.
DIEGO CARNEIRO DOS SANTOS	30,0	53.
MARIA PAULA DOS SANTOS JESUINO DA SILVA	30,0	54.
SONIA REGINA DE LIMA MERELHA	20,0	55.
ISLANI CASIA DUARTE FERREIRA	20,0	56.
BIANCA DA SILVA SOARES	20,0	57.
GABRIELA RAMOS BERNARDO	20,0	58.
MARA CRISTINA DA SILVA	15,0	59.
TAINA CARLA DOS SANTOS	15,0	60.
MARCOS VINICIUS QUEIROZ SILVA	15,0	61.
DELZA JANINHA LOPES HOELLER	10,0	62.
JOSEFA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	10,0	63.
ROSEMEIRE FEITOZA	10,0	64.
JOICE XAVIER DA SILVA	10,0	65.
ALINE DE SOUZA JORGE	10,0	66.
DIENI APARECIDA NASCIMENTO SUZUKI	10,0	67.
MARIA PATRICIA DOS SANTOS	10,0	68.
ROSENEIA FEITOZA DA SILVA	10,0	69.
MARCELA LEAO FREDERIG	10,0	70.
GICELMA APARECIDA DE SOUZA BRITES	0,0	71.
MARIA DO SOCORRO DANTAS PERREIRA	0,0	72.
ROSELY TEIXEIRA MANOEL	0,0	73.
EUNICE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	0,0	74.
ILTON SERGIO DUARTE FERREIRA	0,0	75.
LUCIANE PROFIRO DOS SANTOS DIAS	0,0	76.
LUCIANO DE OLIVEIRA SANTINELLI	0,0	77.
CELIA HELENA DOS SANTOS	0,0	78.
PATRICIA APOLINARIO DA CRUZ	0,0	79.
KATIA DE LIMA GOMES	0,0	80.
ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	0,0	81.
ROGERIO ROCHA NASCIMENTO	0,0	82.
CINTIA FEITOSA DOS SANTOS	0,0	83.
LETICIA BARBOSA DE ALMEIDA	0,0	84.
FABIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	0,0	85.
CARLA CRISTINA CHAVES	0,0	86.
AJULCIANE MONTEIRO VIANA COSTA	0,0	87.
ERICA BEZERRA BENTO	0,0	88.
ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	0,0	89.
HELOISA CICERA ALVES DE SOUZA	0,0	90.
ANDREIA DE SOUZA GOMES	0,0	91.
MARIA ELENA ALVES DA SILVA	0,0	92.
DANIELE FERREIRA DE SOUZA	0,0	93.
BRUNO JHONATAN DE BRITO TEIXEIRA	0,0	94.
JESSICA ANDRADE DA SILVA	0,0	95.
RODRIGUES FEITOZA DO PRADO	0,0	96.
CARLA TAMIRES CHAGAS GOMES DOS SANTOS	0,0	97.
JESSICA APARECIDA CIQUEIRA DA SILVA	0,0	98.
ALESSANDRA JANDRE FEITOZA	0,0	99.
ANA PAULA NUNES DOS SANTOS	0,0	100.
RAFAELA BATISTA DE SOUZA	0,0	101.
BRUNA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	0,0	102.
LAYANE APARECIDA DA SILVA ARAUJO	0,0	103.
JUNIANA DE OLIVEIRA BISPO	0,0	104.
CLAUDIA NUNES DOS SANTOS	0,0	105.
MARCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	0,0	106.
ROSANGELA DE ANDRADE SOUZA	0,0	107.
RENATA DOS SANTOS PERREIRA	0,0	108.
BRUNA CHAVES APOLINARIO	0,0	109.
ANA PAULA POLIDORIO DIAS	0,0	110.
GISELE DE OLIVEIRA DA SILVA	0,0	111.
RENATO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	0,0	112.
GESSICA APARECIDA CORDEIRO	0,0	113.
SILVANA TEIXEIRA DA SILVA	0,0	114.
LUANA FERREIRA DOS SANTOS	0,0	115.
VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	0,0	116.
MARISTELA FERREIRA DOS SANTOS	0,0	117.

CARGO: ZELADORA

NOME	NOTA	RESULTADO
MARIA DO SOCORRO BALBINO DA SILVA	50,0	1.
PATRICIA SALES SOARES	50,0	2.
ROSENY FONSECA DO PRADO	40,0	3.
ROSANA NASCIMENTO BILIERO	30,0	4.
CINTIA FEITOSA DOS SANTOS	10,0	5.
ALINE DE SOUZA JORGE	10,0	6.
SELMA APARECIDA SALES SOARES	0,0	7.
MARIVALDA FERREIRA DOS SANTOS	0,0	8.
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	0,0	9.
ROSANA APARECIDA DA SILVA	0,0	10.
JAQUELINE NUNES DE SOUZA	0,0	11.

Art. 3º - Torna-se HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos, divulgado em 17 de setembro de 2017 no jornal de circulação do município, bem como em seu endereço eletrônico.

Art. 4º - A convocação dos candidatos aprovados se dará observando a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, conforme critérios estabelecidos no Item 10 do Edital de Abertura.

Art. 4º - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paranapoema - PR, 21 de setembro de 2017.

LUÍS CARLOS DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DECRETO N.º 102, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"Nomeia e compõe os **Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA de Jardim Olinda**, e da outras providencias."

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 713/2014.

DECRETA

Artigo 1 º - Fica constituído o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA MUNICIPAL** do Município de Jardim Olinda.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL TITULARES

I – Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Luciene Moraes de Souza
Suplente: Vanessa Pereira dos Santos
II – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Sergio Luiz de Oliveira
Suplente: Evandir Rodrigues de Moura

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL SUPLENTES

I – Departamento Municipal de Educação
Titular: Eliane Timóteo da Silva
Suplente: Luciana Espindula do Amaral Lage
II – Departamento Municipal de Saúde
Titular: Thomas William Dutra dos Santos
Suplente: Vanessa Aparecida de Moura

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL TITULARES

I – Associação de Moradores
Titular: Milson Carneiro
Suplente: Eugenio de Freitas
II– Associação de Pequenos Produtores São Jorge
Titular: Nadir Antônio Rezende
Suplente: Vanderlei Barbosa Alves
III– APMF- Associação de Pais, Mestres e Funcionários Luiz Triburtino da Silva
Titular: Rosilda Rosa de Melo
Suplente: Swlyngt Crisley de Oliveira Gomes
IV– Pastoral da Criança
Titular: Marlene Xavier de Souza
Suplente: Sueli Fonseca

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL SUPLENTES

I – Associação de Pequenos Produtores Amigos Unidos
Titular: Teodorico Pereira dos Santos
Suplente: Sebastião Jora
II– Associação de Pequenos Produtores Bom Jesus
Titular: Lurdes Cienta Domingues
Suplente: Angelina da Costa de Oliveira
III–CMDI-Conselho Municipal dos Direitos do Idosos
Titular: Aurea Corazza de Oliveira
Suplente: Aparecido Lazaro
IV– Igreja Evangélica
Titular: Gleiciellen Lopes da Silva (Só o senhor é Deus)
Suplente: Angélica Cristina Soares de Souza (Batista da gloria)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em 21 de setembro de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 100, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA-PR."

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;
Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;
Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;
Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Jardim Olinda, conforme composição abaixo:
I – Paulo Cesar Almeida Grillo (Médico ESF, CRM 21.487)

II – Silvana Rodrigues Silva Carneiro (Enfermeira ESF, Coren 399.144)

III – Beatriz Aparecida Pereira Ferro Borlan (Farmacêutica CRF-PR 28920)

IV – Andressa Mara Lopes Lesse (Dentista CRO 23451)

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Olinda:

I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II. definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
VII. assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 3º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 21 de setembro de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 101, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"Nomeia e compõe os **Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Jardim Olinda**, e da outras providencias."

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 713/2014.

DECRETA

Artigo 1 º - Fica constituído a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Jardim Olinda.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

I – Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Luciene Moraes de Souza
Suplentes: Vanessa Pereira dos Santos
II – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Sergio Luiz de Oliveira
Suplentes: Evandir Rodrigues de Moura
III – Departamento Municipal de Educação
Titular: Eliane Timóteo da Silva
Suplentes: Luciana Espindula do Amaral Lage
IV – Departamento Municipal de Saúde
Titular: Thomas William Dutra Alves
Suplentes: Vanessa Aparecida de Moura

Art. 2º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Secretário Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em 21 de setembro de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL— CAISAN-MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Decreto nº 95, de 11 de setembro de 2017.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA ESTADO DO **PARANÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 713/2014.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de JARDIM OLINDA Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- **I** – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- **II** – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- **III**- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **IV** – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **V** – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições
- VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
- VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

- I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- **IV** – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- **V** – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- **VI** – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- **VII** – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de: ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAUDE E AGRICULTURA, será presidida pelo Diretor do Departamento Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em 11 de setembro de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº113/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito ofuncionário, **JOSE JENILDO DA SILVA**,portadora do CPF Nº607.515.509-06,RG Nº.4.089.937-5 PR,**GARI,**no período de aquisitivo de 26.02.2016 à 25.02.2017,a partir de 01 de outubro de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 19 de setembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIAN°115/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONCEDERa pedido**LICENÇA PRÊMIO,** pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionária, **CLEOMARA FERNANDES DOS ANJOS MENDONÇA,** portadora,**CPF** nº014.365.609-00,**RG** nº.4.481.630-0SSPPR,lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como**PROFESSORA,**períodode01 de junho de 1993 à 31 de maio de 1998, com direitos a remuneração,a ser gozadas a partir de 21 de setembro de 2017 à 21 de dezembro de 2017., conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992,**(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIAN°111/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, **ANA PAULA CUSTODIO,**portadora do CPF Nº050.449.829-03.RG Nº.91544261 PR, **ACS-AGENTE COMINITÁRIA DE SAÚDE,** no período de aquisitivo de 31.07.2015 à 30.07.2016,a partir de 01 de outubro de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 18 de setembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIAN°110/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONCEDERa pedido**LICENÇA PRÊMIO,** pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionária, **TELMA REGINA DE SOUZASANTOS,** portadora,**CPF** nº809.976.279-72,**RG** nº.4.065.733-9SSPPR,lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,**períodode01 de janeiro de 2004 à 30 de dezembro de 2008, com direitos a remuneração,a ser gozadas a partir de 21 de setembro de 2017 à 21 de dezembro de 2017., conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992,**(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIAN°106/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONCEDERa pedido**LICENÇA PRÊMIO,** pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionária, **ROSELY ALVES PROCOPIOFONSECA,** portadora,**CPF** nº772.571.709-91,**RG** nº.5.726.570-1SSPPR,lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como**ZELADORA,**períodode06 de abril de 2005 à 05 de Abril 2010, com direitos a remuneração,a ser gozadas a partir de 21 de setembro de 2017 à 21 de dezembro de 2017., conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992,**(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2, DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N º 003/2017-PMSI.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete (22/09/2017), às 09h00min, na sala de licitações, em sessão pública, sob presidência do Senhor JULIANA ZANINI MENDES e membros os Senhores Dener Ferreira Lopes e Wilson Parron de Lima, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria n º - 004/2017 de 09/01/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1, nº 2, entregue pela proponente interessada na execução do objeto da Carta Convite nº 003/2017 (PMSI). Aberta a sessão, pelo Senhor presidente apresentou como proponente somente a empresa: **ASFALTEC TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA, EXTRACOM MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, SANTA AMERICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA, MINERAÇÃO SÃO TOMÉ LTDA-EPP**. Os envelopes foram todos entregues no prazo legal, assim, declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope às 08h30min, horário local (horário de Brasília). A seguir, foi aberto o envelope nº. 01 pela comissão de licitação, contendo a documentação de habilitação da proponente, que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante, verificando que as empresas licitantesapresentaram todas documentação exigidas e que a proponente se utilizou da faculdade de apresentarem as documentação referente ao item 6 do Edital. Estando em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a empresa participante devidamente habilitada. Dando seqüência foi aberto o envelope 2 (dois) contendo proposta comercial da empresa licitante. A empresa**ASFALTEC TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA**, apresentou a proposta no valor de R$-60.922,40 (Sessenta mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); **EXTRACOM MINERAÇÃO E OBRAS LTDA,**apresentou a proposta no valor de R$-**65.360,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais); WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** apresentou a proposta no valor de R$-78.604,00 (Setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais); **SANTA AMERICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA,** apresentou a proposta no valor de R$-79.120,00 (Setenta e nove mil, cento e vinte reais);
MINERAÇÃO SÃO TOMÉ LTDA-EPP, apresentou a proposta no valor de R$-78.260,00 (Setenta e oito mil, duzentos e sessenta reais).
Foram desclassificadas as Empresas **ETRACOM MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, SANTA AMERICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA, por não serem ME ou EPP.**
Todas as propostas foram analisadas, a melhor proposta atendendo ao critério do Edital, foram as propostas da empresa **LOTE 001ASFALTEC TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA**, apresentou a proposta no valor de R$-60.922,40 (Sessenta mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), sendo declarada como vencedora **.**Após a declaração do vencedor, deu por encerrada a sessão, tendo em vista que não estava presente os representantes das Empresas**, WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, SANTA AMERICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA, MINERAÇÃO SÃO TOMÉ LTDA-EPP**, da-se a intimação através da imprensa oficial do município , conforme art. 109 letra b e 110 , da Lei n º 8666/93, da qual lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelas Proponentes presentes, por mim e pelos membros da comissão de licitação.

JULIANA ZANINI MENDES — **Pres.da comissão.**
DENER FERREIRA LOPES — **Membro**

WILSON PARRON DE LIMA — **Membro**

ASFALTEC TECNOLOGIA EM ASFALTO LTA,
CNPJ 17.855.146/0001-11

EXTRACOM MINERAÇÃO E OBRAS LTDA
CNPJ 02.539.384/0001-40

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 79.986.949/0001-62

SÃO TOMÉ LTDA-EPP
CNPJ 09.193.560/0001-84

SANTA AMERICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA, MINERAÇÃO
CNPJ 09.514.879/0001-64

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 0133/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: ANTONIO JOSE ANTÃO 74940899934
CNPJ 22.981.194/0001-96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA) , PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETOR PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .
VALOR TOTAL R$-34.950,20 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais e Vinte Centavos) .
DURAÇÃO: 17/09/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	APRESUNTADO COZIDO FATIADO	FRIELA	KG	50,00	20,57	1.028,50
LOTE: 001 -	2	BOLACHA CASEIRA ÁGUA E SAL		KG	100,00	11,28	1.128,00
LOTE: 001 -	3	BOLACHA CASEIRA DE MAISENA		KL	100,00	18,50	1.850,00
LOTE: 001 -	4	BOLO COM RECHEIO DOCE DE LEITE		KG	65,00	24,02	1.561,30
LOTE: 001 -	5	BOLO RECHEIO COM FRUTA		KG	65,00	27,33	1.776,45
LOTE: 001 -	6	LANCHES (PÃO PRESUNTO COM MUSSARELA)		UNID	1.600,00	2,72	4.352,00
LOTE: 001 -	7	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	MARBA	KG	50,00	20,44	1.022,00
LOTE: 001 -	8	PÃO FRANCÊS B50 GRAMAS		KG	1.200,00	10,14	12.168,00
LOTE: 001 -	9	PÃO PARA CACHORRO QUENTE		UNID	1.600,00	0,90	1.440,00
LOTE: 001 -	10	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	FLORAMILK	KG	50,00	26,60	1.330,00
LOTE: 001 -	11	REFRIGERANTES PETTI 02 LITROS	FUNADA	UNID	600,00	4,44	2.664,00
LOTE: 001 -	12	TORTA SALGADA COM CARNE MOIDA		KG	65,00	24,62	1.600,30
LOTE: 001 -	13	TORTA SALGADA COM FRANGO		KL	65,00	23,39	1.520,35
LOTE: 001 -	14	TORTA SALGADA COM FRIOS		KG	65,00	23,22	1.509,30
TOTAL							34.950,20

SANTO INACIO PR., 18DE SETEMBRO DE 2.017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeirode 2017, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA), as empresas:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	APRESUNTADO COZIDO FATIADO	FRIELA	KG	50,00	20,57	1.028,50
LOTE: 001 -	2	BOLACHA CASEIRA ÁGUA E SAL		KG	100,00	11,28	1.128,00
LOTE: 001 -	3	BOLACHA CASEIRA DE MAISENA		KL	100,00	18,50	1.850,00
LOTE: 001 -	4	BOLO COM RECHEIO DOCE DE LEITE		KG	65,00	24,02	1.561,30
LOTE: 001 -	5	BOLO RECHEIO COM FRUTA		KG	65,00	27,33	1.776,45
LOTE: 001 -	6	LANCHES (PÃO PRESUNTO COM MUSSARELA)		UNID	1.600,00	2,72	4.352,00
LOTE: 001 -	7	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	MARBA	KG	50,00	20,44	1.022,00
LOTE: 001 -	8	PÃO FRANCÊS B50 GRAMAS		KG	1.200,00	10,14	12.168,00
LOTE: 001 -	9	PÃO PARA CACHORRO QUENTE		UNID	1.600,00	0,90	1.440,00
LOTE: 001 -	10	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	FLORAMILK	KG	50,00	26,60	1.330,00
LOTE: 001 -	11	REFRIGERANTES PETTI 02 LITROS	FUNADA	UNID	600,00	4,44	2.664,00
LOTE: 001 -	12	TORTA SALGADA COM CARNE MOIDA		KG	65,00	24,62	1.600,30
LOTE: 001 -	13	TORTA SALGADA COM FRANGO		KL	65,00	23,39	1.520,35
LOTE: 001 -	14	TORTA SALGADA COM FRIOS		KG	65,00	23,22	1.509,30
TOTAL							34.950,20

Declarando como vencedora a empresa:**LOTE 001**: Empresa- ANTONIO JOSE ANTÃO 74940899934, no valor de R$-34.950,20 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Santo Inácio, 18de Setembro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº134/2017-PMSI
Processo dispensa nº 049/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**PORCELARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PORCELANAS LTDA-ME CNPJ 82.680.794/0001-46
CNPJ 82.680.794/0001-46
- **Objeto do Contrato**: FORNECIMENTO DE PRATOS DE LOUÇA PERSONALIZADOS PARA COMEMORAÇÃO FESTIVIDADE CULT .
- **Valor do Contrato**: R$-2.360,00 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:31/12/2017 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 18/09/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 049/2017 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II,do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N º - 000/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) PRATOS DE LOUÇA PERSONALIZADOS, no valor de R$-2.360,00- (dois mil trezentos e sessenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração, em favor da empresa PORCELARTE – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS LTDA – CNPJ N º 82.680.794/0001-46, para atender a Secretaria Municipal de Administração, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 18 desetembro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº135/2017-PMSI
DISPENSA Nº 050/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** VIVEIRO DE MUDAS COLIBRI LTDA.
CNPJ Nº 07.786.406/0001-90
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, PARA MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO.
- **Valor do Contrato**: R$-7.175,00 (Sete Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 31/12/2017
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 22/09/2017.

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **050/2017-PMSI**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2017-PMSI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, PARA MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO, junto a Empresa VIVEIRO DE MUDAS COLIBRI LTDA., CNPJ N° 07.786.406/0001-90, no valor de R$-7.175,00 (Sete Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e viação e Serviço Urbano, ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 22 de setembro de 2017

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

ER R A T A

DISPENSA N° 048/2017-PMSI
CONTRATO 129/2017-PMSI

ONDE SE LÊ :PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017
SE LÊ :DISPENSA N° 048/2017
PUBLICAÇÃO 17/09/2017
PAG. 007
O REGIONAL JORNAL
NOVA ESPERANÇA

SANTO INÁCIO PR.,19 DE SETEMBRO DE 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2017-PMSI
Objeto: Aquisição de combustíveis. Data : 06/10/2017 Abertura : 10:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 22 de Setembro de 2.017.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOSN° 060/2017-PMSI
Objeto: Aquisição de Cartuchos de Tinta, Tonnerremanufaturados e Fita Matricial. Data : 09/10/2017 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 22 deSetembro de 2.017.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOSN° 061/2017-PMSI
Objeto: Aquisição de Pneus. Data : 09/10/2017 Abertura : 14:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 22 deSetembro de 2.017.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017-FMS
Objeto : Aquisição de Combustíveis. Data 06/10/2017 Abertura: 9:00 hs. Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da P M Santo Inácio. Fone (044) 3352.1222 .

Santo Inácio Pr., 21de Setembro de 2.017.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 053/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: ANTONIO JOSE ANTÃO 74940899934
CNPJ 22.981.194/0001-96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS " PADARIA " PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .
VALOR TOTAL R$-18.299,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais) .
DURAÇÃO: 17/09/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	SALGADOS TAMANHO MÉDIO		CENT	120,00	60,25	7.230,00
LOTE: 001 -	2	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	MARBA	KG	30,00	20,60	618,00
LOTE: 001 -	3	REFRIGERANTES PETTI 02 LITROS	FUNADA	UNID	200,00	4,45	890,00
LOTE: 001 -	4	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	FLORAMILK	KG	30,00	26,75	802,50
LOTE: 001 -	5	BOLO COM RECHEIO DOCE DE LEITE		KG	120,00	24,15	2.898,00
LOTE: 001 -	6	TORTA SALGADA		KG	100,00	26,80	2.680,00
LOTE: 001 -	7	PRESUNTO FATIADO	FRIELA	KL	30,00	20,60	618,00
LOTE: 001 -	8	PÃO FRANCÊS B50 GRAMAS		KG	250,00	10,25	2.562,50
TOTAL							18.299,00

SANTO INACIO PR., 18DE SETEMBRO DE 2.017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeirode 2017, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017-FMS, e adjudicar o seu objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA), as empresas:

ANTONIO JOSE ANTÃO 74940899934							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SALGADOS TAMANHO MÉDIO		CENT	120,00	60,25	7.230,00
1	2	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	MARBA	KG	30,00	20,60	618,00
1	3	REFRIGERANTES PETTI 02 LITROS	FUNADA	UNID	200,00	4,45	890,00
1	4	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	FLORAMILK	KG	30,00	26,75	802,50
1	5	BOLO COM RECHEIO DOCE DE LEITE		KG	120,00	24,15	2.898,00
1	6	TORTA SALGADA		KG	100,00	26,80	2.680,00
1	7	PRESUNTO FATIADO	FRIELA	KL	30,00	20,60	618,00
1	8	PÃO FRANCÊS B50 GRAMAS		KG	250,00	10,25	2.562,50
TOTAL							18.299,00

Declarando como vencedora a empresa:**LOTE 001**: Empresa- ANTONIO JOSE ANTÃO 74940899934, no valor de R$-18.299,00 (Dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais).

Santo Inácio, 18de Setembro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 127/2017

DATA: 22 de setembro de 2017.

SÚMULA: ABRE NO CORRENTE EXERCÍCIO, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela **Lei Municipal nº 992/2017** de 25 de agosto de 2017;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ **617.267,85 (seiscentos dezessete mil, duzentos sessenta sete reais e oitenta cinco centavos.)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Projeto / Atividade	Elemento	Fonte	Valor
03	02.001.04.122.0002.2.201 Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	32.253,32
04	02.001.04.122.0002.2.201 Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.13 Obrigações Patronais	000	1.071,87
26	03.001.02.0062.0002.2.301 Manutenção da Assessoria Jurídica	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	9.131,45
29	03.001.02.0062.0002.2.301 Manutenção da Assessoria Jurídica	3.1.90.13 Obrigações Patronais	000	586,15
61	05.002.04.122.0002.2.502 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	13.734,01
62	05.002.04.122.0002.2.502 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	3.1.90.13 Obrigações Patronais	000	25.043,69
64	05.002.04.122.0002.2.502 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	3.1.91.13 Obrigações Patronais	000	45.627,83
70	05.002.04.122.0002.2.502 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	000	34.942,50
72	05.002.28.846.0005.2.503 Contribuições ao PASEP	3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	000	19.374,88
98	06.002.04.123.0005.2.602 Manutenção da Divisão de Contabilidade	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	9.932,98
101	06.002.04.123.0005.2.602 Manutenção da Divisão de Contabilidade	3.1.91.13 Obrigações Patronais	000	1.541,02
109	06.002.28.843.0005.2.603 Amortização e Encargos de Financiamentos	4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada	000	11.329,96
111	06.003.04.123.0005.2.604 Manutenção da Divisão de Tributação	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	21.690,32
122	06.004.04.123.0005.2.605 Manutenção da Divisão de Tesouraria	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	9.936,35
133	06.005.04.122.0002.2.606 Manutenção da Divisão de Licitações e Compras	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	8.328,99
162	07.002.15.452.0006.2.702 Manutenção da Divisão de Obras e Viação	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	14.814,62
167	07.002.15.452.0006.2.702 Manutenção da Divisão de Obras e Viação	3.1.91.13 Obrigações Patronais	000	483,78
192	07.003.26.782.0007.2.703 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	5.488,71
208	07.004.15.452.0006.2.704 Manutenção da Divisão Serviços Urbanos	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	52.249,43
304	08.004.08.244.0017.2.805 Manutenção da Divisão de Ação Social	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	53.634,22
334	09.002.10.301.0016.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	35.757,94
336	09.002.10.301.0016.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde	3.1.90.13 Obrigações Patronais	000	5.925,39
338	09.002.10.301.0016.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde	3.1.91.13 Obrigações Patronais	000	15.273,68
398	09.002.10.301.0016.2.907 Manutenção dos Programas ESF e ACS	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	6.270,62
426	09.002.10.304.0016.2.903 Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	8.835,40
492	10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	40.142,72
499	10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	3.1.91.13 Obrigações Patronais	000	5.721,51
560	10.005.12.365.0010.2.107 Manutenção da Creche Antonio Monteiro	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	28.108,26
582	10.006.13.392.0011.2.108 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	9.972,50
607	11.001.20.608.0009.2.111 Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	6.405,15
617	11.001.20.608.0009.2.112 Manutenção da Divisão de Agricultura	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	4.556,53
628	11.003.18.541.0009.2.113 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	000	9.102,07
Total da Fonte 000 Recursos Ordinários Livres				547.267,85

Ficha	Projeto / Atividade	Elemento	Fonte	Valor
335	09.002.10.301.0010.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	303	47.155,94
339	09.002.10.301.0010.2.902 Manutenção da Divisão de Saúde	3.1.91.13 Obrigações patronais	303	19.340,42
363	09.002.10.301.0016.2.904 Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	303	3.503,64
Total da Fonte 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				70.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o previsto no Inciso II do § Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64, pora as seguinte fontes de recursos:
Provável Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64
Fonte 000 Recursos Ordinários Livres R$ 547.267,85
Fonte 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R$ 70.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL N.º 48/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n.º 17/2017**, a comparecer na sede da **Prefeitura Municipal de Paranapoema,** Departamento de Recursos Humanos, durante o período de **25 à 29 de Setembro de 2017,** no horário de funcionamento da Prefeitura, a fim de resignar-se ao processo admissional, contendo cópia dos documentos abaixo relacionados:

1 – carteira de identidade;
2 – CPF;
3 – PIS/PASEP;
4 – 02 (duas) fotografias 3 x 4 – recentes;
5 – título de eleitor, com comprovante de votação das últimas eleições;
6 – carteira profissional – para comprovação do número, série, data da expedição e emprego;
7 – certidão do registro civil – nascimento ou casamento;
8 – comprovante de quitação com o serviço militar – caso o convocado for do sexo masculino;
9 – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho habilitado pelo Município, para comprovar aptidão física e mental para o emprego;
10 – certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
11 – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade.

CARGO – RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA APARECIDA CIQUEIRA DA SILVA	1.
CLÉIA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO NOVAES	2.
ANA PAULA CAVALCANTI DE LIMA	3.

O não comparecimento do candidato no período estipulado implicará na desclassificação do mesmo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 22 de Setembro de 2017.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL N.º 47/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n.º 16/2017**, a comparecer na sede da **Prefeitura Municipal de Paranapoema,** Departamento de Recursos Humanos, durante o período de **25 à 29 de Setembro de 2017,** no horário de funcionamento da Prefeitura, a fim de resignar-se ao processo admissional, contendo cópia dos documentos abaixo relacionados:

1 – carteira de identidade;
2 – CPF;
3 – PIS/PASEP;
4 – 02 (duas) fotografias 3 x 4 – recentes;
5 – título de eleitor, com comprovante de votação das últimas eleições;
6 – carteira profissional – para comprovação do número, série, data da expedição e emprego;
7 – certidão do registro civil – nascimento ou casamento;
8 – comprovante de quitação com o serviço militar – caso o convocado for do sexo masculino;
9 – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho habilitado pelo Município, para comprovar aptidão física e mental para o emprego;
10 – certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
11 – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade.

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VILMAR MARTINS DOS SANTOS	1.
JOSE ALENALDO SIMÃO GOMES	2.
FABIANO MOACIR OS SANTOS	3.
ANDERSON PINTO DA SILVA	4.

CARGO – ZELADORA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DO SOCORRO BALBINO DA SILVA	1.
PATRICIA SALES SOARES	2.

O não comparecimento do candidato no período estipulado implicará na desclassificação do mesmo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 22 de Setembro de 2017.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de outubro de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 51/2017.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO COM EQUIPAMENTO ESPECIFICO, MÁQUINA ESCAVADEIRA IDRAULICA COM PESO MINIMO DE 21 TONELADAS.**

Jardim Olinda, 20 de setembro 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de outubro de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 51/2017.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA.**

Jardim Olinda, 20 de setembro 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de outubro de 2017, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 51/2017.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA.**

Jardim Olinda, 21 de setembro 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.8/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 3/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA Inscrita no CNPJ sob nº. 07.263.728/0001-55. aditivam o contrato com término 30/10/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de agosto de 2017.

PREFEITA MUNICIPAL
Lucimar de Souza Morais

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.8/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 3/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA Inscrita no CNPJ sob nº. 07.263.728/0001-55. aditivam o contrato na importância de R$ 5.529,43 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 18 de setembro de 2017.

PREFEITA MUNICIPAL
Lucimar de Souza Morais

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.17/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA E SCOLAR. decorrente de Pregão nº 7/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS & CIA LTDA Inscrita no CNPJ sob nº. 07.263.728/0001-55. aditivam o contrato com término 30/10/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de agosto de 2017.

PREFEITA MUNICIPAL
Lucimar de Souza Morais

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº. 1183/2017

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santo Inácio – REFIS 2017- e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais encaminha para apreciação legislativa, o seguinte

Art. 1º - Fica Instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017, de Santo Inácio – Estado do Paraná.

Art. 2º - O REFIS 2017 Municipal destina-se a promover a regularização de créditos tributários do município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, com vencimento até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 3º - A administração do REFIS 2017 Municipal será exercida pela Secretaria de Administração, por meio do Departamento de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução;

II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III - receber as opções pelo REFIS 2017 Municipal;

IV - excluir do programa os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 4º - O ingresso no REFIS 2017 Municipal dar-se-á por opção voluntária da pessoa física ou jurídica, a qual fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º - O ingresso no REFIS 2017 Municipal implicará a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta lei, em nome da pessoa física ou jurídica, que serão incluídos no programa mediante confissão, salvo aqueles objetos de demandas judiciais ajuizadas pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação;

§ 2º O contribuinte que possui débitos não pagos e que já foram objeto de REFIS ou parcelamento anteriores a este, poderá dele desistir e formalizar novo parcelmento nos termos desta Lei.

Art. 5º - A opção pelo REFIS 2017 Municipal poderá ser formalizada até o dia 11 de Dezembro de 2017, mediante utilização do "Requerimento de Adesão ao REFIS 2017" conforme modelo constante do Anexo I.

§1º - O Requerimento de Adesão ao REFIS 2017 deverá ser formalizado pela pessoa física ou pelo responsável pela pessoa jurídica, de acordo com o contrato social, podendo ser exigido reconhecimento de firma.

§2º - Os débitos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, no âmbito do Requerimento de Adesão ao REFIS 2017, interrompendo o prazo prescricional, que se iniciará novamente a partir da adesão ao REFIS 2017.

§3º A opção pelo REFIS 2017 Municipal implica:

I – pagamento da primeira parcela até o ultimo dia util do mês de adesão ao REFIS 2017;

II - após o pagamento da primeira parcela, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, na suspensão do processo na fase em que se encontrar;

III - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o programa.

Art. 6º - Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados, tomando por base a data da formalização da opção.

§1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, ajuizados ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa de mora ou de ofício, juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista, sendo, que para os ajuizados, salvo o valor referente aos honorários advocatícios fixados na execução, bem como custas e demais despesas processuais, que serão pagos à vista ao órgão e ou departamento competente.

§2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança ou qualquer outra espécie de Ação Judicial, a inclusão, no REFIS 2017 Municipal, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito sobre os mesmos débitos em que se funda a ação.

§3º A opção pelo REFIS 2017 Municipal exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições referidos no art. 2º, desta Lei.

Art. 7.º - O débito consolidado na forma do art. 6.º desta lei:

I – Poderá ser pago à vista com desconto de 80% (oitenta por cento) de multa e juros sobre o débito principal, independentemente de seu valor:

II – Poderá ainda ser pago parceladamente na seguinte forma:

a) em até quatro (4) quatro parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da multa e dos juros;

b) em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da multa e dos juros;

c) em até 8 (oito) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa e dos juros;

d) em até 10 (dez) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) de juros e multa;

e) em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem descontos de juros e multa;

III – O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física, e R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa jurídica.

Art. 8º - A opção pelo REFIS 2017 sujeita a pessoa física ou jurídica:

I – à confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no programa, interrompendo-se o prazo prescricional sobre estes débitos;

II – à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei para o ingresso e permanência no programa;

III – ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos e das contribuições, com vencimento posterior à data da opção.

Art. 9º - A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS 2017 Municipal será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Secretário da Administração:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no programa;

II – inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, relativamente a quaisquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS 2017 Municipal;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS 2017 Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência, extinção pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

VI - concessão de medida cautelar fiscal;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

§ 1º - A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS 2017 Municipal implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia eventualmente prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º- O falecimento ou insolvência de pessoa física optante do REFIS 2017, obriga os herdeiros e ou sucessores do mesmo ao cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 10 – O Poder Executivo poderá, via Decreto, regulamentar esta Lei, se necessário, para a sua aplicação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, em 20 de Setembro de 2.017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.30/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICIPIO – medicamentos A – Z pela tabela Inditec.. decorrente de Pregão nº 12/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a A.D. DAMINELI - EIRELI - ME Inscrita no CNPJ sob nº. 10.749.758/0001-80. aditivam o contrato com término 31/12/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 11 de agosto de 2017.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Empresa abaixo, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:a ser implantada.
EMPRESA: BASILIO ZANUSSO (023.898.439-72)
ATIVIDADE: LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO DE LARANJAS
ENDEREÇO: LOTE n.º210-A RODOVIA PR 463, KM 08
MUNICIPIO: NOVA ESPERANÇA – PR
Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 03/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para a modalidade **Pregão Presencial nº. 37/2017 – Processo Licitatório nº. 111-2017,** do tipo Maior Percentual de Desconto, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

Registro de preço, objetivando a contratação do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de preço do Sistema AUDATEX, para aquisição fracionada de peças de auto elétrica genuínas novas, necessárias para manutenção dos veículos da frota da Administração Municipal, conforme condições e especificações do presente Edital e seus Anexos.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2017, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 20 de Setembro de 2017.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

PORTARIA Nº 140/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 059/2016 de 16/03/2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 25/09/2017, à servidora ERCILIA TEREZA PINAFFI DE SOUZA, portadora da RG nº 6.206.701-2-SSPPR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, devendo retornar as suas atividades a partir de 24/12/2017.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 22 de setembro de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

SAMAE – JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2017

DATA: 05/09/2017 PROTOCOLO: 08 / 2017 PROCESSO: 08

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTONÔMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE – JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: K E K DO BRASIL LTDA
CNPJ: 65.636.888/0001-07 Insc. Estadual: ISENTO
Endereço: Rua das Orquideas
Bairro: MIRANDÓPOLIS Cidade: SÃO PAULO - PR CEP: 04.050-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MACRO MEDIDOR PARA MEDIR A VAZÃO DE AGUA

JUSTIFICATIVA
Diante da solicitação do Diretor do SAMAE, onde solicita a aquisição de equipamento macro medidor para medir a vazão de água, diante dos orçamentos apresentados, abrimos procedimento de dispensa de licitação resaltando que este procedimento atende todos os dispositivos legais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
30.001.17.846.0202.2.022.4.4.90.52.00.00	2076	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	01	EQUIP. MACRO MEDIDOR	UNIDADE	01	1.395,00	1.395,00
						Total:	1.395,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Diretor Samae
Wilson Cordeiro

PAGINA Nº 26

SAMAE – JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017

DATA: 05/09/2017 PROTOCOLO: 07 / 2017 PROCESSO: 07

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTONÔMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE – JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: E.I. ZANCHETTA & CIA LTDA
CNPJ: 81.483.778/0001-09 Insc. Estadual: ISENTO
Endereço: AV. PARANÁ- 1160
Bairro: CENTRO Cidade: COLORADO - PR CEP: 86.690-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE AGUA QUE ABASTECE O MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA
Diante da solicitação do Diretor do SAMAE, onde solicita a aquisição de produto para utilização no tratamento da água que abastece o município, diante dos orçamentos apresentados, abrimos procedimento de dispensa de licitação resaltando que este procedimento atende todos os dispositivos legais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
30.021.17.846.0202.2.022.3.3.90.30.00.00.00	2076	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	01	SAL REFINADO PACOTE DE 01KG	PACOTE	1.000,00	0,99	990,00
						Total:	990,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Diretor Samae
Wilson Cordeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 126/2017.

SÚMULA – Faz aproveitamento de servidores em disponibilidade, para o Cargo de Fiscal de Tributos e dá outras providências.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 994/2017, de 15/09/2017, que extinguiu o cargo de Oficial Administrativo, colocou em disposição os servidores ocupantes deste cargo e aproveitou estes mesmos servidores no cargo de Fiscal de Tributos;

D E C R E T A

Art. 1.º - Fazer o APROVEITAMENTO dos servidores abaixo relacionados a partir desta data, 18 de setembro de 2017, colocados em disposição pela Lei n.º 994/2017:

N O M E	R. G.	CARGO EXTINTO	CARGO APROVEITADO
Adriana Cristina Aguilar	6.772.757-6/PR	Oficial Administrativo	Fiscal de Tributos
Cleber Geraldo da Silva	7.580.647-7/PR	Oficial Administrativo	Fiscal de Tributos
Elis Regina Valério	4.903.329-0/PR	Oficial Administrativo	Fiscal de Tributos

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR.
Em 18 de setembro de 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 927/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor total de R$-28.682,00(Vinte e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais), destinado a atender despesas com a seguinte classificação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0701.10.301.0011.2.076		Participação no CONSORCIO PROAMUSEP – Exercício anterior		
3.3.71.70.00.00		Rateio pela participação em Consorcio	1	6.982,00
3.3.71.70.92.00		Despesa de Exercício anterior		
0901.17.512.0019.2.077		Participação no CONSORCIO PROAMUSEP - Hidroisteamento		
3.3.71.70.00.00		Rateio pela participação em Consorcio	1	21.700,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**28.682,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Cancelamento das dotações abaixo

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0901.26.782.0028.2.060		Manter o serviço e conservação de estradas vicinais		
3.3.90.39.00.00	416	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	1	26.682,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**28.682,00**

Art. 3º - Fica ainda o poder executivo municipal autorizado a incluir por ato próprio no quadro de ações do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS e LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, relativas ao exercício de 2017, as despesas especificadas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 22 dias do mês de Setembro de 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157/2017

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 892/2016 de 01 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 100.000,00 (Cem mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0701.10.301.0012.2043		Manter os serviços de atendimento a saúde da população em unidades básicas		
3.3.90.30.00.00	248	Material de consumo	495	100.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
495	PAB - INCREMENTO	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AO 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 154/2017

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 892/2016 de 01 de Novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
4001.09.272.0018.2.1013.				
3.1.90.01.00.00	9	Aposentadoria do RPPS, reserva remun.e reforma	3040	350.000,00
3.1.90.03.00.00	10	Pensões exclusiva do RPPS	3040	100.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		450.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3040	Regime Próprio de Previdência Social RPPS - exerc. anterior	450.000,00
Total		450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MARCELO QUADRELLI PINHEIRO
Presidente do RPPS

DECRETO Nº 000155/17 de 22 de Setembro de 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000892/16 de 31 de Outubro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecoida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2017

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 156/2017

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 892/2016 de 01 de Novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 10.543,51 (Dez mil quinhentos e quarenta e três reais e cinqüenta e um centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0602.12.365.0013.2.031		Manutenção da Educação infantil		
3.3.90.30.00.00	513	Material de consumo	3109	10.543,51
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		10.543,51

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3109	manutencao e des. da educacao infantil - exec. anterior	10.543,51
Total		10.543,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
CONTRATO PSS 281/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: ***Adriana Bortolozo RG nº 8.190.357-3, CPF: 047.494.069-10***
Função: PROFESSOR (A)
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 19/09/2017 – **TÉRMINO:** 19/12/2017 podendo ser prorrogado p/atender demanda
SALÁRIO INICIAL: ***R$2.507,30*** (Dois mil e quinhentos e sete reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2017
Colorado, 19 de setembro de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
CONTRATO PSS 270/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: ***Alana Rodrigues Romanini RG nº 10.427.233-9, CPF: 081.428.869-36***
Função: PROFESSOR (A)
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 19/09/2017 – **TÉRMINO:** 19/12/2017 podendo ser prorrogado p/atender demanda
SALÁRIO INICIAL: ***R$2.507,30*** (Dois mil e quinhentos e sete reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2017
Colorado, 19 de setembro de 2017

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
CONTRATO PSS 276/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: ***Alda da Silva Demeterko RG nº 3.948.167-7, CPF: 925.311.059-72***
Função: PROFESSOR (A)
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 19/09/2017 – **TÉRMINO:** 19/12/2017 podendo ser prorrogado p/atender demanda
SALÁRIO INICIAL: ***R$2.507,30*** (Dois mil e quinhentos e sete reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2017
Colorado, 19 de setembro de 2017

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
CONTRATO PSS 273/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: ***Alessandra Brichis Deganutti RG nº 310.258.549-6, CPF: 067.974.389-85***
Função: PROFESSOR (A)
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 19/09/2017 – **TÉRMINO:** 19/12/2017 podendo ser prorrogado p/atender demanda
SALÁRIO INICIAL: ***R$2.507,30*** (Dois mil e quinhentos e sete reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2017
Colorado, 19 de setembro de 2017

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
CONTRATO PSS 280/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: ***Fabiana Ferreira Aparício RG nº 6.851.549-1, CPF: 034.379.239-78***
Função: PROFESSOR (A)
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 19/09/2017 – **TÉRMINO:** 19/12/2017 podendo ser prorrogado p/atender demanda
SALÁRIO INICIAL: ***R$2.507,30*** (Dois mil e quinhentos e sete reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2017
Colorado, 19 de setembro de 2017

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
CONTRATO PSS 279/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: ***Irma Menezes de Almeida Santos RG nº 4.671.326-5, CPF: 616.267.759-15***
Função: PROFESSOR (A)
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 19/09/2017 – **TÉRMINO:** 19/12/2017 podendo ser prorrogado p/atender demanda
SALÁRIO INICIAL: ***R$2.507,30*** (Dois mil e quinhentos e sete reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2017
Colorado, 19 de setembro de 2017

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
CONTRATO PSS 271/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: ***Marcela Lopes Pinaffi RG nº 10.719.400-2, CPF: 071.621.179-37***
Função: **PROFESSOR (A**
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 19/09/2017 – **TÉRMINO:** 19/12/2017 podendo ser prorrogado p/atender demanda
SALÁRIO INICIAL: ***R$2.507,30*** (Dois mil e quinhentos e sete reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2017
Colorado, 19 de setembro de 2017

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
CONTRATO PSS 272/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: ***Marcia Rebelo Biano Spino RG nº 6.904.984-3, CPF: 266.922.788-05***
Função: **PROFESSOR (A**
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 19/09/2017 – **TÉRMINO:** 19/12/2017 podendo ser prorrogado p/atender demanda
SALÁRIO INICIAL: ***R$2.507,30*** (Dois mil e quinhentos e sete reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2017
Colorado, 19 de setembro de 2017

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
CONTRATO PSS 277/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: ***Maria José Laureano Ferreira da Silva - RG nº5.172.635-9, CPF: 911.880.759-34***
Função: **PROFESSOR (A**
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 19/09/2017 – **TÉRMINO:** 19/12/2017 podendo ser prorrogado p/atender demanda
SALÁRIO INICIAL: ***R$2.507,30*** (Dois mil e quinhentos e sete reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2017
Colorado, 19 de setembro de 2017

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
CONTRATO PSS 274/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: ***Marise Helena Pereira dos Santos RG nº 10.734.613-9, CPF: 071.465.309-81***
Função: PROFESSOR (A)
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 19/09/2017 – **TÉRMINO:** 19/12/2017 podendo ser prorrogado p/atender demanda
SALÁRIO INICIAL: ***R$2.507,30*** (Dois mil e quinhentos e sete reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2017
Colorado, 19 de setembro de 2017

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
CONTRATO PSS 275/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada ***Patrícia Martins de Andrade RG nº 9.133.750-9, CPF: 040.450.649-66***
Função: PROFESSOR (A)
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 19/09/2017 – **TÉRMINO:** 19/12/2017 podendo ser prorrogado p/atender demanda
SALÁRIO INICIAL: ***R$2.507,30*** (Dois mil e quinhentos e sete reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2017
Colorado, 19 de setembro de 2017

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
CONTRATO PSS 278/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada ***Tamara Salatti Guimarães RG nº 10.618.304-0, CPF: 081.655.459-57***
Função: PROFESSOR (A)
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 19/09/2017 – **TÉRMINO:** 19/12/2017 podendo ser prorrogado p/atender demanda
SALÁRIO INICIAL: ***R$1.253,65*** (Um mil e duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2017
Colorado, 19 de setembro de 2017

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

LEI Nº2753 /2017

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei 2448/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MINICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º.O caput do artigo 1º da Lei nº 2448/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam os estabelecimentos bancários localizados no município de Colorado, Estado do Paraná, obrigados a instalar divisórias individuais entre os caixasde atendimento aos clientes nas áreas internas do Banco bem como entre o espaço reservado ao público que aguarda atendimento no interior do mesmo. Esta medida visa impedir a visualização das pessoas que estão sendo atendidas nestes caixas proporcionando aos usuários privacidade e segurança quanto à natureza das operações financeiras realizadas."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um diasdo mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2754/2017

Súmula: AUTORIZA PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS EM VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Município de Colorado autorizado a efetuar à Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, ou a outro órgão competente do Estado pagamento de multas e seus acréscimos legais, por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, aplicadas em anos anteriores e eventualmente, em veículos de propriedade do Município de Colorado .

Art. 2º - O disposto nesta Lei não desobriga o servidor, responsável pela multa, de ressarcir aos cofres municipais no valor a ela correspondente, cujo ressarcimento se fará na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único: O Setor de Transporte da Secretaria Municipal, observado o princípio da culpa, identificará os servidores para efeito do que dispõe o "caput" deste artigo, fornecendo os respectivos nomes à Secretaria Municipal de Administração, para os devidos fins.

Art. 3º - Caso o servidor responsável pela multa não mais pertencer ao Quadro de Pessoal do Município, impossibilitando assim o desconto de seu débito em folha de pagamento, este será inscrito em Dívida Ativa, para posterior cobrança amigável ou judicial.

Art. 4º - O procedimento de pagamento autorizado pela presente Lei,poderá ser adotado pela Administração nos anos civis, subsequentes, até que disposição legal em contrário seja editada.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-la, caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º- O Poder Executivo através de decreto regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

LEI Nº 2755/2017

Súmula: Denomina Unidade de Saúde do Município de Colorado e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada**"Dr. Kogah Shibata"**, a Unidade de Saúde situada na Rua José Esclavacini, nº 295, bairro Residencial Deville, Município de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor n

a data de sua publicação.

Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

LEI Nº 2756 / 2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 135.244,00 (Cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.			**Secretaria Municipal de Fazenda**	
06.002			**Divisão de Diretrizes Orçamentárias e Planejamento**	
06.002.04			**Administração**	
06.002.04.121			**Planejamento e Orçamento**	
06.002.04.121.0014			**Projetando e Planejando o Futuro**	
06.002.04.121.0014.2012			**Desenvolver as Atividades de Planejamento e Orçamento**	
3.3.71.70.00.00.00	000		Rateio pela Participação em Consórcio Público	135.244,00

Total das Suplementações .....R$ 135.244,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.004	**GESTÃO PARTICIPATIVA**			
02.004.04.131.0011.2004			**INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E OUVIDORIA MUNICIPAL**	
34	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**			
05.001.04.122.0003.2007			**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
67	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
123	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.244,00

Total das Anulações.....R$ 135.244,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O poder executivo do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o 4ºS do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa nº 89/2013 TCE/PR, faz saber a quem interessar que realizará audiência pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do **segundo quadrimestre do exercício de 2017**, e da elaboração do projeto da **LOA - Lei Orçamentaria Anual para 2018** no seguinte local e horário:

Local: Câmara Municipal de Paranapoema.

Data: 28 de setembro de 2017.

Horário: 15:00 hs

Assim todos ficam devidamente convidados para participarem desta audiência pública.

Paranapoema - PR, 22 de setembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIENCIA PUBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, estado do Paraná no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000 e a instrução normativa nº 89/2013 TCE/PR, faz saber a quem interessar se digne possa que realizará audiência publica para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do **segundo quadrimestre do exercício de 2.017,** no seguinte local e horário;

Local: Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paranapoema
Data: 28 de Setembro de 2.017
Horário às 16:00 Horas

Assim ficam todos devidamente convidados para participarem desta audiência publica.

Paranapoema, 21 de Setembro de 2.017

Carlos Antonio dos Anjos
Presidente

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DECRETO N.º 97, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"Institui o Regulamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jardim Olinda/PR"

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 223/90 criou o Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) no município de Jardim Olinda;

CONSIDERANDO que cabe ao chefe do Poder Executivo regulamentar o funcionamento da mencionada Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO que a mencionado regulamentação não foi realizada;

CONSIDERANDO a sugestão do texto do Regulamento apresentada pelo Diretor da Autarquia Municipal SAMAE;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o regulamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto de Jardim Olinda/PR.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Este regulamento dispõe sobre as relações entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgotos de Jardim Olinda-PR e a comunidade a que serve.

Art. 3º – Compete ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jardim Olinda, Paraná, autarquia municipal criada pela Lei nº 223, 13 de dezembro de 1990, exercer, com exclusividade, todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços de água e de esgotos no município de Jardim Olinda-PR.

Parágrafo único – Entende-se como "água", a água potável e como "esgotos", os esgotos sanitários.

Art. 4º - Para os efeitos deste regulamento, usuário é toda pessoa física ou jurídica proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado pelos serviços públicos de água ou de esgotos.

Parágrafo único – Excetuados os casos previstos neste regulamento é vedada a intermediação de serviços entre o SAMAE e os usuários.

Art. 5º - Nenhuma canalização destinada à água ou a esgotos poderá ser instalada em logradouro público sem a execução ou a aprovação do projeto e da obra pelo SAMAE.

Parágrafo único – As canalizações de que trata este artigo, passarão a integrar o Patrimônio do SAMAE após instaladas.

CAPÍTULO II
TERMINOLOGIA

Art. 6º - Adota-se neste regulamento a seguinte terminologia:

ALIMENTADOR PREDIAL – Canalização compreendida entre o hidrômetro ou o limitador de consumo, ou na ausência desses, o alinhamento do imóvel e a primeira derivação ou válvula de flutuador.
APARELHO SANITÁRIO – Aparelho ligado à instalação predial e destinado ao uso de águas para fins higiênicos ou a receber dejetos e águas servidas.
COLETOR PREDIAL – Canalização compreendida entre a última inserção de sub-coletor, ramal de esgoto ou de descarga e a rede pública ou o local de lançamento dos despejos.
DESPEJOS – Refugos líquidos dos prédios, excluídas as águas pluviais.
DISTRIBUIDOR - Canalização pública de distribuição de água.
HIDRÔMETRO - Aparelho destinado a medir o consumo de água.
INSTALAÇÃO PREDIAL - Conjunto de canalizações, aparelhos, equipamentos e dispositivos empregados nos sistemas de água ou de esgotos sanitários prediais.
LIMITADOR DE CONSUMO – Dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água.
PEÇA DE DERIVAÇÃO - Dispositivo aplicado ao distribuidor para derivação do ramal predial.
RAMAL DE DESCARGA - Canalização que recebe diretamente efluentes do aparelho sanitário.
RAMAL DE ESGOTO – Canalização que recebe efluentes do ramal de descarta.
RAMAE PERDIAL - Canalização compreendida entre a peça de derivação e o hidrômetro ou limitador de consumo, inclusive, ou o alinhamento do prédio, na ausência daqueles aparelhos.
SUB-COLETOR – Canalização que recebe efluentes de um ou mais tubos de queda ou ramais de esgoto.
TUBO DE QUEDA – Canalização vertical que recebe efluentes de sub-coletor, ramais de esgoto e ramais de descarga.
VÁLVULA DE FLUTUADOR - Válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios e caixas quando atingido o nível máximo de água.

CAPÍTULO III
REDES PÚBLICAS E CONJUNTOS DE HABITAÇÕES

Art. 7º - Nas obras de construção e de pavimentação de logradouros públicos deverão ser incluídas as de ampliação ou de renovação da rede local de abastecimento de água, e, sempre que possível de esgotos, cabendo ao SAMAE projetá-las e fiscalizar sua execução.

Art. 8º - As obras de escavação a menos de um metro das canalizações públicas de água ou de esgotos, ou de ramais ou de coletores prediais, não poderão ser executadas sem prévia notificação ao SAMAE.

Art. 9º - As avarias causadas às canalizações das redes públicas de água ou de esgotos, inclusive aos ramais ou coletores prediais, serão reparadas pelo SAMAE, às expensas de quem lhes der causa.

Art. 10º - A aprovação dos projetos de loteamento ou de construção de núcleos habitacionais não se efetivará sem prévia audiência do SAMAE.

Art. 11 – Para o abastecimento de conjuntos de habitações, como loteamentos e núcleos habitacionais, e das chamadas avenidas ou vilas operárias e outras, caberá ao SAMAE a execução ou a aprovação do projeto e das obras das respectivas redes e demais componentes do sistema de água ou de esgotos, às expensas dos interessados.

Art. 12 – Os prédios dos conjuntos de habitações mencionadas no artigo 10, poderão a critério do SAMAE, ser abastecidos ou esgotados coletivamente, mediante ramais ou coletores prediais derivados do distribuidor ou ligados ao coletor público.

Art. 13 – A operação e a manutenção dos sistemas de abastecimento de água ou de esgotos, destinados ao serviço dos conjuntos de habitações, ficarão a cargo do proprietário ou do condomínio, em caso de abastecimento ou esgotamento coletivos.

CAPÍTULO IV
ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO PREDIAIS

Art. 14 – O abastecimento de água predial deverá ser feito, sempre que possível, por um só ramal, derivado do distribuidor existente na testada do imóvel, o qual será dimensionado pelo SAMAE de modo a assegurar o suprimento satisfatório desse.

§ 1º – Em casos especiais, a critério do SAMAE, o ramal predial poderá ser derivado do distribuidor de logradouro, que não o de testada, desde que confinante com o imóvel.

§ 2º – As unidades prediais componentes de um mesmo edifício poderão ser abastecidas por ramais independentes, a critério do SAMAE.

Art. 15 – Aplicam-se aos esgotos, no que se refere ao coletor predial e ao coletor público, as disposições previstas no artigo anterior.

Art. 16 – O ramal e o coletor prediais serão instalados e ligados às respectivas redes públicas pelo SAMAE e são de propriedade do mesmo ao qual compete também sua manutenção e substituição.

Parágrafo único – As modificações e substituições que, a critério do SAMAE, se tornem necessárias, serão custeadas pelo usuário.

Art. 17 - É vedado ao usuário intervir no ramal ou no coletor predial, mesmo com objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.

Art. 18 – As instalações prediais de água e esgotos serão executadas e mantidas às expensas do usuário, com o emprego de materiais e processos aceitos pelo SAMAE.

Art. 19 – O SAMAE se reserva o direito de inspecionar as instalações prediais de água e esgotos, antes de efetuar a ligação dos respectivos serviços e, posteriormente, a qualquer tempo.

Parágrafo único – O usuário é obrigado a reparar ou substituir, dentro do prazo que lhe for fixado na respectiva notificação do SAMAE, as canalizações ou aparelhos sanitários que se constatem defeituosos, possibilitando o desperdício ou a poluição da água, ou a criação de quaisquer condições indesejáveis sob o ponto de vista sanitário.

Art. 20 – As instalações prediais não deverão permitir a interconexão com outras canalizações de água cujo abastecimento não provenha do sistema público.

Art. 21 – É vedada a introdução de águas pluviais na canalização de esgotos, ou qualquer outra interconexão entre os sistemas sanitário e pluvial.

Art. 22 – Os despejos que não puderem ser coletados "in natura" pela rede de esgotos deverão ser previamente tratados pelo usuário, de acordo com processos aprovados pelo SAMAE, ou levados a outro destino conveniente.

Art. 23 – É vedada a ligação de ejetor ou bomba ao ramal ou ao alimentador predial, sob pena de ser a ligação considerada abusiva.

CAPÍTULO V
LIGAÇÕES

Art. 24 – As ligações de água e de esgotos poderão ser provisórias ou definitivas.

Art. 25 – As ligações provisórias são as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento de construções e de estabelecimentos de caráter temporário, tais como: exposições, feiras, circos e similares.

§ 1º – Além de atender aos requisitos estipulados neste regulamento, o postulante de ligação provisória deverá depositar, antecipadamente, o valor da tarifa estimada para o período do serviço, facultando-se, para esse efeito, a divisão em subperíodos não inferiores a um mês.

§2º – A classificação de consumo de usuário temporário será determinada em cada caso pelo SAMAE.

Art. 26 – Caberá ao proprietário do imóvel ou ao detentor, a qualquer título, de sua posse, solicitar ao SAMAE, por escrito, as ligações definitivas de água e de esgotos.

§1º – A existência de ligação de água constitui requisito indispensável para a ligação de esgotos, podendo ambas serem pleiteadas simultaneamente.

§2º – Além dos requisitos previstos neste regulamento, a ligação de água ou de esgotos está sujeita ao pagamento dos respectivos preços, estipulados na tabela própria.

Art. 27 – A critério do SAMAE o pagamento do preço de ligação poderá ser desdobrado em parcelas.

Art. 28 – A ligação de água entende-se como destinada apenas a própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdício, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.

Parágrafo único – É vedada ao usuário a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgotos de sua serventia para serviço de outros prédios, mesmo os de sua propriedade, salvo prévia autorização escrita do SAMAE.

Art. 29 – As ligações de água e de esgotos para usos domésticos e higiênicos tem prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

CAPÍTULO VI
MEDIÇÃO E LIMITAÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA

Art. 30 – Compete ao SAMAE decidir, em cada caso, da conveniência da utilização de hidrômetro ou de limitador de consumo de água.

Art. 31 – O hidrômetro ou limitador de consumo faz parte do ramal predial e será de propriedade do SAMAE, ao qual compete sua instalação, inclusive a decisão quanto ao local, e ainda suas manutenção e aferição.

§1º – Quando houver necessidade de instalar hidrômetro fora da área coberta do prédio ou em local que não se ofereça as necessárias condições de segurança, compete ao usuário construir caixa de proteção, de acordo com o modelo aprovado pelo SAMAE.

§2º – O usuário deve assegurar aos servidores autorizados do SAMAE o livre acesso ao hidrômetro, sob pena de interrupção do fornecimento de água.

§3º – O usuário é civilmente responsável pela guarda do hidrômetro, salvo se este for instalado fora dos limites do imóvel.

Art. 32 – O usuário poderá solicitar ao SAMAE a aferição do hidrômetro mediante o pagamento do preço de aferição.

Parágrafo único – Verificando-se na aferição um erro superior a 5% para maior, o preço da aferição ser-lhe-á devolvido, cabendo também ao SAMAE restituir a importância cobrada a mais na última conta de consumo, em consequência desse erro.

CAPÍTULO VII
INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO E SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO

Art. 33 – O fornecimento de água será interrompido nos seguintes casos:
I – Por vacância de imóvel antes habitado;
II – Por ausência prolongada do usuário, através de solicitação escrita do mesmo ou de pessoa autorizada.
III – Devido à interdição do imóvel por autoridade competente.
IV – Por ligação abusiva ou clandestina.
V – Por falta de cumprimento de outras exigências regulamentares do SAMAE:
VI – Por falta de pagamento devido ao SAMAE.

§1º – A interrupção do fornecimento de água far-se-á:
a) Logo que o SAMAE tome conhecimento ou decida sobre o fato nos casos dos itens I a IV;
b) Dez dias após a entrega da notificação no caso do item V;
c) Trinta dias após a data de vencimento do débito no caso do item VI.

§2º – Cessados os motivos que determinarem a interrupção, ou se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.

Art. 34 – As ligações de água ou de esgotos serão suprimidas:
I – Por solicitação do titular do domínio útil, caso o prédio perca as condições de habitabilidade, por ruína ou demolição;
II – Por conveniência do SAMAE, nos casos de ligação abusiva ou clandestina.

Parágrafo único – Ocorrendo a ligação abusiva ou clandestina poderá o SAMAE manter o respectivo ramal ou coletor, desde que atendidas as exigências regulamentares para a prestação de serviço, inclusive o pagamento do preço da ligação.

CAPÍTULO VIII
CLASSIFICAÇÃO, COBRANÇA E MEDIÇÃO DE CONSUMO

Art. 35 – Para os fins de cobrança, o consumo de água é classificado nas seguintes categorias:

CATEGORIA A – Quando a água é destinada aos usos domésticos e higiênicos em imóveis de qualquer natureza.

CATEGORIA B – Quando a água é destinada ao uso como matéria prima, componente de processo industrial, prestação de serviços, fins recreativos ou outros quaisquer que não os domésticos e higiênicos.

Parágrafo único – Os serviços de esgoto serão classificados na categoria do respectivo consumo de água.

Art. 36 – O registro do consumo de água será feito periodicamente, a intervalos regulares.

Art. 37 – Consumo medido é o apurado por meio de hidrômetros.

§1º – Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda sua correção, o consumo será cobrado pela média das últimas medições registradas, até o máximo de seis.

§2º – Na apuração do consumo serão desprezadas as frações de metro cúbico.

Art. 38 – Enquanto não for conveniente a medição do consumo, este será fixado pela estimativa, de acordo com os índices constantes da tabela anexa.

Art. 39 – As tarifas de consumo de água são as constantes da tabela anexa.

Art. 40 – Quando o consumo mensal for inferior ao consumo básico da respectiva categoria será devida a tarifa correspondente ao consumo básico.

§1º – Entende-se por consumo básico o consumo mínimo mensal estabelecido para cada categoria.

§2º – O consumo básico será fixado, para cada categoria, em tabela anexa.

Art. 41 – Será devida a tarifa correspondente ao consumo básico da respectiva categoria, durante o período de 90 (noventa) dias em que o fornecimento de água houver sido interrompido, de acordo com o art. 33, nos casos IV, V e VI.

§1º – Persistindo o fato gerador da interrupção, após o periodo de 90 (noventa) dias, será suprimida a ligação, isto é, somente será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento de uma nova taxa de ligação.

Art. 42 – As tarifas de utilização dos serviços de esgotos serão cobradas como percentuais das tarifas de consumo de água, conforme a tabela anexa, do Decreto nº 820, de 13 de outubro de 2015.

Art. 43 – A conta referente à cobrança da tarifa de água e esgotos será apresentada ao usuário a intervalos regulares.

§1º – As reclamações acerca dos valores consignados nas contas somente serão recebidas até 10 (dez) dias da data de sua apresentação.

§2º – A falta de pagamento das faturas de água e esgoto dentro do prazo estabelecido importará no acréscimo da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da conta emitida, acordo com o Decreto nº 34, de 12 de janeiro de 1.998.

§ 3º – Após 30 (trinta) dias sem que tenha sido quitada a conta, serão cobrados sobre a mesma, juros de mora à razão de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, retroagindo desde a data do vencimento de acordo com o Decreto nº 34, de 12 de janeiro de 1.998.

§4º – Tanto a multa quanto os juros de mora que porventura venham a ocorrer, serão cobrados na conta subsequente a do pagamento devido.

§5º – Em caso de extravio da conta pelo usuário, a emissão da segunda via será cobrada.

Art. 44 – As tarifas de água e de esgotos poderão ser cobradas em conjunto de todo um grupo de economias, organizadas em condomínio ou cujas ligações tenham sido concedidas a um único usuário.

§1º – Compreende-se por economias as dependências isoladas entre si, inscritas como unidades imobiliárias autônomas, integrantes de uma edificação ou conjunto de edificações.

§2º – No caso de núcleos habitacionais, mesmo que as ligações sejam concedidas a usuários diversos, é facultado ao SAMAE medir englobadamente o consumo de mais de uma ou de todas as unidades habitacionais.

Parágrafo Terceiro – No caso do parágrafo anterior será feito o rateio do consumo pelas unidades habitacionais e extraída uma conta para cada usuário.

CAPÍTULO IX
DEVERES E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

Art. 45 – Cumpre ao usuário:
I – Manter as instalações prediais em boas condições de funcionamento, evitando desperdício de água;
II – Comunicar ao SAMAE qualquer anormalidade nas instalações, ramal ou coletor prediais ou no hidrômetro ou limitador de consumo;
III – Zelar pelo hidrômetro ou limitador de consumo;
IV – Zelar pela potabilidade da água na instalação predial, principalmente nos reservatórios, os quais deverão ser dotados de válvulas de boia e de tampa hermeticamente vedada;
V – Não permitir:

a) Ligação não autorizada pelo SAMAE de sua instalação predial para abastecimento ou esgotamento de outro imóvel (ligação abusiva);
b) Qualquer intervenção no ramal ou coletor predial, no hidrômetro ou no limitador de consumo por pessoa não autorizada pelo SAMAE.
VI – Não dificultar, às pessoas autorizadas pelo SAMAE, o livre acesso às instalações prediais sob pena de interrupção do fornecimento de água.

Art. 46 – Por infração deste regulamento, ficará o usuário, além de outras sanções previstas no mesmo, sujeito às multas arbitradas pelo SAMAE, as quais não serão superiores a um salário mínimo mensal regional, nem inferiores a 2% do mesmo salário.

Parágrafo único – Em casos de reincidência, as multas cabíveis poderão ser aplicadas em dobro.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – Caberá ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, através, de seu órgão competente, recompor a pavimentação de ruas, que tenha sido removida para instalação ou reparo de canalizações de água ou esgotos.

Parágrafo único – No caso de ramais ou coletores prediais, caberá, ainda, Prefeitura Municipal recompor a pavimentação incumbindo ao proprietário as despesas com a recomposição dos passeios ou calçadas.

Art. 48 – Para servir às áreas ainda desprovidas de distribuidores o SAMAE poderá instalar comodidades públicas como torneiras, banheiros e lavanderias, na periferia da rede.

§1º – O preço do fornecimento de água nessas comodidades públicas será a constante tabela anexa, do Decreto nº 820, de 13 de outubro de 2015.

§2º – As comodidades públicas serão gradativamente suprimidas, à medida da ampliação da rede distribuidora.

Art. 49 – Ocorrendo aumento extraordinário do consumo, que a critério do SAMAE, seja devido a vazamentos invisíveis no alimentador e ou na instalação predial, poderá o SAMAE deduzir, uma única vez, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo registrado pelo medidor e a média dos consumos anteriores, apurada conforme o parágrafo primeiro do art. 38.

Art. 50 – A critério do SAMAE, poderão ser firmados contratos especiais de fornecimento de água com usuários cuja demanda mensal exceda a 30 (trinta) vezes o consumo básico da categoria "A".

Art. 51 – Serão resolvidos pelo SAMAE os casos para os quais este regulamento seja omisso.

Art. 52 – Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em 13 de setembro de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA- MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Decreto nº 94 de 11 de setembro de 2017.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA** de JARDIM OLINDA do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 713 de 1º de julho de 2014

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de JARDIM OLINDA, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal

- **I** – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- **II** – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- **III** – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- **IV** – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- **V** – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **VI** – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **VII** – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- **VIII** – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- **IX**- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros:

I - Os Diretores dos seguintes Departamentos Municipais

a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
c) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
d) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria-geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- **I** – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- **II** – representar externamente o CONSEA Municipal;
- **III** – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- **IV** – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **V** – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
- **VI** – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretária-geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- **I** – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- **II** – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- **III** – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- **IV** – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **V** – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

- **I** – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- **II** – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- **III** – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- **IV** – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Fica revogado o decreto Nº 781 DE 08/07/2015

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARDIM OLINDA, 11 de setembro de 2017.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais aquisições de filtros e óleos lubrificantes incluindo mão de obra de troca, para atender toda a demanda de manutenção dos veículos oficiais das Secretárias do Município de São Jorge do Ivaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:
Fornecedor: AUTO POSTO POPULAR II LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.128.604/0001-31, com endereço na Avenida 7 de Setembro, n° 323, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	15	BL	BALDE DE 20 LTS FLUIDO DE TRANSMISSÃO ATF	LUBRAX	323,30	4.849,50
2	50	BL	BALDE 20 LTS DE ARLA 32	FLUI ARLA	84,56	4.228,00
3	10	BL	BALDE DE 20 LTS OLEO MOTOR DIESEL SEMI-SINTETICO 10W40	LUBRAX	922,16	9.221,60
4	15	BL	BALDE DE 20 LTS OLEO MOTORES A DIESEL SAE 30	LUBRAX	258,64	3.879,60
5	30	BL	BALDE 20 LTS OLEO MOTOR A DIESEL SAE 40	LUBRAX	258,64	7.759,20
6	10	BL	BALDE DE 20 KG DE GRAXA PARA ROLAMENTOS	LUBRAX	442,68	4.426,80
7	10	UN	BALDE 20 LTS PARA TRANSMISSÃO HIPOIDE 140	LUBRAX	278,54	2.785,40
8	40	UN	BALDE DE 20 LTS OLEO MOTOR DIESEL 15W40	LUBRAX	268,59	10.743,60
9	20	UN	BALDE 20 LTS OLEO TRANSMISSÃO GL5-90	LUBRAX	298,43	5.968,60
10	30	UN	FLUIDO DE FREIOS DOT3 500 ML	VARGAS	23,87	716,10
11	20	UN	FLUIDO DE FREIOS DOT4 500ML	VARGAS	34,82	696,40
12	70	UN	FRASCO 500ML FLUIDO PARA TRANSMISSÃO ATF	LUBRAX	16,91	1.183,70
13	65	UN	FRASCO 500ML OLEO 2 TEMPO ESPECIAL (STHIL)	STHIL	42,78	2.780,70
14	37	UN	GALÃO DE 5 LTS DE OLEO ATF	LUBRAX	93,01	3.441,37
15	37	UN	GALÃO 3 LTS OLEO MOTOR DIESEL 5W30	SELENIA	248,69	9.201,53
16	20	UN	GALÃO DE 3 LTS OLEO MOTOR DIESEL SEMI-SINTETICO 10W40	LUBRAX	139,27	2.785,40
17	65	UN	GALÃO DE 3 LTS OLEO HIDRAULICO 68	LUBRAX	43,77	2.845,05
18	75	UN	GALAO DE 3 LTS OLEO DE MOTOR DIESEL SAE 15W40	LUBRAX	53,72	4.029,00
19	55	UN	GALAO DE 3 LTS MOTOR ALCOOL/GASOLINA SAE 20W50	LUBRAX	51,23	2.817,65
20	55	UN	LITRO DE OLEO MOTOR DIESEL 20W40 (SAE 30 E 40)	LUBRAX	20,89	1.148,95
21	18	UN	LITRO DE OLEO MOTOR DIESEL SEMI-SINTETICO 10W40	LUBRAX	143,75	2.587,50
22	70	UN	LITRO DE OLEO MOTOR DIESEL 15W40	LUBRAX	19,90	1.393,00
23	25	UN	GALAO 3 LTS OLEO MOTOR DIESEL SEMI-SINTETICO 10W40	LUBRAX	47,75	1.193,75
24	50	UN	LITRO DE OLEO MOTOR ALCOOL/GASOLINA 5W30	SELENIA	43,27	2.163,50
25	20	UN	LITRO DE OLEO PARA TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 80	LUBRAX	18,90	378,00
26	20	UN	LITRO DE OLEO TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 80W90	LUBRAX	23,38	467,60
27	75	UN	LITRO DE OLEO MOTOR ALCOOL/GASOLINA 20W50	LUBRAX	23,38	1.753,50
28	25	UN	LITRO DE OLEO PARA TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS 90	LUBRAX	20,39	509,75
29	8	UN	LITRO OLEO TRANSMISSAO HIPOIDE 140	LUBRAX	20,39	163,12
30	37	UN	BALDE 20 LTS OLEO HIDRAULICO 68	LUBRAX	226,81	8.391,97
31	20	UN	GALAO 3 LTS DE OLEO TRANSMISSAO THF	LUBRAX	57,70	1.154,00
32	40	UN	GALAO 3 LTS SEMI-SINTETICO 15W40 ALCOOL/GASOLINA	LUBRAX	81,57	3.262,80
33	30	UN	LITRO DE OLEO MOTOR SEMI-SINTETICO 15W40 ALCOOL/GASOLINA	LUBRAX	25,86	775,80
34	27	UN	LITRO ADITIVO DIESEL PARA RADIADORES	TEC BRILL	28,35	765,45
35	22	UN	PARES DE FILTROS MOTOR 85CV, 132CV, 136CV e 305CV	VOX	32,83	722,26
36	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO FORD F4000 ANO 1982	VOX	102,46	204,92
37	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO FORD F4000 ANO 1982	VOX	62,67	125,34
38	4	UN	PARES DE FILTRO DE AR VW KOMBI ANO 1993	VOX	26,36	105,44
39	4	UN	FILTRO DE AR VW KOMBI ANO 1998/1999	VOX	37,30	149,20
40	4	UN	FILTRO DE AR GM S10 MOTOR 2.4 ANO 2001	VOX	62,17	248,68
41	4	UN	FILTRO DE AR FIAT STRADA FIRE ANO 2004	VOX	28,85	115,40
42	2	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA FIRE ANO 2004	VOX	28,85	57,70
43	5	UN	FILTRO DE AR FIAT DOBLO EX ANO 2005/2006	VOX	57,20	286,00
44	3	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DOBLO EX ANO 2005/2006	VOX	48,74	146,22
45	2	UN	FILTRO DE AR VAN RENAULT ANO 2008 AMBULANCIA	VOX	144,24	288,48
46	2	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2006	VOX	28,85	57,70
47	2	UN	FILTRO DE AR FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2006	VOX	28,85	57,70
48	2	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO 2008	VOX	44,76	89,52
49	2	UN	FILTRO DE AR FIAT DUCATO ANO 2006	VOX	99,48	198,96
50	4	UN	FILTRO DE AR VAN RENAULT ANO 2010 AMBULANCIA	VOX	150,71	602,84
51	2	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO GM VECTRA SEDAM ELEGANCE ANO 2010	VOX	34,32	68,64
52	2	UN	FILTRO DE AR GM VECTRA SEDAM ELEGANCE ANO 2010	VOX	34,82	69,64
53	2	UN	FILTRO DE AR FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2010/2011	VOX	33,32	66,64
54	5	UN	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2010/2011/2012 e 2013	VOX	33,32	166,60
55	2	UN	FILTRO DE AR FIAT PALIO ANO 2013/2014	VOX	43,27	86,54
56	5	UN	FILTRO DE AR FIAT DUCATO MULT JAED ANO 2014	VOX	104,45	522,25
57	2	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DUCATO MULT JAED ANO 2014	VOX	50,24	100,48
58	4	UN	FILTRO DE AR RENAULT MASTER ANO 2014/2015 e 2016	VOX	73,12	292,48
59	2	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO 2015/2016	VOX	49,74	99,48
60	4	UN	FILTRO DE AR FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO 2015/2016	VOX	63,67	254,68
61	2	UN	FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER REVESCAP 17 ANO 2015/2016	VOX	106,44	212,88
62	2	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO GM CORSA CLASSIC 1.0 ANO 2016	VOX	27,85	55,70
63	2	UN	FILTRO DE AR GM CORSA CLASSIC 1.0 ANO 2016	VOX	27,85	55,70
64	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS SCANIA K112CL ANO 1984	VOX	189,50	379,00
65	3	UN	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS SCANIA K112CL ANO 1984	VOX	99,48	298,44
66	3	UN	FILTRO DE AR EXTERNO VW/11.130 CAMINHAO TANQUE ANO 1984/1985	VOX	74,61	223,83
67	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO VW 11.130 CAMINHAO TANQUE ANO 1984/1985	VOX	68,64	137,28
68	3	UN	FILTRO DE AR SCANIA S112 CL ONIBUS ANO 1988	VOX	169,11	507,33
69	2	UN	FILTRO DE AR MERCEDES BENS OF 1315 ONIBUS ANO 1991/1992	VOX	79,58	159,16
70	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO M.BENS/MARCOPOLO SENIOR GVO MICRO ANO 1998/1999	VOX	96,49	192,98
71	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO M. BENS/MARCOPOLO GVO MICRO ANO 1998/1999	VOX	80,08	160,16
72	3	UN	FILTRO DE AR M.BENS/MARCOPOLO VIVINO ONIBUS ANO 2002	VOX	128,33	384,99
73	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO FORD F12000 160 ANO 2004	VOX	277,05	554,10
74	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO FORD F12000 160 ANO 2004	VOX	96,79	193,58
75	4	UN	FILTRO DE AR EXTERNO AGRALE MICRO ONIBUS ANO 2009	VOX	124,35	497,40
76	5	UN	FILTRO DE AR IVECO MICRO ONIBUS ANO 2009	VOX	137,28	686,40
77	4	UN	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013	VOX	122,85	491,40
78	4	UN	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013	VOX	67,15	268,60
79	4	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013	VOX	33,82	135,28
80	4	UN	FILTRO DE AR EXTERNO VW 15190 MICRO ONIBUS ANO 2013/2014	VOX	126,34	505,36
81	5	UN	FILTRO DE AR INTERNO VW 15190 MICRO ONIBUS ANO 2013/2014	VOX	70,63	353,15
82	2	UN	FILTRO DE AR M.BENS CAMINHAO ATRON 2729K ANO 2014	VOX	278,54	557,08
83	5	UN	FILTRO DE AR IVECO MICRO CITY CLASS ANO 2014	VOX	130,81	654,05
84	2	UN	FILTRO DE AR M.BENS CAMINHAO ATEGO 1729 ANO 2014	VOX	274,56	549,12
85	5	UN	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B ANO 2009	VOX	85,55	427,75
86	5	UN	FILTRO DE AR INTERNO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B ANO 2009	VOX	63,47	317,35
87	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1973	CATTER-PILLAR	272,07	544,14
88	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1973	CATTER-PILLAR	130,91	261,82
89	3	UN	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	276,55	829,65
90	3	UN	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	336,73	1.010,19
91	3	UN	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA 416-6E CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	395,92	1.187,76
92	3	UN	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA 416-6E CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	507,34	1.522,02
93	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 283 ANO 2002	VOX	118,88	237,76
94	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 283 ANO 2002	VOX	135,09	270,18
95	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 299 ANO 2003	VOX	126,34	252,68
96	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUNSON MODELO 299 ANO 2003	VOX	134,29	268,58
97	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR LS PLUS 100 ANO 2013	LS	453,42	906,84
98	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR LS PLUS 100 ANO 2013	LS	176,08	352,16
99	3	UN	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR AGRALE 4X4 MODELO 5105 ANO 2014	VOX	139,77	419,31
100	3	UN	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR AGRALE 4X4 MODELO 5105 ANO 2014	VOX	122,36	367,08
101	3	UN	FILTRO DE AR TRATOR CORTADOR DE GRAMA MURRAY 26.0HP	MURRAY	148,72	446,16
102	3	UN	FILTRO DE AR TRATOR CORTADOR DE GRAMA MURRAY 18.5HP	MURRAY	148,72	446,16
103	3	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR FORD F4000 ANO 1982	VOX	71,13	213,39
104	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD F4000 ANO 1982	VOX	23,38	93,52
105	2	UN	FILTRO HIDRAULICO FORD F4000 ANO 1982	VOX	26,36	52,72
106	3	BL	PARES DE FILTRO COMBUSTIVEL VW KOMBI ANO 1993	VOX	27,36	82,08
107	3	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW KOMBI ANO 1998/1999	VOX	40,29	120,87
108	3	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM S10 2.4 ANO 2001	VOX	35,81	107,43
109	3	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR GM S10 2.4 ANO 2001	VOX	29,84	89,52
110	2	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO FIRE FLEX ANO 2002/2003	VOX	28,35	56,70
111	8	UN	FILTRO OLEO MOTOR FIAT UNO FIRE FLEX ANO 2002/2003	VOX	28,35	226,80
112	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA FIRE ANO 2004	VOX	28,35	113,40
113	8	UN	FILTRO DE OLEO FIAT STRADA FIRE ANO 2004	VOX	28,35	226,80
114	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR FIAT UNO FIRE FLEX ANO 2005/2006	VOX	28,35	113,40
115	2	UN	FILTRO DE AR PAS/MICRO ONIBUS FIAT DUCATO 127 CV ANO 2014	VOX	102,46	204,92
116	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR FIAT DOBLO EX ANO 2005/2006	VOX	28,35	113,40
117	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO EX ANO 2005/2006	VOX	26,36	105,44
118	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT ANO 2008 e 2010 AMBULANCIA	VOX	94,50	378,00
119	5	UN	FILTRO DE OLEO RENAULT ANO 2008 e 2010 AMBULANCIA	VOX	53,22	266,10
120	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2006	VOX	25,86	103,44
121	6	UN	FILTRO DE OLEO FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2006	VOX	28,35	170,10
122	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO ANO 2008/2009	VOX	121,66	729,96
123	5	UN	FILTRO DE OLEO FIAT DUCATO ANO 2008/2009	VOX	76,90	384,50
124	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM VECTRA ELEGANCE ANO 2010	VOX	44,76	179,04
125	5	UN	FILTRO DE OLEO GM VECTRA ELEGANCE ANO 2010	VOX	30,34	151,70
126	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2010/2011	VOX	28,35	113,40
127	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO FIRE FLEX ANO 2010/2011/2012 e 2013	VOX	28,35	113,40
128	6	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR FIAT UNO FIRE FLEX ANO 2010/2011/2012 e 2013	VOX	28,35	170,10
129	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT PALIO ANBO 2013/2014	VOX	28,35	170,10
130	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR FIAT PALIO ANO 2013/2014	VOX	28,35	113,40
131	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO MULT JAED ANO 2014	VOX	119,37	477,48
132	6	UN	FILTRO DE OLEO FIAT DUCATO MULT JAED ANO 2014	VOX	74,61	447,66
133	5	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT MASTER ALLT ANO 2014/2015 e 2016	VOX	96,99	484,95
134	6	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR RENAULT MASTER ALLT ANO 2014/2015 e 2016	VOX	122,36	734,16
135	3	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO 2015/2016	VOX	28,35	85,05
136	5	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO 2015/2016	VOX	29,84	149,20
137	3	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT BOXER REVESCAP 17 ANO 2015/2016	VOX	120,37	361,11
138	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR PEUGEOT BOXER REVESCAP 17 ANO 2015/2016	VOX	63,67	254,68
139	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM CORSA CLASSIC 1.0 ANO 2016	VOX	26,86	107,44
140	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR GM CORSA CLASSIC 1.0 ANO 2016	VOX	26,86	107,44
141	4	UN	FILTRO DE OLEO ONIBUS SCANIA K112 CL ANO 1984	VOX	55,71	222,84
142	2	UN	FILTRO DO HIDRAULICO ONIBUS SCANIA K112 CL ANO 1984	VOX	37,80	75,60
143	2	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS SCANIA K112 CL ANO 1984	VOX	49,24	98,48
144	3	UN	FILTRO DE OLEO VW MODELO 11.130 ANO 1984/1985	VOX	32,83	98,49
145	2	UN	FILTRO DO HIDRAULICO VW MODELO 11.130 ANO 1984/1985	VOX	27,85	55,70
146	5	UN	PARES DE FILTRO DE COMBUSTIVEL SCANIA S122 CL ANO 1988 ONIBUS	VOX	68,64	343,20
147	3	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR SCANIA S112 CL ANO 1988 ONIBUS	VOX	46,75	140,25
148	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR M.BENS OF 1315 ANO 1991/1992 ONIBUS	VOX	42,78	171,12
149	2	UN	FILTRO DO HIDRAULICO M.BENS OF 1315 ANO 1991/1992 ONIBUS	VOX	27,65	55,30
150	3	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR M.BENS MARCOPOLO SENIOR GVO MICRO ANO 1998/1999	VOX	82,57	247,71
151	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL M.BENS MARCOPOLO VICINO ANO 2002	VOX	62,67	250,68
152	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR M.BENS MARCOPOLO VICINO ANO 2002	VOX	59,59	238,36
153	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR FORD F12000 160 ANO 2004	VOX	47,75	191,00
154	3	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD F12000 160 ANO 2004	VOX	71,13	213,39
155	2	UN	FILTRO DIRECAO FORD F12000 160 ANO 2004	VOX	27,75	55,50
156	2	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA FORD F12000 160 ANO 2004	VOX	58,59	117,18
157	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL AGRALE MICRO ONIBUS ANO 2009	VOX	67,15	402,90
158	6	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR AGRALE MICRO ONIBUS ANO 2009	VOX	67,15	402,90
159	6	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR IVECO MICRO ONIBUS ANO 2009	VOX	80,58	483,48
160	5	UN	PARES DE FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO MICRO ONIBUS ANO 2009	VOX	139,77	698,85
161	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013	VOX	51,23	307,38
162	6	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR CAMINHAO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013	VOX	73,61	441,66
163	3	UN	FILTRO DIRECAO CAMINHAO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013	VOX	28,85	86,55
164	3	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAMINHAO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013	VOX	148,42	445,26
165	4	UN	FILTRO ARLA 32 CAMINHAO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013	VOX	98,98	395,92
166	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 15190 MICRO ANO 2013 e 2014	VOX	101,47	405,88
167	4	UN	FILTRO DE OLEO VW 15190 MICRO ANO 2013 e 2014	VOX	118,38	473,52
168	4	UN	FILTRO DE LUBRIFICANTES VW 15190 MICRO ANO 2013 e 2014	VOX	138,77	555,08
169	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL M.BENS ATRON 2729K ANO 2014	VOX	62,87	251,48
170	4	UN	FILTRO DE LUBRIFICANTE M.BENS ATRON 2729K ANO 2014	VOX	62,87	251,48
171	2	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA M.BENS ATRON 2729K ANO 2014	VOX	116,89	233,78
172	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR M.BENS ATRON 2729K ANO 2014	VOX	68,64	274,56
173	5	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR IVECO CITYCLASS 70C17 23P ANO 2014	VOX	81,07	405,35
174	5	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITYCLASS 70C17 23P ANO 2014	VOX	94,50	472,50
175	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL M.BENS ATEGO 1729 ANO 2014	VOX	65,66	262,64
176	3	UN	FILTRO DE MOTOR M.BENS ATEGO 1729 ANO 2014	VOX	65,66	196,98
177	3	UN	FILTRO DE OLEO M.BENS ATEGO 1729 ANO 2014	VOX	65,66	196,98
178	6	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR PA CARREGADEIRA 120B NEW HOLLAND ANO 2009	VOX	73,61	441,66
179	8	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA 120B NEW HOLLAND ANO 2009	VOX	38,80	310,40
180	2	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR MASSEY FERGUNSON MODELO 283 ANO 2002	VOX	46,26	92,52
181	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MASSEY FERGUNSON MODELO 283 ANO 2002	VOX	35,81	143,24
182	2	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR MASSEY FERGUNSON MODELO 299 ANO 2003	VOX	47,75	95,50
183	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MASSEY FERGUNSON MODELO 299 ANO 2003	VOX	37,30	149,20
184	4	UN	PARES DE FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR AGRALE 5105 ANO 2014	VOX	37,30	149,20
185	3	UN	FILTRO DE OLEO TRATOR AGRALE 5105 ANO 2014	VOX	48,74	146,22
186	2	UN	FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR AGRALE 5105 ANO 2014	VOX	116,39	232,78
187	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR CORTAR GRAMA MURRAY 26.0 HP	MURRAY	53,72	214,88
188	4	UN	FILTRO DE OLEO TRATOR CORTAR GRAMA MURRAYS 26.0 HP	MURRAY	229,79	919,16
189	2	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR CORTAR GRAMA MURRAY 18.5 HP	MURRAY	48,74	97,48
190	3	UN	FILTRO DE OLEO TRATOR CORTAR GRAMA MURRAY 18.5 HP	MURRAY	233,77	701,31
191	4	UN	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA 416-E MFG CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	178,56	714,24
192	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA 416-E MFG CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	412,83	825,66
193	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA 416-E MFG CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	526,24	1.052,48
194	2	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA RETROESCAVADEIRA 416-E MFG CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	293,46	586,92
195	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA 416-E MFG CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	303,41	1.213,64
196	2	UN	FILTRO TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA 416-E MFG CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	303,41	606,82
197	2	UN	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA 416-E MFG CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	637,65	1.275,30
198	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	191,99	767,96
199	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	376,03	752,06
200	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	668,49	1.336,98
201	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	626,71	2.506,84
202	2	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	864,46	1.728,92
203	2	UN	FILTRO DE TRASNMISSAO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	885,35	1.770,70
204	2	UN	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	707,29	1.414,58
205	2	UN	KIT DE FILTROS PARA AR CONDICIONADO COM 3 UNIDADE MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	CATTER-PILLAR	1.870,18	3.740,36
206	3	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1973	CATTER-PILLAR	422,78	1.268,34
207	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1973	CATTER-PILLAR	108,43	433,72
208	2	UN	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1973	CATTER-PILLAR	118,38	236,76
209	2	UN	FILTRO TRANSMISSAO MOTONIVELADORA 120B CATERPILLAR ANO 1973	CATTER-PILLAR	118,38	236,76
210	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR LS 100 ANO 2013	LS	62,67	250,68
211	2	UN	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR LS 100 ANO 2013	LS	98,98	197,96
212	2	UN	FILTRO HIDRAULICO TRATOR LS 100 ANO 2013	LS	413,83	827,66
213	20	UN	BALDES DE 20 LITROS DE OLEO TRANSMISSÃO THF	LUBRAX	313,35	6.267,00
214	4	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR - MICRO ONIBUS M.POLO VOLARE V.8L 4X4 ANO 2017	VOX	167,12	668,48
215	2	UN	FILTRO DE AR - MICRO ONIBUS M.POLO VOLARE V.8L 4X4 ANO 2017	VOX	102,46	204,92
216	5	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR - VW GOL TL MCV ANO 2017	VOX	27,16	135,80
217	3	UN	FILTRO DE AR VW GOL TL MCV ANO 2017	VOX	27,16	81,48
218	2	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL TL MCV ANO 2017	VOX	27,16	54,32
219	8	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR FIAT STRADA WORKING ANO 2017	VOX	26,86	214,88
220	4	UN	FILTRO DE AR FIAT STRADA WORKING ANO 2017	VOX	30,34	121,36
221	4	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA WORKING ANO 2017	VOX	25,86	103,44
222	6	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR CHEVROLET CRUISER LT NB AT 153CV ANO 2017	VOX	30,84	185,04
223	3	UN	FILTRO DE AR CHEVROLET CRUISER LT NB AT 153 CV ANO 2017	VOX	48,74	146,22
224	2	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET CRUISER LT NB AT 153 CV ANO 2017	VOX	26,86	53,72
					Total	188.000,52

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado a servidor Francisco Carlos Navarro, matrícula nº. 514, portadora da CI/RG nº. 3.025.305-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 442.121.439-68 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 47/2017.
11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
São Jorge do Ivaí, 01 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

AUTO POSTO POPULAR II LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.128.604/0001-31, na Avenida 7 de Setembro, nº 323, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Tiago Cardoso Machado, portador da carteira de identidade RG nº. 8.378.952-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 041.155.739-45.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

LEI Nº 029/2017

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo a ceder em permissão de uso o espaço público do lote de terras nº 1/A, com área de 0,3164 há, situado no loteamento rural denominado "Programa Agrocidade João Manoel da Silva.*

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em permissão de uso à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO KM 14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do início da vigência desta lei, o espaço público constituído pelo lote de terras rural nº 01/A, com área de 0,3164 há, iguais 3.164,00 m², com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 16.778, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu – Paraná.

Art. 2º. O espaço público de que diz respeito o artigo anterior será utilizado pela Entidade para o desenvolvimento de atividades correlatas ao seu objeto.

Parágrafo primeiro. Nenhuma edificação poderá ser levada a efeito sobre a área sem o expresso consentimento do concedente.

Parágrafo segundo. Toda e qualquer edificação autorizada ficará incorporada ao imóvel sem que, para tanto, tenha o Poder Público Municipal obrigação de indenizar a Entidade.

Parágrafo terceiro. A utilização do espaço concedido em desconformidade com o *caput* deste artigo, implicará na retomada do imóvel pelo Poder Público, independentemente de notificação prévia.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de setembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de São Jorge do Ivaí, em cumprimento a determinação do Ordenador de Despesa, faz publicar o extrato da rescisão contratual entre O Município de São Jorge do Ivaí e a Empresa ZOMER & ZOMER LTDA – ME. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da anulação do processo Licitatório 52/2017. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia imediata.

São Jorge do Ivaí – PR, 23 de agosto de 2017

Mariana Vansan Camillo
Diretora de Compras e Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2017 - TP
Processo Administrativo: 82/2017
Processo de Licitação: 82/2017
Data do Processo: 25/08/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2017
b) Licitação Nr.: 7/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 22/09/2017
e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa especializada na execução de implantação do Sistema de Iluminação e Melhoria das Instalações do Estádio Municipal Antônio Granzotto, Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no Edital, processo nº 1028590-85/2016, convênio 826645, Ministério do Esporte.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação) — (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Desc.(%)	Preço Unitário	Total do Item
GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (178)				
1 Implantação do Sistema de Iluminação e Melhoria das Instalações do Estádio Municipal Antônio Granzotto, Rua José Ferreira Castilho, nº 1150, Quadra 26, Centro, Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital, processo nº 1028590-85/2016, convênio 826645, Ministério do Esporte.	UN	1,00	0,0000	244.410,71	244.410,71
			Total do Fornecedor:		244.410,71
			Total Geral:		244.410,71

São Jorge do Ivaí, 22 de Setembro de 2017.
ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2017 - PR
Processo Administrativo: 83/2017
Processo de Licitação: 83/2017
Data do Processo: 01/09/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 83/2017
b) Licitação Nr.: 53/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/09/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de peças genuínas e novas, tendo como base a tabela oficial de preços das montadoras/fabricantes para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas oficiais da frota Municipal de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que Veicula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação) — (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Desc.(%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1				
SARANDI TRATORES LTDA (109)				
1 PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA E/OU DE 1ª LINHA, NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR..	%	1,00	18,0000	0,00	0,00
			Total do Fornecedor:		0,00
			Total Geral:		0,00

São Jorge do Ivaí, 22 de Setembro de 2017.
ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2017 - PR
Processo Administrativo: 85/2017
Processo de Licitação: 85/2017
Data do Processo: 01/09/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 85/2017
b) Licitação Nr.: 55/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/09/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais locações de banheiros químicos para eventos a serem realizados no Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que Veicula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) — (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Desc.(%)	Preço Unitário	Total do Item
EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP (1919)				
1 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO. - Marca: ATIVA	DIARI	250,00	0,0000	50,00	12.500,00
			Total do Fornecedor:		12.500,00
			Total Geral:		12.500,00

São Jorge do Ivaí, 22 de Setembro de 2017.
ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2017 - PR
Processo Administrativo: 86/2017
Processo de Licitação: 86/2017
Data do Processo: 01/09/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 86/2017
b) Licitação Nr.: 56/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/09/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de Borracharia (Conserto de Pneus), a serem realizados nos veículos, maquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes do

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) — (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Desc.(%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1				
ALEX CAVICCHIOLI 02198550532 (1795)				
1 SERVIÇOS DE CONSERTO/MONTAGEM DE PNEUS - MÁQUINAS E TRATORES	UN	180,00	0,0000	80,66	14.518,80
2 SERVIÇOS DE CONSERTO/MONTAGEM DE PNEUS - ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UN	400,00	0,0000	32,48	12.964,00
3 SERVIÇOS DE CONSERTO/MONTAGEM DE PNEUS - VEICULOS LINHA LEVE	UN	200,00	0,0000	17,70	3.540,00
4 TIP TOP TAMANHO GRANDE	UN	60,00	0,0000	30,49	1.829,40
5 TIP TOP TAMANHO MÉDIO	UN	50,00	0,0000	26,57	1.278,50
6 TIP TOP TAMANHO PEQUENO	UN	30,00	0,0000	15,74	472,20
7 BICOS DE CÂMARA DE AR	UN	50,00	0,0000	27,54	1.377,00
			Total do Fornecedor:		35.999,90
			Total Geral:		35.999,90

São Jorge do Ivaí, 22 de Setembro de 2017.
ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

Licitação Pregão Presencial nº 09/2016

Processo Licitatório nº 15/2016

Objeto: Registro de preços visando eventual aquisição de materiais de expediente para atende toda a demanda da Secretaria Municipal da administração e outras Secretarias Municipais.

Dados de Fornecedor:

Nome: DASMAI COMERECIO LTDA - ME

CNPJ: 08.117.178/0001-10

Endereço: Av. Brasil, 1641, Centro, Paranacity – PR, CEP 87.660-000

Em 05 de julho de 2017, foi encaminhado AF – (Autorização de Fornecimento) requisitando o fornecimento de 2 caixas de envelopes saco ouro 340mmx2400, 80g, caixa com 250 unidades

Foram encaminhados outros dois e-mails cobrando a entrega dos produtos requisitados: um em 18 de julho e outro dia 24 de agosto, sem a devida resposta, atenção ou entrega dos produtos no prazo de 5 dia uteis, conforme determinado na cláusula 4.3 do contrato firmado.

Data de entrega até: 12/07/2017 Atraso: 40 dias

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado, sendo aplicada multa diária, prevista no edital, até a regularização da obrigação descumprida:

ATRASO NA ENTREGA DO PRODUTO:

Fica intimada a apresentar defesa prévia nos termos da Lei 8.666/93, no prazo de 5 (cinco dias úteis), a reincidência do fato poderá gerar a rescisão contratual sem prejuízo das penalidades na forma da lei.

Os processo administrativo permanecerá à disposição do interessado ou de seu representante legal, localizado na **PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157, São Jorge do Ivaí – PR**, no horário das 8 às 11h e das 13 às 17h, na sala de Licitação, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada

Francisco Carlos Navarro

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, **TORNA PUBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade de **concorrência pública,** cujo objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de plantão médico presencial de 12 (doze) horas, abrangendo o horário das 19:00 horas até as 07:00 horas do dia seguinte, para atendimento de urgência e emergência na Unidade de Saúde/Pronto Atendimento Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.** O Edital de Concorrência Pública nº 01/2017 completo, encontra-se a disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gob.br. A sessão Pública de processamento da presente licitação se dará no dia **27 de Outubro de 2017,** com início às **9:00 horas.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no departamento de licitações localizado na Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí - Paraná ou pelo telefone(44) 3243-1157.

São Jorge do Ivaí, 22 de Setembro de 2017.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016.
(para fins de publicação)

Processo administrativo nº 83/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016
CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.
ÍTEM E VALORES: AZATIOPRINA IMURAN 50MG CPR ASPEN – de R$ 0,77 para R$ 1,155 – aumento de 50,00%, que fora contemplada para eventual fornecimento.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, II, "d", parág. 6º, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 19/09/2017.

DECRETO Nº 145/2017

SÚMULA: Cria o Comitê Local do Programa Família Paranaense e nomeia os membros.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, COM O OBJETIVO CENTRAL DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E O PROTAGONISMO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO EM TODO O MUNICÍPIO POR MEIO DE ARTICULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE UMA REDE INTEGRADA DE PROTEÇÃO QUE PROMOVA AÇÕES INTERSETORIAIS PLANEJADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA FAMÍLIA E DAS ESPECIALIDADES DO TERRITÓRIO ONDE ELAS VIVEM;

CONSIDERANDO AINDA, AS NECESSIDADES DOS INDIVÍDUOS E GRUPOS POPULACIONAIS DE FORMA SINÉRGICA, ARTICULANDO SABERES E PRÁTICAS PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, NESSE SENTIDO, É PRIORIZADA A AÇÃO INTERSETORIAL QUE PROMOVE CRIAÇÃO DE GRUPOS DE ATENDIMENTO COMUM DA REALIDADE, E QUE TRABALHAM DE FORMAS PARTICIPATIVAS NA CONSTRUÇÃO DE INTERVENÇÕES INTEGRADAS EM SITUAÇÕES COMPLEXAS:

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Comitê Local do Programa Família Paranaense** – Unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.

Art. 2º Sob a coordenação do primeiro ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

NOME	CARGO
Suelen Panont Barbosa	Assistente Social
Zilda Cerino Leme Ramires	Assistente Social
Iramaia Camargo LabegalineRigolin	Psicóloga
Zoraide Keila Uhdre	Agente Administrativo
Elisabete Alves de Oliveira	Coordenação Pedagógica
Renata Kesia Prato Sala	Coordenação Pedagógica
Marlene da Cruz Csagrande	Pedagoga/APAE
Isabela Mayara Rios Crubelati	Nutricionista
João Mario Bovo	Odontólogo
Suzana ArchilaZago	Enfermeira
Nilva Cristina Roman Zacharin	Auxiliar de Enfermagem

Art. 3º O comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Inter setorial da Família e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 066/2013 de 08 de março de 2013.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 22 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 147/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerada a pedido, a Servidora EDEVANIR ARTONI, portadora do CPF n.º 466.088.269-15, ocupante do cargo de Zeladora, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público desta municipalidade, em razão da sua aposentadoria por Invalidez, concedida pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, benefício n.º 619.597.721-97, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 146/2017

SÚMULA: Cria o **Comitê Municipal do Programa Família Paranaense** e nomeia os membros.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, COM O OBJETIVO CENTRAL DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E O PROTAGONISMO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO EM TODO O MUNICÍPIO POR MEIO DE ARTICULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE UMA REDE INTEGRADA DE PROTEÇÃO QUE PROMOVA AÇÕES INTERSETORIAIS PLANEJADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA FAMÍLIA E DAS ESPECIALIDADES DO TERRITÓRIO ONDE ELAS VIVEM;

CONSIDERANDO AINDA, AS NECESSIDADES DOS INDIVÍDUOS E GRUPOS POPULACIONAIS DE FORMA SINÉRGICA, ARTICULANDO SABERES E PRÁTICAS PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, NESSE SENTIDO, É PRIORIZADA A AÇÃO INTERSETORIAL QUE PROMOVE CRIAÇÃO DE GRUPOS DE ATENDIMENTO COMUM DA REALIDADE, E QUE TRABALHAM DE FORMAS PARTICIPATIVAS NA CONSTRUÇÃO DE INTERVENÇÕES INTEGRADAS EM SITUAÇÕES COMPLEXAS:

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense – Unidade de Gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular ações com rede de atendimento do município e gerenciar a execução do programa.

Art.2º Sob a coordenação do primeiro ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

- Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social:

Titular: Suelen Panont Barbosa

Suplente: Raquel ContinDamazio

- Representantes daSecretaria Municipal de Saúde:

Titular: João Geraldo Casagrande

Suplente:IzoletePiccininBiliato

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: ClaudinéiaSossai Navarro

Suplente: Sueli Aparecida SistiCrubelati

- Representantes daSecretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo:

Titular: Helder Cernkovic

Suplente: Camila Hernandes Rodrigues

- Representantes daSecretaria Municipal de Administração:

Titular: Francisco Carlos Navarro

Suplente: Patrícia Caldeira Bonassoli Moreno

- Representantes daSecretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Airton Dias

Suplente: Rafaela Guieti

Art. 3º- O exercício da função no Comitê não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 067/2013 de 08 de março de 2013.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 22 de setembro de 2017

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Poderes Executivo e Legislativo de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Parágrafo Quarto do Artigo 9º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2017,** no seguinte local, data e horário:

- Local: Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí
- Data: 28 de setembro de 2017
- Horário: 16:00h

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

São Jorge do Ivaí, 22 de setembro de 2017

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

SILMAR APARECIDA DA SILVA CAMILO
Presidente da Câmara

EDITAL CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Referente elaboração - LOA 2018

O Poder Executivo Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, convoca para a Audiência Pública prevista no § único do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no próximo dia 28/09/2017, com início às 16:30 h, nas dependências da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, tendo como pauta a discussão e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2018.

São Jorge do Ivaí, 22 de setembro de 2017

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 097/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Marly Tereza Vignoto Sossai	Assistente de Saúde	01/06/2016 a 31/05/2017	04/09/2017 a 03/10/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 098/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Deusmir Biliato	Operador de Serviço de Água	02/05/2015 a 01/05/2016	16/10/2017 a 15/11/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 099/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Maria Conceição s. Crivelaro	Gari	90	01/12/2009 a 30/11/2014	20/09/2017 a 18/12/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 15 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CONVENIADO COM F. N. S. – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, Nº 300 – Bairro Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190–000 CNPJ: 04.301.515/0001–82 SÃO JORGE DO IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017

O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR, através do Diretor do SAMAE torna público que desclassificou a empresa ANDRÉ & HENRIQUE LTDA – ME a qual foi declarada vencedora por não apresentar a proposta reajustada, conforme consta no Edital no item 13.25:

13.25. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

Ainda, vem por meio deste convocar a empresa classificada em 2º lugar ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME, sob a possibilidade de aceitar as propostas ofertadas pelo Primeiro vencedor sobre os itens que ofereceu proposta.

São Jorge do Ivaí – PR, 21 de setembro de 2017

José Quirino dos Santos
Diretor do SAMAE

1ª Caminhada Ecológica as margens do "Pirapanema" marca a Semana do Meio Ambiente em Itaguajé

FOTO - PABLO RODRIGUES

FOTO - PABLO RODRIGUES

Muita disposição para a grande maioria dos 300 atletas com preparo físico, romperam tranquilamente os 12 kms da trilha de fácil acesso na 1ª Caminhada Ecológica as margens dos Rios Pirapó e Paranapanema, que já ganhou o nome de forma própria – "PIRAPANEMA" no município de Itaguajé.

As condições climáticas foram ideais com uma manhã sem sol, tempo nublado, domingo dia 17 de setembro, com início as 08:30 horas, num roteiro que privilegiou as margens do Rio Paranapanema, culminando na confluência com o Rio Pirapó, próximo das ruínas de Loreto, onde quem não conhecia, acabou descobrindo a riqueza histórica daquele local que abrigou 20.000 índios e com a chegada dos portugueses foi batizada como Nossa Senhora de Loreto.

A EMATER uma das organizadoras do evento esteve representada por Delma Fukui que esclareceu que esta é uma nova metodologia aplicada pela EMATER para trabalhar com os municípios e em parceria com a ONG Banda Brasil e o INEENC - Instituto Nacional de Esportes Não Competitivos. Segundo ela: "Existe um projeto de sinalização turística que irá contribuir para a valorização dos empreendimentos localizados na região. São várias as ações propostas para a valorização da região no sentido de atrair pessoas para conhecer as belezas naturais, trilhas, nascentes localizadas as margens das águas dos Rios Pirapó e Paranapanema".

O Zootecnista da EMATER, Carlos Eduardo Vercesi agradeceu o apoio do prefeito municipal e dos participantes, lembrando que o município ofereceu todo o suporte e que o mais importante é a necessidade de valorização do meio-ambiente e o contato com a natureza.

O Prefeito Juninho, não conseguia esconder a emoção em estar oferecendo não somente aos seus munícipes, mas a muita gente que veio de longe, que com certeza descobririam lugares que jamais imaginariam existir, tamanha a beleza do caminho que foi preparado. Agradece a parceria com a EMATER e muitos voluntários que se dispuseram desde há 15 dias, dedicando seu tempo para deixar tudo da melhor maneira possível, evento que não seria possível, para que ele apresente uma cidade linda, com uma história riquíssima que deve ser lembrada sempre por todos.

Durante o aquecimento, que foi conduzido pelos professores Cleide e Diego, servidores do município, foi possível notar a presença de grupos vindos de: Maringá, Nova Esperança, Colorado, Paranapoema, Ourizona, Paissandu, Amaporã e o município mais distante Jardim Alegre da região do Vale do Ivaí.

O primeiro livro do Brasil (alguns afirmam que da América) foi escrito na Redução Jesuíta de Nossa Senhora de Loreto que se localizava na área em que hoje está o município de Itaguajé (1610/1631). O livro foi um dicionário tupi/guarani escrito pelo Padre Antonio Ruiz de Montoya, sendo impresso na cidade de Madri, na Espanha em 1643. Até então, no Brasil só haviam sido escritos documentos. Livro propriamente dito esse foi o primeiro. Muitas teses de doutorado e documentos oficiais afirmam isso. Copias desse livro podem ser adquiridas ainda hoje em livrarias de grande porte e dentro em breve o museu a ser implantado em Itaguajé terá à disposição o Livro para comercialização

Barraca do Centro de Convivência da 3ª Idade, que durante a caminhada comercializava belos guardanapos que são confeccionados pelas senhoras que participam da equipe da 3ª Idade de Itaguajé

Sérgio da Silva Couto, verdadeiro artesão, que faz questão de dizer que trabalha com madeira reciclada (pinus), fabrica carrocinhas, carros de bois, cavalos, pessoas e bandejas, usando apenas uma serra tico-tico, circular, faca e lixa. Diz que leva um dia e meio para produzir cada peça

Barraca do Acampamento Salete em Itaguajé, com algumas famílias remanescentes da COPAVI, de onde saíram em 1998, na foto a assentada Leci Bachi, toda simpatia vendendo mel, açúcar mascavo, doces, compotas, bolos, café e a Cachaça Camponeses, que está sendo comercializada na Europa, onde encontra na França, um grande consumidor

Mudas: Ademir Ferrara – grande produtor de abacaxi há tempos, agora se dedica ao plantio e incentivo a outros produtores do Mogno Africano

Barraca da APAE, com as voluntárias apresentado o projeto dos professores, desenvolvido no Programa Agrinho. As professoras Jacira Góis e Talita Pinaffi esclarecem que o projeto envolveu grupos de famílias de proprietários rurais "Água da Ventania" (bolachas, geladinhos, picolés, queijos, chips de mandioca, alfajores, pipocas, biscoitos, bindulim, bolos, cural, geléias, compotas e artesanatos)

Caricaturas: Eduardo Henrique com o Professor André Farias de Itaguajé. Eduardo há dois anos aprendendo a fazer caricaturas.

Culinária Colonial "Água do Jaú"

Culinária Colonial "Água da Ventania"

Casa do Artesanato, a senhora Aureni, artesã da melhor qualidade que utiliza pedras para fazer verdadeiros mimos que são belos enfeites para as casas

Gatronomia e ir as compras na Feira Pirapanema, uma atração a parte oferecida na 1ª Caminhada Ecológica de Itaguajé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
(Para fins de publicação)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 041/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT – EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - ME
OBJETO: 1° TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E PREÇO AO CONTRATO N° 41176
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
VALOR: R$ 1.117,50(mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos) por mês.
DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO

(Para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2017 PMSJI

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CONTRATADO: MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA – ME, para

Abrilhantação da festa da Primavera no dia 23/09/2017, com realização de um show

Na Praça central local.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.0003.2.005 – serviço de administração

Geral 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiro-pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até 04/10/2017

DATA: 20/09/2017

Processo nº:89/2017
Inexigibilidade de Licitação nº:09/2017

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Geral que emitiu pareceres favoráveis, **RATIFICO** da empresa **D C GRASSI & CIA LTDA., inscrita CNPJ/MF nº /12.915.200/0001-53,** para a realização de apresentação municipal, tendo como fundamento o art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

São Jorge do Ivai, 20 de SETEMBRO de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(para fins de publicação)

Processo nº:89/2017
Inexigibilidade de Licitação nº:09/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM BANDA MUSICAL NA FESTA DA PRIMAVERA DO MUNICIPIO.
Contratante: Município de São Jorge do Ivai / Paraná.
Contratada: D C GRASSI & CIA LTDA/ CNPJ/MF nº /12.915.200/0001-53
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Dotação orçamentária: 05.01.04.122.0003.2.005 – serviço de administração geral
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiro –pessoa jurídica
Periodo de vigência: da data da assinatura do contrato até 04/10/2017
Fundamento legal: art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Jorge do Ivai, 20 de setembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação

Processo nº:89/2017
Inexigibilidade de Licitação nº:09/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM BANDA MUSICAL PARA A FESTA DA PRIMAVERA DO MUNICIPIO.
Contratante: Município de São Jorge do Ivai / Paraná.
Contratada: D C GRASSI & CIA LTDA./ CNPJ/MF nº /12.915.200/0001-53
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Dotação orçamentária: 05.01.04.122.0003.2.005 - serviço de administração geral
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.
Período de vigência: da data da assinatura do contrato até 04/10/2017
Fundamento legal: art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Jorge do Ivai, 20 de setembro de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90 /2017 PMSJI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa MARINGÁ ENTRETENIMENTO LTDA-ME, objetivando a abrilhantação do evento miss terceira idade de São Jorge do Ivai, com a realização de um show no dia 23/09/2017, no valor total R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivai, em 20 de setembro de 2017.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **FRANCISCO CARLOS NAVARRO**, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivai, 20 de setembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017– PMO

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:30horas** do dia 05/10/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 83/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E ADESIVOS DIVERSOS DESTINADOS PARA OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURIZONA

Os envelopes de habilitação serão abertos às**09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 22 de setembro de 2017.
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2017
PREGÃO PRESENCIAL 77/2017- PMO
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Duração: 31/12/2017
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Data da Assinatura: 21 de setembro de 2017.
Ourizona-PR, 21 de setembro de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL 78/2017- PMO
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO E ANFITEATRO
Duração: 31/12/2017
Valor: R$ 8.600,00(Oito mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 21 de setembro de 2017.
Ourizona-PR, 21 de setembro de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 79/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: AIRTO PONTES BARBOSA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALURGICOS DIVERSOS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNCIPIO
Duração: 12 meses.
Valor: R$ 73.450,00 (Setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 22 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.
Ourizona-PR, 22 de setembro de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: VM - SERVIÇOES TÉCNICOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO PATRIMONIO CONDOR E PROJETO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DA RUA DEOCLECIO BEZERRA.
Duração: 31/12/2017
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 22 de setembro 2017.
Ourizona-PR, 22 de setembro 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: J. L. R. MARTINS ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA, APARELHOS DE FISIOTERAPIA COM EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS
Duração: 31/12/2017
Valor: R$ 7.110,00 (Sete mil, cento e dez reais).
Data da Assinatura: 19 de setembro 2017.
Ourizona-PR, 19 de setembro 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 40/2017 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 151/2017 Processo de Licitação: 145/2017 Data do Processo: 19/09/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 145/2017
b) Licitação Nr.: 40/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/09/2017
e) Data da Adjudicação: 19/09/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA, APARELHOS DE FISIOTERAPIA COM EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003144 - J. L. R. MARTINS - ME	13	0,0000	7.110,00
	13		7.110,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (512) Saldo: 59.222,00

Ourizona, 19 de Setembro de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 41/2017 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 156/2017 Processo de Licitação: 148/2017 Data do Processo: 22/09/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 148/2017
b) Licitação Nr.: 41/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/09/2017
e) Data da Adjudicação: 22/09/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DA QUADRA Nº 05 DO LOTEAMENTO PATRIMONIO CONDOR E PROJETO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DA RUA DEOCLECIO BEZERRA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001980 - VM - SERVIÇOES TÉCNICOS LTDA	1	0,0000	4.500,00
	1		4.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (377) Saldo: 22.053,19

Ourizona, 22 de Setembro de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº926,DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a utilização de equipamentos e máquinas doados ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Das finalidades e diretrizes gerais

Art. 1° - A presente lei visa fomentar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com outras secretarias municipais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais e demais entidades civis organizadas afins, o desenvolvimento rural do município, através do incremento de atividades e serviços traçando diretrizes para utilização subsidiada de equipamentos e máquinas doados ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 – PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar em atendimento aos princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e visando o controle social.

Parágrafo Único – Além de auxiliar o controle social, a presente lei tem por objetivo oferecer parâmetros por meio dos quais o município possa planejar, executar e monitorar obras, serviços e benfeitorias realizadas com a utilização dos equipamentos e máquinas do PAC2, com vistas ao atendimento da finalidade prioritária que motivara sua doação, qual seja, a conservação e recuperação de estradas vicinais.

Art. 2° - A concessão de utilização subsidiada que alude ao artigo 1° dependerá de requerimento elaborado pela parte interessada, o qual será submetido ao parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR, ficando o Poder Executivo desde já autorizado a conceder aos particulares (pessoas físicas e jurídica envolvida no meio rural) mediante requerimento com justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e mediante demonstração de cumprimento de finalidade da doação e o alcance ao interesse público.

Parágrafo Único - Os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar seguirão as mesmas regras.

Art 3° - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a conceder utilização subsidiada.

Parágrafo Único – Veda-se a concessão de outros subsídios ou incentivos enquanto não cumpridos os requisitos em relação aos benefícios anteriormente concedidos.

CAPITULO II
Das modalidades e subsídios

Art. 4° - A utilização subsidiada será da seguinte ordem e atenderá a todas as atividades de interesse público no âmbito da administração municipal referendadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

1. Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais;
2. Manutenção e construção de poços semi artesianos para uso na aplicação de agrotóxicos e atendimento ao uso doméstico e animais.
3. Dar prioridade a recuperação de estradas rurais e carreadores a fim de melhorar o escoamento da produção do município.
4. Melhoria das condições de mobilidade no meio rural, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança
5. Atendidos prioritariamente os incisos 1 a 4 supracitados, poderão ser atendidas outras atividades, sempre em prol do desenvolvimento rural.
6. Construção de tanques e outras obras de infra estrutura para beneficiar a atividade de piscicultura.
7. Terraplanagem para construção de Aviários .
8. Terraplanagem para construção de casas em zonas rurais.

Art. 5° - Atividades e serviços não previstos no artigo 4° poderão ser concedidos mediante "programas especiais" com a anuência do CMDR e desde que atendendo o previsto no artigo 1°:

I – Pecuária:

a) Proceder a serviços de terraplanagem e abertura de valas utilizadas em projetos de confinamento para a armazenagem de forragem (silagem), do tipo silo trincheira ou de outras modalidades;

b) Proporcionar infra-estrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações e cascalhamento para posterior construção de estábulos, pocilgas, apriscos, aviários, silos, depósitos de ração, salas de ordenha, centros de resfriamento, centros de alimentação animal, etc a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.

c)

II – Agricultura:

a) Proporcionar infra-estrutura adequada aos projetos como estradas vicinais, caminhos particulares, terraplanagens, escavações e cascalhamento para posterior construção de unidades de beneficiamento e transformação da produção primária a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.

III – Outras atividades não mencionadas no artigo 5° poderão ser beneficiadas desde que recomendadas pelo CMDR.

CAPITULO III
Dos beneficiários

Art. 6° - A utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas de que trata esta lei será concedida para qualquer produtor rural que possua propriedade no município de Ourizona, com atendimento prioritário para demanda oriunda de associações comunitárias em relação à demanda individual e ainda com prioridade para os agricultores familiares em relação às demais categorias de produtores rurais,tendo prioridade os agricultores que se enquadre ate os 4 (quatro) modulo fiscais em relação a categoria de outros produtores rurais.

§1° - A prioridade será concedida ao meio urbano de Ourizona e posteriormente a prioridade será concedida aos produtores residentes no município conforme o art.6°

§2° - A utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas de que trata esta lei poderá também ser concedida, desde que sejam sempre cumpridas as finalidades constantes nos artigos 5° e 6 desta lei, para entidades constituídas que demonstrem capacidade administrativa, gerencial e operacional para utilizar os referidos equipamentos e máquinas que possam ser cedidas através de Termo de Concessão de Uso ou Termo de Cooperação.

Art. 7° - A parte interessada que for receber qualquer das atividades ou serviços citados nos artigos 4° e 5° deverá, obrigatoriamente, cumprir os prazos estabelecidos e aprovados pelo CMDR, sob pena de ser declarado nulo o termo de Concessão de Uso ou Termo de Cooperação, que preveja as condicionantes, inclusive de responsabilidade civil, pela utilização dos equipamentos.

CAPITULO IV
Das exigências

Art. 8° - As associações, cooperativas ou produtores rurais interessados na utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverão formalizar suas solicitações com os seguintes itens:

a) Descrição clara e objetiva do ramo de atividade rural a ser desenvolvida;
b) Relação da infra-estrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global,
c) Projeto de impacto e preservação ambiental, quando necessário.
d) Documentação que comprove o domínio ou posse da propriedade e sua localização.
e) Esteja praticando agricultura que respeite as normas ambientais.

Art. 9° - Para efeito de avaliação do requerimento, serão consideradas, prioritariamente, as solicitações em função de:

a) Atendimento à projeto de recuperação de estradas vicinais e carreadores;
b) Aumento a produção e renda da agricultura familiar;
c) Atendimento a projetos de recuperação/conservação de solo.

Parágrafo Único – O requerimento poderá ser indeferido se o projeto proposto for considerado inviável sob aspecto agronômico, sócio econômico, e ambiental.

Art. 10° - As partes interessadas que forem beneficiadas com a utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - Iniciar e encerrar as atividades nos prazos fixados, sob pena de extinção do benefício;

II - Celebrar com o município o respectivo Termo de Cooperação ou Termo de Concessão de Uso que preveja as condicionantes, inclusive de responsabilidade civil, pela utilização dos equipamentos.

Art. 11° - A continuidade do serviço de utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei fica condicionada à avaliação anual pelo CMDR, do cumprimento das obrigações, e demais exigências estabelecidas por este inclusive na participação dos beneficiários dos eventos relativos a suas atividades.

§1° - Anualmente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá apresentar relatório sobre o cumprimento das obrigações contratadas, o qual será apresentado ao CMDR, e ocorrendo casos de descumprimento, o mesmo poderá emitir parecer sobre a exclusão da referida parte interessada do programa.

§2° - As partes interessadas beneficiadas deverão garantir o livre acesso dos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e/ou do CMDR para supervisionarem e avaliarem o desempenho do serviço, bem como fornecer os dados necessários à elaboração de relatórios por estes solicitados.

CAPITULO
Da gestão

Art. 12° - Os equipamentos e máquinas objetos de doação do PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar serão submetidos à uma gestão única, sob responsabilidade de um Departamento especifico, a ser criado no âmbito da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art.13° - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento criara um diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, com o objetivo de planejar e monitorar as ações executadas pelas partes interessadas com a utilização dos referidos equipamentos.

§1° - O diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverá informar:

a) Nome do equipamento/máquina;
b) Numero do chassi;
c) Data;
d) Resumo da atividade executada;
e) Horas trabalhadas e quilômetros percorridos;
f) Localidade, associação ou propriedade particular atendida;
g) Nome do operador;
h) Ocorrências eventuais;
i) Nome do proprietário ou associação/cooperativa.

§2° - Fica definido o preenchimento de um diário de operações para cada equipamento e máquina constantes desta lei.

Art. 14° - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico criará um Fundo Municipal de Agricultura, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento rural, sustentáveis do município, inclusive os recursos financeiros provenientes da utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei.

1°§ -Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Agricultura *serão* prioritariamente destinados a manutenção dos equipamentos e máquinas constantes desta lei.

§2° - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico elaborará e submeterá à aprovação do CMDR uma planilha de valores da hora de trabalho a ser cobrada pela utilização pelas partes interessadas dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, respeitando o valor mínimo de subsidio equivalente à 20% do valor praticado no mercado.

§3° - Os produtores rurais que possuem ou exploram até 4 módulos fiscais, que corresponde 64 hectares, o subsídio será de 40% do valor praticado no mercado atual, para os demais proprietários o valor subsidiado será de 20%, em conformidade com o §2°, deste artigo.

§4° - Fica limitado a quantidade de 20 (vinte) horas/dia a utilização das máquinas e equipamentos doados ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar.

CAPITULO
Da publicidade

Art. 15° - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico manterá em dia o diário de operações manterá em arquivo o histórico das maquinas para que possam ser acessados pelo usuário quando houver interesse.

CAPITULO
Dos prazos, vedações e penalidades

Art. 16° – Qualquer cidadão e qualquer integrante da sociedade civil, inclusive entidade de classe (associações de agricultores, sindicatos, cooperativas, etc.), têm legitimidade para denunciar a utilização dos equipamentos em violação aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 17° - Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar protocolos com as partes interessadas na utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, bem como firmar termos e outros atos e instrumentos necessários a aplicação do disposto nesta lei.

CAPITULO
Das garantias

Art. 18° - A entrega de equipamentos e máquinas ou a prestação de serviço a que se refere esta lei será precedida de Termo de Entrega e Recebimento, acautelando-se o município do efetivo cumprimento pelas partes interessadas, dos encargos assumidos, com cláusulas expressas de revogação dos benefícios no caso de desvio de finalidade, assegurando o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Poder Público Municipal.

CAPITULO
Das disposições gerais

Art. 19° - No âmbito de suas atribuições, o Poder Público Municipal disponibilizará todo o estimulo de cooperação necessário à implementação das atividades rurais, objetivando o desenvolvimento como meio de satisfação do bem estar social.

Art. 20° - Caso se faça necessária regulamentação desta Lei, o Executivo Municipal realizará mediante Decreto.

Art. 22° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 22 SETEMBRODE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 77/2017 - PR

CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

Processo Administrativo: 146/2017
Processo de Licitação: 138/2017
Data do Processo: 29/08/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 138/2017
b) Licitação Nr.: 77/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/09/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
Lote: 1	- 001727 - Kuadradus Ind. e Com. de Artigos Esportivos Ltda-	9	0,0000	13.000,00
	Total por Fornecedor:	9		13.000,00
	Total:	9		13.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (248), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (262), 2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (298), 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (305)

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 78/2017 - PR

CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

Processo Administrativo: 147/2017
Processo de Licitação: 139/2017
Data do Processo: 01/09/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 139/2017
b) Licitação Nr.: 78/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/09/2017
e) Data da Adjudicação: 21/09/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO E ANFITEATRO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
Lote: 1	- 003574 - ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME	18	0,0000	8.600,00
	Total por Fornecedor:	18		8.600,00
	Total:	18		8.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (164) Saldo: 675,99

Ourizona, 21 de Setembro de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 79/2017 - PR

CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

Processo Administrativo: 148/2017
Processo de Licitação: 140/2017
Data do Processo: 04/09/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 140/2017
b) Licitação Nr.: 79/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/09/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALURGICOS DIVERSOS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
Lote: 1	- 003644 - AIRTO PONTES BARBOSA - ME	4	0,0000	73.450,00
	Total por Fornecedor:	4		73.450,00
	Total:	4		73.450,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de castração com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais - hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquictomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), em cães (de rua ou domiciliados) no Município de São Jorge do Ivaí-Pr. sob a supervisão da Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMA, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:
Fornecedor: CARE ANIMAL CLINICA VETERINARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 26.195.234/0001-25, Avenida Getulio Vargas, n° 2.845, Bairro Centro, na cidade de Floresta, Estado do Paraná, CEP. 87.120-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	30	UN	CASTRAÇÃO DE CÃES MACHO	Animal Store	78,00	2.340,00
2	70	UN	CASTRAÇÃO DE CÃES FEMEA	Animal Store	93,00	6.510,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado o servidor Airton Dias, matrícula nº. 513, portadora da CI/RG nº. 4.417.789-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 581.721.579-91 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2017.
11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí-Pr, 06 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

CARE ANIMAL CLINICA VETERINARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 26.195.234/0001-25, com endereço na Avenida Getulio Vargas, n° 2.845, Bairro Centro, na cidade de Floresta, Estado do Paraná, CEP nº. 87.120-000 neste ato representado pela sócia administradora a Sra. Thelma Cristina dos Santos Soares Leggi, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.253.734-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 640.677.939-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de Registro de Preços visando eventuais aquisições de mudas de arvores nativas para manutenção e preservação das vias urbanas, parques, bosques e áreas de conservação ambiental do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus Anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:
Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06, Avenida Heitor Alencar Furtado, n° 1.056, Bairro Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP. 87.710-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60	UN	MUDA DE SIBIPIRUNA ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	1.074,00
2	50	UN	MUDA DE PATA DE VACA ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	895,00
3	60	UN	MUDA DE CANELINHA ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	1.074,00
4	60	UN	MUDA DE QUARESMEIRA ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	1.074,00
5	60	UN	MUDA DE SABONETEIRA ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	1.074,00
6	50	UN	MUDA DE AROEIRA SALSA ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	895,00
7	50	UN	MUDA DE CORAÇÃO DE NEGRO ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	895,00
8	50	UN	MUDA DE IPÊ ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,00	850,00
9	60	UN	MUDA DE PAU BRASIL ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	1.074,00
10	60	UN	MUDA DE BRINCO DE INDIO ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	1.074,00
11	50	UN	MUDA DE DELADEIRO ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	895,00
12	50	UN	MUDA DE JACARANDA MIMOSO ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	895,00
13	50	UN	MUDA DE AÇOITA CAVALO ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	895,00
14	40	UN	MUDA DE FLAMBOYANT ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	716,00
15	50	UN	MUDA DE PALMEIRA IMPERIAL ACIMA DE 1,5 METRO DE ALTURA	MUDAS MEURER	17,90	895,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os produtos, uma vez requisitados, serão entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais com formação adequada e pertinente a cada uma das modalidades especificadas na planilha anterior, devendo as devidas formações serem comprovados no momento da contratação.

4.3. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência a execução dos contratos.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos serviços.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
c) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
d) certidão negativa de débitos trabalhistas.
e) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado o servidor Airton Dias, matrícula nº. 513, portadora da CI/RG nº. 4.417.789-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 581.721.579-91 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 50/2017.
11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí-Pr, 22 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06, com endereço na Avenida Heitor Alencar Furtado, n° 1.056, Bairro Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.710-000 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. João Batista Meurer Junior, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.469.597-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 049.103.559-44.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Gás GLP 45 kg instalados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:
Fornecedor: L A MATIAS FERNANDES – GAS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.956.253/0001-97, com endereço na Avenida Andira, nº 136, Fundos, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	80	UN	BOTIJÃO DE GÁS GLP 45 KG. (entregues e instalados).	SUPERGASBRÁS	288,00	23.040,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis.
4.4. Os serviços e peças serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado o servidor João Geraldo Casagrande, matrícula nº. 180, portadora da CI/RG nº. 4.178.559-4 e inscrita no CPF/MF nº. 700.065.809-63 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 51/2017.
11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
São Jorge do Ivaí, 22 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

L A MATIAS FERNANDES – GAS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.956.253/0001-97, na Avenida Andira, nº 136, Fundos, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Luis Antonio Matias Fernandes, portador da carteira de identidade RG nº. 1.217.172-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 655.565.509-72.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 260/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.729/2016 de 21/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 353.200,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
03.001 DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
03.001.03.092.0003.2005 DESENVOLVIMENTO JURÍDICO
4.4.90.52.00.00 1511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.500,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.002 DIVISÃO DE PESSOAL
05.002.04.128.0003.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
4.4.90.52.00.00 1511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.500,00

05.003 DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
05.003.04.122.0003.2009 DESENV. OS PROC. DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
4.4.90.52.00.00 1511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.200,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001 DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS
06.001.04.123.0003.2045 DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
108 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

06.003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.003.04.124.0018.2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 1511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.361.0010.2018 DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
187 3.1.90.16.00.00 1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
09.001.10.301.0007.2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
277 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
281 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 117.000,00
576 3.3.90.34.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 15.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
11.002 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
11.002.10.301.0007.1011 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 31330 OBRAS E INSTALAÇÕES 140.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.001 DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO
12.001.15.452.0005.2036 MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO
456 3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total das Suplementações R$ 353.200,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado os seguintes excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.2.2.01.02.00.00 – Cota Parte do Ipva - Livre	000	120.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00 – Cota Parte do Ipva - Educação	103	50.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00 – Cota Parte do Ipva - Saúde	303	30.000,00
9.7.2.2.01.02.00.00 – Dedução de Receita para a Formação do Fundeb - IPVA	103	(40.000,00)
1.1.2.2.12.00.00.00 – Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	511	12.200,00
1.1.2.2.28.00.00.00 – Taxa de Cemitérios	511	10.000,00
1.1.2.2.90.00.00.00 – Taxa de Limpeza Geral	511	25.000,00
1.9.1.3.99.02.00.00 – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Taxas	511	6.000,00
1.3.2.5.01.00.00.00 – Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados – Esgoto Sanitário – Funasa	330	140.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 353.200,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 261/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.729/2016 de 21/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0008.2031 DESENV. AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
386 3.3.90.39.00.00 1938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.500,00

Total das Suplementações ... R$ 3.500,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0008.2031 DESENV. AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
378 3.3.90.30.00.00 1938 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

Total das Anulações ... R$ 3.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 262/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.756/2017 de 21/09/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 135.244,00 (Cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Fazenda
06.002 Divisão de Diretrizes Orçamentárias e Planejamento
06.002.04 Administração
06.002.04.121 Planejamento e Orçamento
06.002.04.121.0014 Projetando e Planejando o Futuro
06.002.04.121.0014.2012 Desenvolver as Atividades de Planejamento e Orçamento
3.3.71.70.00.00.00 000 Rateio pela Participação em Consórcio Público 135.244,00

Total das Suplementações ... R$ 135.244,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.004 GESTÃO PARTICIPATIVA
02.004.04.131.0011.2004 INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E OUVIDORIA MUNICIPAL
34 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 65.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
05.001.04.122.0003.2007 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL
67 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001 DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS
06.001.04.129.0003.2011 DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA
123 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.244,00

Total das Anulações ... R$ 135.244,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO Nº 202-202/2017

Pelo presente contrato administrativo as partes: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. Jose Candido Muricy 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal - Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a AV. Paranapanema, s/n – PARANAPOEMA - Estado do Paraná;, portador da cédula de identidade nº RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87, doravante denominado contratante e a Empresa **A. D. DAMINELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-80, com sede na Avenida Gen. Andrade Neves, 1108, centro, nesta cidade de Paranavai/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Aline Dias Daminelli, brasileira, empresaria, portador(a) da CI/RG nº - 9.308.564-7 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 062.284.489-00, domiciliada na cidade de Arapongas - PR, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: - Aquisição de Medicamentos Comum, Controlado para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 97.250,00 (Noventa e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

LOTE 02

item	Descrição do Produto	QTD	UNID.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
126	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE B6 DL INJ CX C/100	25	CX	TAKEDA	R$ 338,32	R$ 8.458,00
127	ADRENALINA 1MG/ML CX C/100	6	CX	HIPOLABOR	R$ 406,63	R$ 2.439,78
128	DIPIRONA 1G/2ML c/120	50	CX	TEUTO	R$ 54,44	R$ 2.722,00
129	ETOMIDATO 2MG/ML INJ	50	AMP	CRISTALIA	R$ 16,00	R$ 800,00
130	MIDAZOLAN 0,5MG/ML	100	AMP	HIPOLABOR	R$ 1,34	R$ 134,00
131	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ.	300	AMP	SANTISA	R$ 0,85	R$ 255,00
132	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJ.	300	AMP	HIPOLABOR	R$ 1,99	R$ 597,00
133	AMINOFILINA 24MG/ML	300	AMP	HIPOLABOR	R$ 1,09	R$ 327,00
134	AMIODARONA 50MG/ML-3ML	300	AMP	HIPOLABOR	R$ 2,18	R$ 654,00
135	MORFINA 0,2MG/ML	300	AMP	CRISTALIA	R$ 5,85	R$ 1.755,00
136	MORFINA 10MG/ML 1ML	300	AMP	HIPOLABOR	R$ 3,62	R$ 1.086,00
137	DOPAMINA 5MG/ML	100	AMP	HIPOLABOR	R$ 0,77	R$ 77,00
138	TRAMADOL 100MG/2ML INJ	1000	AMP	HIPOLABOR	R$ 0,92	R$ 920,00
139	ETILEFRINA 10MG/ML	100	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,35	R$ 135,00
140	FUROSEMIDA 10MG/ML	600	AMP	SANTISA	R$ 0,50	R$ 300,00
141	FENITOINA 50MG/ML	200	AMP	HIPOLABOR	R$ 2,69	R$ 538,00
142	HALOPERIDOL 5MG/ML	200	AMP	HIPOLABOR	R$ 1,58	R$ 316,00
143	ATROPINA 0,50MG/ML	200	AMP	HIPOLABOR	R$ 0,85	R$ 170,00
144	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	100	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,71	R$ 171,00
145	GLICOSE 50% 10ML	600	AMP	SANTEC	R$ 0,30	R$ 180,00
146	GLICOSE 25% 10ML	600	AMP	SANTEC	R$ 0,25	R$ 150,00
147	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	3000	AMP	WASSER FARMA	R$ 0,92	R$ 2.760,00
148	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	3200	AMP	ISOFARMA	R$ 0,37	R$ 1.184,00
149	RANITIDINA 50MG/2ML IM/IV INJ	2300	AMP	HIPOLABOR	R$ 0,50	R$ 1.150,00
150	HIOSCINA COMPOSTA INJ 5ML	1500	AMP	HIPOLABOR	R$ 1,72	R$ 2.580,00
151	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	200	AMP	HIPOLABOR	R$ 2,91	R$ 582,00
152	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	50	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,73	R$ 86,50
153	PROMETAZINA 50MG/2ML	500	AMP	HIPOLABOR	R$ 1,39	R$ 695,00
154	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V 20ML	100	FR	HIPOLABOR	R$ 2,54	R$ 254,00
155	DEXAMETASONA 4MG INJ 2,5ML INJ IM/IV	1600	AMP	HIPOLABOR	R$ 0,76	R$ 1.216,00
156	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ	1600	AMP	TEUTO	R$ 0,67	R$ 1.072,00
157	AGUA DEST. INJ 10ML	4000	AMP	SANTEC	R$ 0,17	R$ 680,00
158	FITOMENADIONA 10MG IM INJ.	200	AMP	HIPOLABOR	R$ 1,54	R$ 308,00
159	TETRACAINA + FENILEFRINA (COLIRIO ANESTESICO) 10ML	5	FR	ALLERGAN	R$ 10,54	R$ 52,70
160	CLOPIDOGREL 75MG C/28	6	CX	E M S	R$ 18,31	R$ 109,86
161	ISOSSORBIDA S/L 5MG C/30	6	CX	SANVAL	R$ 5,90	R$ 35,40
162	CLORPROMAZINA 25MG C/5ML INJ IM C/50	3	CX	HYPOFARMA	R$ 66,23	R$ 198,69
163	DIAZEPAM 10MG C/200	3	CX	SANTISA	R$ 4,69	R$ 14,07
164	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/10ML	600	FR	SANTISA	R$ 0,84	R$ 504,00
165	FENOTEROL GTS 5MG/ML C/20ML	100	FR	PRATI DONADUZZI	R$ 3,08	R$ 308,00
166	IPRATROPIO BROM 0,25MG/ML 20ML	100	FR	HIPOLABOR	R$ 0,97	R$ 97,00
167	LEVOMEPROMAZINA 4% GTS 20ML	100	FR	SANOFI	R$ 14,00	R$ 1.400,00
168	SORO FISIOLOGICO 0,09% 100ML SISTEMA FECHADO BOLSA	3000	BL	HALEXSTAR	R$ 2,39	R$ 7.170,00
169	SORO FISIOLOGICO 0,09% 250ML SISTEMA FECHADO BOLSA	3000	BL	HALEXSTAR	R$ 2,70	R$ 8.100,00
170	SORO FISIOLOGICO 0,09% 500ML SISTEMA FECHADO BOLSA	2500	BL	HALEXSTAR	R$ 3,32	R$ 8.300,00
171	SORO FISIOLOGICO 0,09% 1000ML SISTEMA FECHADO BOLSA	1500	BL	HALEXSTAR	R$ 5,21	R$ 7.815,00
172	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 250ML BOLSA	1500	BL	HALEXSTAR	R$ 3,19	R$ 4.785,00
173	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML BOLSA	2000	BL	HALEXSTAR	R$ 3,86	R$ 7.720,00
174	SORO GLICOSADO 5% 250 ML BOLSA	3000	BL	HALEXSTAR	R$ 2,70	R$ 8.100,00
175	SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA	2000	BL	HALEXSTAR	R$ 3,55	R$ 7.100,00
176	SORO RINGER LACTADO (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTADO DE SÓDIO) 500ML BOLSA	200	BL	HALEXSTAR	R$ 3,44	R$ 688,00
					VALOR TOTAL	**R$ 97.250,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.
§2º O presente contrato, vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas - capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste - ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
OS produtos deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) -o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;
II - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE - Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRTATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, 15 de Setembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

A. D. DAMINELLI - ME
CONTRATADA

Nova Esperança, Domingo,
24 de Setembro de 2017.
Nova Esperança: Edição nº 2916/ Colorado: Edição nº 2003

O Regional JORNAL SEMANAL

www.oregionaljornal.com.br

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017, ÁS 08:40 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico para refeitório escolar.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 22 de Setembro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 944-580/2017 REFERENTE A ATA DE REGISRO DE PREÇO Nº 138-138/2016

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, endereço Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, PARANAPOEMA-Pr, inscrito no CNPJ nº. 76.970.391/0001-39, neste ato representado pela Exma Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa **L.J DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 74.001.314/0001-45, com sede na Av. Paraná, nº 310, esquina com Mato Grosso - cidade - Colorado estado do PR - CEP 86690-000, neste ato representada pelo Sr. (a) JADIR RUFINO DE ALMEIDA, nacionalidade brasileira, estado divorciado, portador do RG 2.021.730 SSP/PR e CPF 326.738.689-68, residente e domiciliado na Rua Samambaias nº 126, jardim das Primaveras, CEP. 86.690-000, na cidade de Colorado - Estado - PR, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **CONTRATO, do tipo menor preço por item,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I. DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de urna funerária, serviços de translado, assepsia e tanantoplacia para atendimento de munícipes carentes do município de Paranapoema.**

2. A existência de preços remanescente com o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 39/2016.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
1. O fornecimento dos materiais será realizado parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, nos termos do item **19 – PROCEDIMENTO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E OS RESPECTIVOS PRAZOS.**

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O material, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Valor dos ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	URNAS 2,01 X 0,71 X 0,31 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL ´´BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,94 X 0,56 X 0,30 (C X A).	UNI	03	1.818,00	5.454,00
2	URNAS 2,01 X 0,75 X 0,43 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 110KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL ´´BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,9~X 0,72 X 0,39 (C X A)	UNI	14	2.298,00	32.172,00
3	URNAS 2,055 X 0,84 X 0,59 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 190KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL ´´BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 2,005 X 0,805 X 0,53 (C X A)	UNI	15	2.668,00	40.020,00
4	URNAS 0,82 X 0,41 X 0,21 MEDIDAS EXTERNAS. UM MODELO RETO SEM VISOR, CAIXA E QUADRO E FUNDO EM MADEIRA PINUS. TAMPA EM CELULOSE COM ENCAIXE E GUIAS; FECHAMENTO COM DUAS CHAVETAS; TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, COM QUATTRO ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO; CAIXA EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL; TRAVESSEIRO SOLTO. TAMANHO INFANTIL 0,40CM A 1,60M. ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA FOX. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTENO OU SIMILAR), VELA, VEL, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS 0,76 X 0,31 X 0,19 (C X A)	UNI	10	878,00	8.780,00
5	TRANSLADO FUNERÁRIA PERIMETRO URBANO	KM	200	2,14KM	428,00
6	TRANSLADO FUNERÁRIA FORA DO PERIMETRO URBANO	KM	343	2,14KM	734,02
7	SERVIÇO DE ASSEPCIA E TANANTOPLACIA DO CORPO	UNI	01	978,00	978,00

VALOR TOTAL: R$ **88.566,02 (oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos).**

2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO
1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.
Conforme item 23 do edital.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO
1. Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas neste CONTRATO.
2. Proceder, através do Setor de compras e licitação, a execução, controle e fiscalização do fornecimento do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. 039/2016, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do objeto.
3. Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
4. São de inteira responsabilidade de o Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência da sua condição de empregadora.
5. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
6. O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalentes.
7. O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 29 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO- conforme item 25 do edital
1- Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
2- A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
1. O presente contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
2. É admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e desde que a prorrogação não implique na validade superior a um ano do contrato.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
As penalidades serão aplicadas, nos termos do **item 26** - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS constante no Edital.
Dos Deveres do Município
Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas no Contrato.
Proceder, através do Setor de compras e licitação, a execução, controle e fiscalização do fornecimento do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.
Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.
Das Obrigações do Fornecedor
1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas no Contrato, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. 39/2016, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do objeto.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
5. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
6. O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalente.
7. O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 29 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Conforme item 24 do edital.
Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS
1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 3.931/2001, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93.
CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO
O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA XIV- DO FORO
1. Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARANAPOEMA, 18 de Setembro de 2.017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

L.J DE SOUZA & CIA LTDA
CONTRATADA

74.001.314/0001-45
L. J. DE SOUZA & CIA. LTDA.
ME
Av. Paraná, 310 - esq. c/ Mato Grosso
Centro - Cep 86.690-000
COLORADO - PR.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01/2017 CONTRATO Nº 155-155/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGENS DA FROTA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: ENEIAS MENDES 06385198960, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.267.014/0001-60, neste ato representado por Eneias Mendes, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado na cidade Paranapoema, Estado do Paraná, CEP: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 93711521, e do CPF/MF n.º 063.851.989-60, domiciliada na cidade de Paranapoema – Pr.

Fica aditivado o contrato nº 155-155/2017, no importe de 25% dos quantitativos contratados, prorrogando pelo mesmo período do contrato, mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 22 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

ENEIAS MENDES 06385198960
CONTRATADA

LAVA JATO DO ALEMÃO
ENEIAS MENDES - 063.851.989-60
CNPJ 26.267.014/0001-60
AV. PARANAPANEMA, S/N - CENTRO
FONE (44) 99...4685
CEP 87.680.000 - PARANAPOEMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2017 - IL
Processo Administrativo: 130/2017
Processo de Licitação: 130/2017
Data do Processo: 12/09/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDUARDO CINTRA LUGLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 130/2017
b) Licitação Nr.: 12/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/09/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE, REFERÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL ESPIRITO SANTO DE INAJÁ.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000508 - CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA	52	0,0000	911.804,80
- 000031 - ENARES & ENARES LTDA	22	0,0000	769.400,00
	74		1.681.204,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.901.3.3.90.39.00.00.00.00 (326), 2.901.3.3.90.39.00.00.00.00 (327), 2.902.3.3.90.36.00.00.00.00 (346), 2.902.3.3.90.39.00.00.00.00 (347), 2.904.3.3.90.39.00.00.00.00 (363), 2.904.3.3.90.39.00.00.00.00 (364), 2.901.3.3.90.39.00.00.00.00 (679), 2.905.3.3.90.39.00.00.00.00 (737), 2.907.3.3.90.39.00.00.00.00 (740)

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal
CPF: 804.485.421-53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2017 - IL
Processo Administrativo: 130/2017
Processo de Licitação: 130/2017
Data do Processo: 12/09/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDUARDO CINTRA LUGLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 130/2017
b) Licitação Nr.: 12/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/09/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE, REFERÊNCIA PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL ESPIRITO SANTO DE INAJÁ.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000031 - ENARES & ENARES LTDA	22	0,0000	769.400,00
	22		769.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.901.3.3.90.39.00.00.00.00 (326), 2.901.3.3.90.39.00.00.00.00 (327), 2.902.3.3.90.36.00.00.00.00 (346), 2.902.3.3.90.39.00.00.00.00 (347), 2.904.3.3.90.39.00.00.00.00 (363), 2.904.3.3.90.39.00.00.00.00 (364), 2.901.3.3.90.39.00.00.00.00 (679), 2.905.3.3.90.39.00.00.00.00 (737), 2.907.3.3.90.39.00.00.00.00 (740)

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal
CPF: 804.485.421-53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044 -2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:31 DE AGOSTO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: BELIDOM TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado com sede a RUA JOAÇABA, nº 826, cidade de LOANDA , Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 04.346.925/0001-40, neste ato representada por ELAINE DE SALES SCHWINGEL, brasileira, casada, economista, inscrito no CPF/MF Sob nº. 025.121.639-03, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, **Pregão Presencial nº 044/2017**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

DO OBJETO: O presente pacto tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AOS PACIENTES, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE NOVA ESPERANÇA PARA A CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.**

VALOR: **R$ 52.520,00** (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 31 DE AGOSTO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

ELAINE DE SALES SCHWINGEL
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/201
REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 26.407.308/0001-40, situada na RUA ANTONIO FELIPE, 1539, CENTRO- CEP 87.704-030, PARANAVAI -PR, neste ato, representada pelo Sr RAFAEL VITTURI VIANA – Sócio Administrador empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.904.859-5 SSP/PR e CPF Nº 004.883.509-99, afirmam:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DESTINADO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: CONFORME ESPECIFICADO EM EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003-2017:

9.5.10– ULTRASSONOGRAFIA:

Procedimentos: USG abdominal total, superior; USG aparelho urinário (rins, bexiga), USG obstétrica, USG pélvico (ginecologia e transvaginal) – urgência e emergência.
TABELA CISAMUSEP - Demanda pré-definida SUS/município – Pactuação –
Os laudos das ultrassonografias deverão ser entregues imediatos. Valor Máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

9.5.12-EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA /TABELA AMUNPAR -

Valor Máximo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês

9.5.14 - EXAMES DE RADIOGRAFIA – Valor Máximo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

RAFAEL VITTURI VIANA
PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/201
REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ENARES & ENARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.912.098/0001-70, situada na RUA PROFESSOR LAERTE MUNOZ, 335, CENTRO- CEP 87.600-000, NOVA ESPERANÇA -PR, neste ato, representada pelo Sr LUCIO FERNANDES ENARES – Sócio Administrador empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 23.801.144-6 SSP/SP e CPF Nº 254.368.978-86, afirmam:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DESTINADO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: CONFORME ESPECIFICADO EM EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003-2017:

– AUDITORIA MÉDICA HOSPITALAR/

Controle e Avaliação dos Recursos e Procedimentos adotados, visando sua Resolubilidade e melhoria dos serviços praticada nos Atos Médicos. Serviços contratados pela Saúde. Avaliação/Auditagem de Procedimentos dos Laudos de Autorização de Internação Hospitalar de urgência e emergência.
Auditoria em serviços prestados na Assistência Ambulatorial/S I A /FAE dos estabelecimentos de Saúde do Município.
Local – Hospital Municipal Espírito Santo e Secretaria de Saúde
R$ 1.500,00/mensal 04 vezes por mês, com horários a definir.

PERICIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO
Demanda SUS/municipal
Local – Hospital Municipal Espírito Santo e Secretaria de Saúde
R$ 1.500,00/mensal 04 vezes por mês, com horários a definir.
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE PEQUENO PORTE
Demanda SIA/SUS – Pactuação – conforme necessidade
Pequenas Cirurgias / Procedimentos (Todas as especialidades credenciadas)
– Valor R$ 35,00 – 15 procedimentos por semanais/conforme necessidade

- DIRETOR CLINICO
Visitas diárias – valor – R$ 3.300,00/mensal
Demanda Hospitalar – Pactuação

DIRETOR TECNICO
Visitas diárias – valor – R$ 3.000,00/mensal
Demanda Hospitalar – Pactuação

- DISPONIBILIDADE MÉDICA - URGÊNCIA E EMÊRGENCIA:
Procedimentos de Urgência e Emergência – Pronto Atendimento.
Consultas e Cirurgias Eletivas – demais procedimentos Clínica e Cirúrgica Geral. Local – Hospital Municipal Espírito Santo.
DISPONIBILIDADE MÉDICA: de 12 horas R$ 1.250,00
SOBREAVISO R$ 300,00
Demanda pré-definida SUS/município – Pactuação
Horário de atendimento – das 07h as 19h/19h as 07h todos os dias da semana, em feriados e finais de semana.

– CARDIOLOGIA:
Consultas Médica em atenção especializada:
Local – UBS – INAJÁ
Valor: R$ 50,00
Demanda SUS/municipal – Pactuação – 40 consultas mensais.
Revisão em até trinta dias.

Exames:
Sistema Holter 24 horas – R$ 130,00 – 05 por mês
Ecocardiograma com Doppler Adulto – R$ 130,00 – 05 por mês
Ecocardiograma com Doppler Infantil – R$ 130,00 – 05 por mês
Teste Ergométrico Computadorizado – R$ 110,00 - 05 por mês
Eletrocardiograma com laudo – R$ 35,00 - 10 por mês
Monitorização ambulatorial de pressão arterial – mapa – R$ 120,00 – 05 por mês
Espirometria: exame detecta doenças respiratórias – R$ 40,00 – 05 por mês
Exame audiometria: - R$ 40,00 – 05 por mês

Consultas Médica em atenção especializada:
Local – Essas consultas serão realizadas em clinicas particulares credenciadas no município ou fora do município de Inajá – Pr., através desse chamamento publico.
Valor: R$ 60,00
Demanda SUS/municipal – Pactuação – 40 consultas mensais
Revisão em até trinta dias.

GINECOLOGIA:
Consulta Ginecologica:
Local – UBS – INAJÁ
Valor: R$ 50,00
Demanda SUS/municipal – Pactuação – 20 consultas mensais.
Revisão em até trinta dias.

Consultas Médica em atenção especializada:
Local – Essas consultas serão realizadas em clinicas particulares credenciadas no município ou fora do município de Inajá – Pr., através desse chamamento publico.
Valor: R$ 60,00
Demanda SUS/municipal – Pactuação – 20 consultas mensais.
Procedimentos: Cauterização R$ 30,00
Revisão em até trinta dias.

– CLINICO GERAL/CONSULTAS:

Consulta Ginecologica:
Local – UBS – INAJÁ
Valor: R$ 50,00
Demanda SUS/municipal – Pactuação – 20 consultas mensais.
Revisão em até trinta dias.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

LUCIO FERNANDES ENARES
PROPRIETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073 -2017
TERMO RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: THAIS GASPAR MENDES DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF Nº 310.439.018-50, situada na RUA JOSÉ MEDINA RODRIGUES, 355, JARDIM NOVO BONGIOVANI, - CEP 19026-670 - PRESIDENTE PRUDENTE -SP, neste ato, representada pelo Sra, THAIS GASPAR MENDES DA SILVA – , portador da Cédula de Identidade RG Nº 35.139.946-X SSP/SP e CPF Nº 310.439.018-50, afirmam:

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Física para capacitação de Trabalhadores do SUAS DA ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 1.250,00 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

THAIS GASPAR MENDES DA SILVA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 148/2017

Súmula: Reconduz o mandato dos membros do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o que estabelece o Art. 3º, incisos I, II e III do Decreto Municipal n.º 30/95 de 31/10/95,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho do Município de São Jorge do Ivaí, terá a seguinte composição

I – Representantes do Poder Público:
Titulares: APARECIDA SUELI SALA ELPÍDIO
ZILDA CIRINO LEME
Suplentes: JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
ODAIR DOMINGOS CAMILO

II – Representantes das Entidades de Trabalhadores:
Titulares: GERALDA BAZOTTI DA CRUZ
FELISBERTO SCANFERLA
Suplentes: ALCIDES STÁBILE
SINÉZIO ALBERTO MAZOTTI

III – Representantes das Entidades Patronais:
Titulares: ARMANDO PAURO
OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA
Suplentes: IDUILIAM ZAGO
MAURI BOVO

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho terá a duração de 3 (três) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 074/2017 de 07 de abril de 2017.

Paço Municipal DR. RAUL MARTINS, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

André Luís Bovo
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 070/2017.

Inexigibilidade:_ nº 018/2017.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: LAIS DALAPEDRA PIZZOLITO.
Objetivo:_ SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLOGICO, conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.
Do Valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 06 (SEIS) meses, o valor do contrato original, totalizando R$ 16.800,000 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), divididos em 06 (seis) parcelas mensais, a contar desta data, do contrato original celebrado entre as partes aos 20(vinte) dias de Março de dois mil e dezessete, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

Vigência: 19/03/2018.

Colorado – PR, 15 de Setembro 2017.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 263/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.729/2016 de 21/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 282.472,50 (Duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO		
11.002	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
11.002.10.301.0007.1011	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
552 4.4.90.51.00.00	330	OBRAS E INSTALAÇÕES	282.472,50
Total das Suplementações			**R$ 282.472,50**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
- CV FUNASA PAC – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BB Nº 23.956-9	330	282.472,50
Total do Superávit Financeiro		**R$ 282.472,50**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

O **Município de Colorado**, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, através de sua Pregoeira através do Decreto nº 116/2017, torna público que o Processo Administrativo na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2017, que trata da Contratação de empresa de locação e manutenção de sistema de informática aproveitando o banco de dados existente em formato DBF, a ser utilizado pelo Departamento de Fiscalização do município, foi declarada DESERTA, pois até hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de empresa interessada no certame.

Colorado (PR), 19 de Setembro de 2017.

JULIANO CESAR NOVELLO BERNARDO
Pregoeiro

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 063/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO 20.0000 KM DO VEICULO FORD FUSION 2.0 SEL, CHASSI: 3FA6POH90HR297491, COR PRETA, PLACA BBI 2059 ANO 2017, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.
CNPJ: 75.406.827/0001-07.
VALOR: R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - CNPJ: 75.406.827/0001-07.**

Colorado-Pr, 22 de Setembro de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 064/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE 02 SHOWS MUSICAIS COM CANTORES REGIONAIS OU LOCAIS, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: ELDER FABIANO GONÇALVES.
CNPJ: 26.111.995/0001-51.
VALOR: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES.
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ELDER FABIANO GONÇALVES - CNPJ: 26.111.995/0001-51.**

Colorado-Pr, 22 de Setembro de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Conselho Municipal de Assistência Social
SANTA INÊS - PR

RESOLUÇÃO Nº013/2017

Súmula: Dispõe a Apreciação e Aprovação do Censo SUAS 2017 – Questionário CRAS do município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal de assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº426/2017 de 23 de Junho de 2017, considerando a plenária realizada no dia 22 de Setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o Censo SUAS 2017 – Questionário CRAS do município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2° – Aprova a unidade de atendimento, a estrutura, o perfil dos trabalhadores da área, bem como as atividades e programas prestados pelo município.

Art. 3° – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 22 de Setembro de 2017.

Marcela Aparecida Silva de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº012/2017

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro SUAS/WEB referente ao exercício de 2016 do município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal de assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº426/2017 de 23 de Junho de 2017, considerando a plenária realizada no dia 22 de Setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro do exercício 2016 referente ao PAIF (Programa de Atenção Integral a Família); IGD/PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia); IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e BPC (Benefício de Prestação Continuada).

Art. 2° – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 22 de Setembro de 2017.

Marcela Aparecida Silva de Souza
Presidente do CMAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1263
CNPJ 04.856.232/0001-40

PORTARIA N.º 003/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Corrigir o valor dos proventos da aposentadoria titularizada pela Sra. NADIR RODRIGUES ONO, para o valor de R$ 2.222,95 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), a partir do dia 01/02/2012, nos termos da Lei Municipal nº 789/2012, por determinação judicial, em conformidade com a r. sentença e v. acórdão proferidos nos autos nº 0000032-11.2013.8.16.0072, da Vara Cível e Anexos da Comarca de Colorado/PR.

Art. 2º - O valor do referido provento, devidamente corrigido, a partir de 01/09/2017 passará a ser de R$ 3.203,32 (três mil, duzentos e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - As diferenças devidas entre o valor efetivamente pago e aquele devido, serão apuradas no período de 01/02/2012 a 31/08/2017, nos autos nº 0000032-11.2013.8.16.0072, da Vara Cível e Anexos da Comarca de Colorado/PR, e pagas mediante expedição de precatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Itaguajé, aos **22** dias do mês **de setembro de 2017.**

LEIDE CORDEIRO NINELO
Diretora Presidente do Instituto

CMDI
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Fone: (44) 3313-1240 Email: cmdi.staines@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº002/2017

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Santa Inês – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Municipal Nº408/2016, considerando a deliberação plenária realizada em 22 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Santa Inês – Paraná.

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 22 de Setembro de 2017.

Licéria Pereira da Silva
Presidente do CMDI

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Duração

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), criado pela Lei Municipal Nº 408, de 15 de Setembro de 2016, com sede na cidade de Santa Inês– PR é um órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, com prazo indeterminado de duração, que se regerá pelo Estatuto do Idoso, por este Regimento e pela Legislação vigente. É vinculado à Secretaria responsável pela coordenação da política municipal de defesa dos direitos do idoso.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da execução da política de defesa dos direitos do idoso, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento, a proteção, a defesa e a promoção de pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes das políticas públicas dirigidas ao idoso no município de Santa Inês.

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 3º Compete ao CMDI:
I –a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização, a avaliação e a deliberação sobre as estratégias para a formulação de diretrizes da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município de Santa Inês, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;
II - o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos municipais destinados às políticas sociais de atenção à pessoa idosa;
III - o acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do município, indicando aos Conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inexistência destes, ao Secretário Municipal competente, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;
IV - o acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento à pessoa idosa;
V - a proposição, aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas públicas envolvidas na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
VI - o oferecimento de subsídios para a elaboração de leis, projetos, programas, regulamentos, resoluções, portarias e outros atinentes aos interesses da população idosa;
VII - o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos da pessoa idosa;
VIII - a promoção de intercâmbio com entidades públicas ou particulares, visando atender aos objetivos propostos;
IX - o pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
X - a aprovação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regimento Interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento à pessoa idosa que pretendam integrar o Conselho;
XI - o recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, encaminhando, acompanhando e avaliando, junto aos órgãos competentes, os procedimentos, devidamente protocolados, para tomada de medidas cabíveis.

CAPÍTULO III
Da Organização, Funcionamento e Composição

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) é composto, paritariamente, de 8 membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito, dentre os indicados pelos órgãos governamentais e entidades não governamentais, estes últimos eleitos em Assembleia específica para o processo eleitoral.
§ 1º As entidades governamentais terão seus representantes, titular e suplente, indicados pelo titular da respectiva pasta, através de ofício dirigido ao CMDI, para subsequente nomeação por Decreto do Prefeito.
§ 2º As entidades não governamentais eleitas na forma deste Regimento indicarão seus representantes, titular e suplente, através de ofício dirigido ao CMDI, para subsequente nomeação, por Decreto, do Prefeito.
§ 3º Deverão, preferencialmente, ser indicados ou eleitos como representantes titulares de órgãos governamentais, funcionários efetivos da municipalidade.
§ 4º Deverão compor o Conselho, pelo menos, 20% (vinte por cento) de conselheiros(as) idosos(as).
Art.5º A função de membro do CMDI não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, cargo ou função a que o mesmo tenha vínculo, tanto na iniciativa privada quanto pública, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.
Art. 6º A escolha e a indicação dos representantes das entidades não governamentais processar-se-ão de conformidade com o disposto no Art. 34 do presente Regimento.
Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso conta com:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Presidente e Vice-Presidente;
IV - Secretaria Executiva;
V - Comissões;
VI - Assessoria Técnica.

Plenária
Art. 8º A Plenária será composta pelas entidades do CMDI presentes, na forma deste Regimento, incumbindo-lhe acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações de sua competência.
Art. 9º As reuniões plenárias do CMDI serão realizadas mensalmente e instalar-se-ão em 1ª convocação, com a maioria absoluta das entidades membros, e, após 15 minutos, em 2ª convocação, com qualquer número de participantes.
Art. 10º As deliberações aprovadas pela Plenária serão encaminhadas, no prazo de 05 cinco) dias úteis, à Secretaria Executiva, para publicação em Diário Oficial do Município.
Art. 11 A Plenária do CMDI reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou por requerimento da maioria simples de seus membros, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.
§1º As reuniões da Plenária ocorrerão nas dependências da Secretaria responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso, ou, excepcionalmente, em outro local, sendo qualquer mudança justificada antecipadamente e a convocação levada a efeito com antecedência de 48 horas.
§2º Os assuntos urgentes serão decididos pelo Presidente em exercício, "ad referendum" da Plenária na próxima reunião do Conselho.
§ 3º As reuniões ordinárias do CMDI serão realizadas conforme calendário deliberado pela Plenária, devendo sempre ser aprovado na primeira reunião e, posteriormente, divulgado.
§ 4º As reuniões são abertas à participação de todo o cidadão, que terá direito a voz, quando autorizado sem direito a voto.
Art. 12. À Plenária compete:
I - deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDI;
II- baixar normas, recomendações e resoluções necessárias à regulamentação e implantação da política municipal da pessoa idosa;
III - aprovar a criação e dissolução de Comissões, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
IV - requerer aos órgãos da administração pública e entidades privadas informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CMDI;
V - elaborar calendário eleitoral com o prazo de, no máximo, 60 dias de antecedência do término do mandato da Mesa Diretora.
VI – deliberar, por maioria qualificada de seus membros, a destituição de Conselheiro, após a avaliação do parecer da Comissão de Ética.
Art. 13 As deliberações da Plenária do CMDI, que forem consubstanciadas em Resoluções, serão publicadas e encaminhadas para o Secretário da pasta onde está prevista a execução da matéria, e para o conhecimento do Secretário do órgão ao qual está vinculado o CMDI.
§1º As Resoluções do Conselho encaminhadas aos órgãos do Poder Executivo deverão ser homologadas no prazo de 45 dias.
§2º As resoluções não homologadas pelo Executivo, dentro do prazo previsto, serão encaminhadas ao Ministério Público para as providências cabíveis, que deverão ser tomadas com absoluta prioridade, conforme determina a Lei Nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
Art. 14 As reuniões terão sua pauta elaborada pela Mesa Diretora e organizada pela Secretaria Executiva, observando as propostas das Comissões Temáticas, e dela constará, necessariamente:
I – abertura da reunião, leitura, apreciação e aprovação da ata da reunião anterior, bem como aprovação da pauta do dia;
II - leitura de expediente e das comunicações da ordem do dia;
III – deliberações;
IV - palavra franca;
V – encerramento.
Parágrafo Único: Todos os participantes têm o direito ao uso da palavra, desde que devidamente inscritos na mesa.
Art. 15 A deliberação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:
I - Será discutida e votada matéria originária das Comissões Técnicas.
II - O Presidente dará a palavra ao Relator, que apresentará parecer da Comissão, por escrito ou oral.
III - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão.
IV - Encerrada a discussão far-se-á a votação.
Art. 16 É facultada a qualquer Conselheiro pedir vistas de matéria ainda não votada, por prazo fixado pelo Presidente, que não excederá 20 (vinte) dias, devendo necessariamente entrar em pauta da reunião seguinte.
§ 1º Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente.
§ 2º Os documentos oficiais originais pertencentes ao CMDI não poderão ser retirados das dependências ou arquivos da Secretaria Executiva, podendo ser consultados ou requeridos em forma de cópia, observado o sigilo legal, quando for o caso.
Art. 17 Qualquer cidadão poderá apresentar matéria para apreciação do Conselho, enviando-a para a Secretaria Executiva, que a encaminhará para apreciação da Mesa Diretora, para que seja examinada a sua prioridade.

Mesa Diretora
Art. 18 As atividades do CMDI serão administradas pela Mesa Diretora que será composta, paritariamente, por 4 (quatro) Conselheiros, na forma deste Regimento Interno.
§ 1º A Mesa Diretora do CMDI será integrada pelo Presidente e Vice-Presidente e dois secretários, eleitos em Assembleia Extraordinária.
§ 2º A Mesa Diretora reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, em data diferente da reunião plenária do CMDI.
Art.19. A Mesa Diretora do CMDI terá as seguintes atribuições:
I -cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho e o presente Regimento Interno;
II - organizar a pauta das reuniões plenárias do CMDI;
III - proceder ao acompanhamento da execução das despesas do CMDI;
IV - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva.
Art.20 A Mesa Diretora, ou qualquer um de seus membros, poderá ser destituído pelo Conselho quando a sua atuação for considerada prejudicial aos interesses do CMDI.
§1º O Conselho, quando deliberar pela relevância da acusação contra algum conselheiro, encaminhará esta acusação à Comissão de Ética, para que emita parecer sobre a procedência da denúncia.
§ 2º A Comissão de Ética deverá conceder aos integrantes acusados da Mesa Diretora ampla oportunidade de defesa.

Atribuições do Presidente e Vice-Presidente
Art. 21 Compete ao(à) Presidente:
I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias e as da Mesa Diretora;
II - ordenar o uso da palavra;
III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
IV - assinar as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;
V - submeter à apreciação do Plenário relatório anual do Conselho;
VI - delegar competências;
VII - decidir as questões de ordem;
VIII - representar o CMDI em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a outro conselheiro a sua representação "ad referendum" do Conselho;
IX - determinar ao Secretário Executivo a execução das deliberações emanadas do Conselho;
X - formalizar, após aprovação do CMDI, os afastamentos, licenças e exclusões dos seus membros.
XI - determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do CMDI;
XII - instalar as comissões constituídas pelo CMDI;
XIII - cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pelo CMDI.
Art. 22 O(a) Presidente do CMDI, em suas faltas e impedimentos, será substituído(a), pelo(a) Vice e, na falta deste, pelo(a) Conselheiro(a) com mais idade que esteja presente, a quem competirá o exercício das atribuições naquele momento.
Parágrafo Único: Em caso de vacância da presidência, assumirá o Vice-Presidente, e na falta deste, o Conselheiro com mais idade, respeitada a alternância de representatividade governamental e não governamental para terminar o mandato.
Art. 23 Ao Vice- Presidente compete:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva e do seu representante;
III - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV - exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Plenário;
V – assumir a presidência, em caso de renúncia ou vacância do cargo de Presidente, nos termos do § 8º, do Art. 35, deste Regimento.
Parágrafo Único: No caso previsto no inciso V, assume, como Vice-Presidente, o Conselheiro com mais idade.

Secretaria Executiva
Art. 24 A Secretaria Executiva, organizada e mantida pela Secretaria Municipal a que está vinculado o CMDI, prestará apoio técnico, administrativo e operacional aos Conselheiros do CMDI, especialmente ao presidente e à Mesa Diretora, aos quais estará subordinada.
Art. 25 São atribuições da Secretaria Executiva:
I - executar e coordenar as atividades técnicas e administrativas;
II - zelar pela manutenção e ordem nos serviços, fichários e arquivos do CMDI;
III - auxiliar na elaboração e providenciar a publicação de resoluções, ordens de serviço e demais expedientes de deliberação do Conselho e da Mesa Diretora;
IV - expedir comunicação aos Conselheiros convocando-os para as reuniões, encaminhando pauta a ser discutida, bem como as atas preliminares para apreciação com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência;
V - encaminhar aos Conselheiros, após a aprovação, as atas, bem como divulgá-las no site do CMDI, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação;
VI - promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do CMDI;
VII - preparar os elementos necessários à confecção de relatórios das atividades do CMDI;
VIII -zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis do CMDI;
IX - executar todo o trabalho de apoio administrativo do Conselho, bem como aqueles solicitados pelos Conselheiros que tenham relação com suas atividades no CMDI;
X - exercer as demais atividades e atribuições que lhe forem designadas pelo(a) Presidente ou pela Mesa Diretora;
XI - criar e manter atualizado o cadastro das entidades públicas, privadas e ONGs de atendimento, proteção e defesa dos direitos do idoso;
XII -organizar a transcrição das atas das reuniões do Conselho, bem como os relatórios de suas Comissões;
XIII - receber, protocolar e acompanhar o trâmite de denúncias e documentos do CMDI.

Comissões
Art. 26 As Comissões do CMDI são:
I – PERMANENTES, de caráter técnico ou especializado, integrantes da estrutura institucional do Conselho, copartícipes e agentes do processo, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidos ao exame e sobre eles propor os encaminhamentos, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação, levando-os ao conhecimento da Mesa Diretora para providências subsequentes;
II – TEMPORÁRIAS, criadas para apreciar determinado assunto, que se extinguem depois de cumprida a tarefa.
§1º As Comissões serão paritárias, constituídas por conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus suplentes.
§2º Poderão participar das Comissões, colaboradores e convidados com direito a voz.
§3º O Coordenador e o Relator das Comissões serão escolhidos internamente por seus próprios membros.
§4º Poderão ser convidadas a participar das reuniões autoridades, especialistas e pessoas com envolvimento em estudos do processo de envelhecimento do ser humano.
§5º A Coordenação das Comissões deverá ser exercida, exclusivamente por conselheiro ou conselheira do CMDI.
§ 6º As Comissões poderão solicitar assessoria técnica, com vistas a obter esclarecimentos pertinentes aos temas em pauta, para melhor opinarem e decidirem sobre eles.
§ 7 º As Comissões, para o perfeito cumprimento de suas atribuições, deverão contar com a infraestrutura administrativa e operacional necessária, através do gestor municipal da Política do Idoso.
§ 8º As Comissões do CMDI deverão desenvolver suas atribuições de acordo com regulamento específico a ser aprovado pelo Conselho.
Art. 27. São Comissões Permanentes do CMDI:
I - Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo;
II – Comissão de Políticas Públicas;
III – Comissão de Comunicação;
IV – Comissão de Normas e Fiscalização.
§1º Para a condução dos eventos eleitorais, o Conselho designará uma Comissão Eleitoral.
§ 2º Para a condução da análise de questões de ordem ética, o Conselho designará uma Comissão Específica de Ética, não podendo fazer parte dela conselheiro que deva ser objeto de investigação.
Art. 28 A Comissão Eleitoral, que deverá ser paritária, acompanhará o processo eleitoral, desde sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá o(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente e as entidades não governamentais que farão parte do CMDI, e terá como competências específicas:
I - elaborar, com base na legislação vigente e nas disposições deste regimento, o roteiro para a realização dos procedimentos eleitorais;
II- receber, julgar e declarar o registro das entidades não governamentais e dos candidatos(as) a Presidente, Vice-Presidente e dos outros integrantes da Mesa Diretora;
III- ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar os resultados do pleito.
Parágrafo Único. Os eventos eleitorais deverão ser assistidos por representante local e fiscalizados por um representante do Ministério Público da Comarca.

Assessoria Técnica
Art. 29 O CMDI terá uma assessoria técnica integrada por conselheiros e/ou pessoas de notório saber na área de políticas públicas para o idoso, com o objetivo de apoiar tecnicamente a execução de suas finalidades.
Art.30 Compete à Assessoria Técnica:
I- examinar, orientar e apresentar parecer técnico aos assuntos pertinentes encaminhados ao CMDI;
II- desenvolver estudos com vistas à elaboração de planos e projetos relativos à política estadual do idoso, quando solicitados pela Mesa Diretora do CMDI ou pelo(a) presidente.
Parágrafo Único: Para desempenhar suas funções, o CMDI, através de sua Assessoria Técnica, valer-se-á de dados das instituições governamentais e não governamentais ou de pesquisas que os subsidiem.

CAPÍTULO IV
Dos Conselheiros

Art. 31 Aos(às) Conselheiros(as) do CMDI compete:
I - comparecer às reuniões de assembleias e comissões técnicas para as quais forem designados, cumprindo o que determina a legislação vigente;
II - debater e votar a matéria em discussão;
III - requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa Diretora ou à Secretaria Executiva;
IV - pedir vistas de processo ou de matéria em análise no CMDI;
V - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo fixado pelo(a) Presidente ou pela Mesa Diretora;
VI - participar da Comissão Técnica para a qual foi designado(a), com direito a voto;
VII - proferir declarações de voto, quando o desejar;
VIII - propor temas e assuntos à deliberação do Plenário;
IX - propor ao Plenário a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
X - apresentar questão de ordem na reunião;
XI - representar o CMDI, quando for designado pelo presidente.
§ 1º Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição ao titular.
§ 2º As faltas, que resultam em não representação da entidade no ato pelo Conselheiro Titular ou Suplente, serão consideradas justificadas desde que apresentadas, por escrito, até o dia da próxima reunião.
Art.32 Será destituído, necessariamente, o representante de entidade ou órgão governamental que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas de assembleia ou reuniões das comissões técnicas para as quais foi designado, ou a 05 (cinco) intercaladas, sem a devida justificativa apreciada pela Mesa Diretora do CMDI;
III - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 1º O(a) Presidente, após deliberação por maioria absoluta do Conselho, acerca da destituição do(a) Conselheiro(a), comunicará à Entidade ou ao Órgão que o nomeou, para que seja feita a sua substituição.
§ 2º A Entidade ou Órgão Governamental, em caso de renúncia ou afastamento de seu representante, deverá indicar substituto.
Art. 33 Perderá o mandato a entidade ou órgão, que compõe o CMDI, que incorrer numa das seguintes situações:
I – atuação irregular, de acentuada gravidade administrativa, que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
II - extinção de sua base territorial no Município, inclusive quando por determinação judicial;
III - desvio de sua finalidade principal ou pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento à pessoa idosa;
IV - a entidade na qual a atuação não esteja de pleno acordo com a legislação vigente.
V - pela sua renúncia.
§ 1º A perda do mandato dar-se-á por deliberação de maioria absoluta do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público, ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 2º Em caso de não haver entidade suplente, a mesma será substituída por outra inscrita, através de edital de convocação aprovado pelo Plenário do CMDI e publicado em Diário Oficial.

CAPÍTULO V
Das Eleições

Da Eleição das Entidades Não Governamentais
Art. 34 A escolha das entidades não governamentais, com funcionamento há mais de um ano, ligadas à garantia dos direitos, atendimento e promoção da pessoa idosa, processar-se-á da seguinte forma:
I – As entidades não governamentais serão eleitas conforme dispõe a lei de criação do CMDI.
II - Será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada em Plenário, que estabelecerá os critérios e as normas de escolha, devidamente aprovados pelo Conselho e publicados em Diário Oficial.
III - Estarão aptas a concorrer as entidades candidatas que preencherem os requisitos estabelecidos para o processo de escolha e que atuem diretamente no atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa na sociedade, atuando em abrangência municipal.
IV – Somente são permitidas, para participação no processo de escolha, as entidades registradas no CMDI, cuja documentação básica, a seguir listada, esteja em perfeita ordem, de acordo com o Edital Público que será divulgado em tempo hábil:
a) Requerimento de inscrição;
b) Estatuto, regimento interno e CNPJ;
c) Ata da última eleição da diretoria devidamente registrada;
d) Proposta anual das atividades e metas da entidade ou instituição com relação à política para a pessoa idosa;
e) Relatório anual de atividades em que conste a população atendida, sua caracterização e finalidade no atendimento, proteção, promoção, recuperação e defesa;
f) Comprovação da abrangência municipal dos trabalhos desenvolvidos;
g) Inscrição junto ao Conselho Municipal do Idoso ou no Conselho de Assistência Social;
h) Outros requisitos que venham a ser exigidos pelo Conselho.
Da Eleição do(a) Presidente e Vice-Presidente
Art. 35 O(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho, dentre os membros titulares, em sessão plenária específica, a ser instaurada com quórum qualificado de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, para mandato de 2 (dois) anos.
§ 1º Em cada mandato, a presidência e a vice-presidência serão preenchidas por representantes titulares dos órgãos governamentais ou organizações não governamentais, garantindo-se a alternância de mandatos.
§ 2º As chapas deverão ser constituídas, exclusivamente, por representantes do mesmo segmento (governamental ou não governamental).
§ 3º A indicação dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverá ser procedida em reunião da bancada, que terá a seu cargo a gestão do CMDPI para o período considerado, em atenção ao critério de alternância dos mandatos, conforme o § 2º.
§ 4º Para validade do processo eleitoral, os(as) candidatos(as) indicados(as) aos cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão apresentar os seus nomes na Secretaria Executiva do CMDI, com prazo de 5 (cinco) dias anteriores à sessão extraordinária específica, até as 18h.
§ 5º A escolha dos candidatos, prevista no § 4º, caberá aos conselheiros titulares governamentais e aos titulares não governamentais, no âmbito das respectivas bancadas, e na sua falta, os seus suplentes.
§ 6º Os(as) candidatos(as) indicados, cujos nomes foram inscritos na Secretaria Executiva na forma do § 4º, serão proclamados e empossados pelo(a) Presidente da Comissão Eleitoral, registrando-se em ata.
§ 7º Na hipótese de renúncia ou vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente para completar o mandato já iniciado.
§ 8º Na hipótese de renúncia ou vacância do cargo de Vice–Presidente, assumirá o cargo o(a) conselheiro(a) com mais idade, respeitando-se a alternância da gestão.
§ 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Da Eleição da Mesa Diretora
Art. 36 A indicação dos Conselheiros que complementarão a Mesa Diretora poderá ser procedida em reunião da respectiva bancada, em atenção ao critério de alternância dos mandatos.
Parágrafo Único: A escolha dos(as) candidatos(as) que complementarão a Mesa Diretora caberá aos(às) conselheiros(as) titulares governamentais e aos(às) titulares não governamentais, no âmbito das respectivas bancadas, e na sua falta, aos seus(suas) suplentes.
Art.37 Os candidatos que complementarão a Mesa Diretora do CMDI deverão inscrever seus nomes junto à Comissão Eleitoral, tão logo sejam proclamados o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente, na mesma Assembleia em que ocorreu a sua eleição.
§ 1º O (a) Presidente e o(a) Vice-Presidente do CMDI são membros natos da Mesa Diretora.
§ 2º Concluído o processo, será anunciada a composição da Mesa Diretora para o próximo mandato, composta conforme preceitua o § 1º, do Art. 18, deste Regimento.
§ 3º Os Conselheiros eleitos para compor a Mesa Diretora serão empossados na mesma ocasião da posse do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente.
§ 4º Na hipótese de renúncia ou vacância de cargo, o Plenário deliberará quanto à sua substituição, sempre respeitada à alternância da gestão.
§ 5º Na hipótese de não haverem candidatos para a complementação da Mesa Diretora, caberá ao Presidente eleito indicar, entre os Conselheiros, os novos membros, respeitada a paridade.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 38 O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMDI, em reunião extraordinária convocada para tal fim.
Art. 39 Fica proibida a manifestação político-partidária e de denominação religiosa nas atividades das Comissões Temáticas, na Plenária do CMDI ou quando o(a) Conselheiro estiver representando o CMDI em qualquer atividade.
Art. 40 Nenhum membro poderá se fazer representar ou agir em nome do Conselho, sem prévia delegação do(a) Presidente ou do Plenário.
Art. 41 O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.
Art. 42 No caso de dúvidas de interpretação, de casos omissos ou se constatando lacuna neste Regimento, a Plenária deverá decidir a respeito.
Parágrafo único. Apresentada a dúvida, a omissão ou apontada a lacuna, por escrito, será indicado um membro do Conselho que elaborará relato a respeito e apresentará na sessão seguinte, para discussão e votação pela Plenária.
Art. 43 Para assegurar a funcionalidade do Conselho, após a aprovação deste Regimento no presente mandato, a Plenária deliberará quanto à composição da Mesa Diretora e quanto à composição das Comissões Permanentes.
Art. 44 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, 22 de Setembro de 2017.

Licéria Pereira da Silva — Presidente do CMDI
Maria Aparecida Moreira — Vice - Presidente

MEMBROS TITULARES:
Silvana Monteiro de Oliveira: ______
Vanderléia Maria da Silva: ______
Maria Sineide Pesce: ______
Marcos Antônio Camponês: ______
Ivone Ferreira Lima: ______
Antônio Corrêa Pinto: ______

MEMBROS SUPLENTES:
Gláucia Aparecida Goês Guimarães: ______
Rosa Aparecida Pesce: ______
Maria da Glória Carvalho: ______
Ângelo Pedro Mota Pinto: ______
José Ferreira Lima: ______
João Batista: ______
Libra de Ávila e Silva: ______

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017
Processo nº 127/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2017, de 02/01/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 deoutubro,às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 69/2017** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **05/10/2017 até as 08h30m**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:**Contratação de empresa para reparos em nossos equipamentos eletro/eletrônicos.**

FLORAI,22desetembrode 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

DECRETO Nº124/2017

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Vertical de Elevação de Nível de Servidor Público do Quadro do Magistério Municipal na forma que especifica.

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições contidas nos parágrafos 1º, 2ºe 3º, art.16, da Lei Municipal nº. 1332/2013, de 28 de dezembro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida a Progressão Vertical de Elevação de Nível ao servidor Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física conforme descrito abaixo.

	SITUAÇÃO ATUAL		A) ELEVAÇÃO	
	LICENCIATURA PLENA		PÓS GRADUAÇÃO	
Nome do Servidor	Nível	Classe Referência	Nível	Classe Referência
Wellington Kazuyoshi Kitsu	II	4	III	4

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Florai, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125/2017

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações através da Lei Municipal nº 1.398/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir de 25 de setembro de 2017, a Senhora: **ELAINE KARINE DA SILVA** RG Nº 12.782.007-4 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Divisão **CC-7**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº . de Pessoal

PORTARIA Nº 066/2017

O Sr. FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito do Município de Florai, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores municipais abaixo nominados, para integrarem a comissão de apoio ao **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, sob a supervisão do **Controlador Interno Municipal**, sem nenhum ônus financeiro para a administração, a saber:

SERVIDOR	SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS
EDER DE JESUS SALMAZIO	Chefe Divisão de Finanças
VANIA MOLINA GANAZA	Escola Mun. Elena Maria Pedroni – Ens. Fundamental
EDILSON ROBERTO RATTI	Diretor Dpto. Viação e Obras, Manutenção e Controle da Frota Veicular
FATIMA CRISTINA PAIVA BALESTRI	Secretaria Mun. Saúde – Posto Central
LUIZ CARLOS MANTOVANI	Diretor de Meio Ambiente
FABIANA HERRADON	Representante Câmara Municipal
CLEVERSON FREIRE GONÇALVES	Diretoria de Compras e Licitação
CLAUDIA MARQUES F. SALMAZIO	Secretaria Mun. Saúde – UBS Vila Palmas
ROSELI AP. LEITE MOLINA	Chefe Dpto. De Recursos Humanos
ANGELA CRISTINA BARRACA CANAZZARO	Centro Mun. De Educação Infantil Menino Jesus
ADRIANE CRISTIE DA S. HERRADON	Dpto. De Assistência Social
ALESSANDRA AP. FARIAS	Secretaria Municipal Saúde – Hospital Municipal

Paço municipal "Osvaldo da Silva", em 12 de setembro de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 69/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder a Servidora Pública Municipal**: DELIDES BARBIERI CARRILHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO*****,** referente o período aquisitivo de 2002 a 2006, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de **25 de setembro de 2017 a 23 de dezembro de 2017,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **24 de dezembro de 2017**.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 22 dias do mês de setembro de dois Mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PORTARIA Nº 70/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Junior Aparecido Rigo Bello	02/08/16 à 01/08/17	02/10/17 à 31/10/17
Messias de Souza Lindolfo	01/05/16 à 30/04/17	02/10/17 à 31/10/17

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 22 dia do mês de setembro de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LAIS DALAPEDRA PIZZOLITO CLINICA DE PSICOLOGIA-ME.

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

CONTRATO Nº 070/2017

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 08.788.720/0001-75, representado pelo senhor Antônio Luiz de Oliveira Filho, inscrito no cpf nº 619.360.659-91, portador do rg nº 4.300.075-6/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, juntamente com o Município de Colorado, Estado do Paraná, CNPJ: 76.970.326/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcos José Consalter de Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, inscrito no CPF nº 387.938.149-68, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e de outro lado a empresa LAIS DALAPEDRA PIZZOLITO CLINICA DE PSICOLOGIA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.229.112/0001-75, estabelecida à Rua Pernambuco nº 689, Centro, nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua proprietária a senhora LAIS DALAPEDRA PIZZOLITO, residente e domiciliada nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, que, ao final, esta subscreve, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e legislação vigente, credenciamento nº 001/2017, processo de Inexigibilidade nº 018/2017, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 06 (seis) meses, a contar de 20 (vinte) dias de Setembro de dois mil e dezessete, do contrato original celebrado entre as partes em 20 (vinte) dias de Março de dois mil e dezessete, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA

Contados a partir de 20 (vinte) de Setembro de dois mil e dezessete, com nova vigência até 19 (dezenove) dias de Março de dois mil e dezoito, do prazo original do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações e autorização do Secretário Municipal de Saúde, datada de 11/09/2017, que fica fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivesse transcrita, e encontra amparo legal no artigo 57, do inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 20 de Março de 2017.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colorado, 15 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — Antônio Luiz de Oliveira Filho — **GESTOR**
MUNICIPIO DE COLORADO — Marcos José Consalter de Mello — **PREFEITO**

CONTRATADA:

LAIS DALAPEDRA PIZZOLITO
Proprietária

Testemunhas:

1) ______________________ 2) ______________________
CPF: CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 268/2017.
DISPENSA: Nº 062/2017.
OBJETIVO: PAGAMENTO REFERENTE ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE AFIM DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE.
CNPJ: 03.273.207/0001-28.
VALOR: R$ 52.738,92 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.301.007.2.024 – Desenvolver as atividades de atenção à saúde	Rateio pela participação em consórcio público 3.3.71.70.00	REDUZIDO 275 - (FONTE 01000)- recurso livre REDUZIDO 568 (FONTE 303) recurso da saúde – receitas vinculadas

Vigência: 12 (DOZE)MESES.

Colorado – PR, 18 de Setembro de 2017.

Antônio Luiz de Oliveira Filho — GESTOR FUNDO MUN. SAUDE
Marcos José Consalter de Mello — PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES — Inscritos: Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	RP NÃO PROCESSADOS — Inscritos: Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	399.436,70	211.785,08	-	-	611.221,78	13.734,25	12.501,35	-	-	-	26.235,60	637.457,38
EXECUTIVO	399.436,70	211.785,08	0,00	0,00	611.221,78	13.734,25	12.501,35	0,00	0,00	0,00	26.235,60	637.457,38
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	399.436,70	211.785,08	0,00	0,00	611.221,78	13.734,25	12.501,35	0,00	0,00	0,00	26.235,60	637.457,38
CÂMARA MUNICIPAL	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	34.331,97	9.322,36	0,00	0,00	43.654,33	2.934,00	1.203,89	0,00	0,00	0,00	4.137,89	47.792,22
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	19.163,56	17.629,46	0,00	0,00	36.793,02	1.097,32	10.796,50	0,00	0,00	0,00	11.893,82	48.686,84
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBI	560,69	4.517,90	0,00	0,00	5.078,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.078,59
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESI	52.791,63	6.500,17	0,00	0,00	59.291,80	3.932,72	376,00	0,00	0,00	0,00	4.308,72	63.600,52
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	50,70	0,00	0,00	50,70	0,00	124,96	0,00	0,00	0,00	124,96	175,66
DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	63.326,46	76.702,82	0,00	0,00	140.029,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.029,28
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	223.917,42	97.061,67	0,00	0,00	320.979,09	5.770,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5.770,21	326.749,30
GABINETE DO PREFEITO	2.334,97	0,00	0,00	0,00	2.334,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.334,97
PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	111.700,95	-	-	-	111.700,95	-	-	-	-	-	-	111.700,95
EXECUTIVO	111.700,95	0,00	0,00	0,00	111.700,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.700,95
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	111.700,95	0,00	0,00	0,00	111.700,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.700,95
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	272,01	0,00	0,00	0,00	272,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,01
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESI	47.682,22	0,00	0,00	0,00	47.682,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.682,22
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	63.746,72	0,00	0,00	0,00	63.746,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.746,72
TOTAL (III) = (I + II):	**511.137,65**	**211.785,08**	**0,00**	**0,00**	**722.922,73**	**13.734,25**	**12.501,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.235,60**	**749.158,33**

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES — Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.261.146,34	1.348.444,69	1.135.185,66	1.011.310,51	1.235.625,70	1.168.165,37	1.364.075,08	955.585,59	9.479.538,94
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	24.263,22	16.927,51	60.745,19	32.157,52	42.864,55	79.152,03	109.927,76	38.160,66	404.198,44
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	2.267,03	627,14	1.423,13	2.160,52	17.381,71	37.675,96	6.622,20	0,00	68.157,69
I.S.S	0,00	0,00	0,00	0,00	7.061,86	1.563,81	4.303,43	1.822,85	3.073,05	4.063,22	95.407,60	5.138,83	122.434,65
I.T.B.I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.320,00	4.737,02	0,00	15.768,65	0,00	0,00	33.825,67
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.880,09	9.589,41	8.138,25	8.172,10	8.427,86	6.958,17	14.752,17	63.918,05
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	14.934,33	6.856,47	32.109,22	15.298,88	14.237,69	13.216,34	939,79	18.269,66	115.862,38
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	6.014,31	5.794,31	5.618,57	9.398,01	5.967,11	8.234,25	2.175,66	2.959,02	46.161,24
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	18.235,95	18.534,67	21.379,33	16.932,19	20.800,33	17.694,82	13.712,57	11.178,61	138.468,47
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	53,50	0,00	1.086,22	433,47	5.277,59	6.783,59	1.764,73	0,00	15.399,10
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212.579,36	1.307.188,20	1.046.356,35	952.389,32	1.160.716,12	1.056.300,68	1.236.494,36	903.287,30	8.875.311,69
Cota Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	542.621,27	615.397,29	5.437.129,68
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	219.059,24	86.776,79	135.750,15	107.869,36	143.136,90	110.816,72	108.548,98	144.717,66	1.056.675,80
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	93.739,65	29.191,00	47.676,94	7.684,80	16.581,54	10.703,36	5.933,01	0,00	211.510,30
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	7.204,12	0,00	0,00	292,38	0,00	2.013,70	85,71	995,26	10.591,17
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	883,10	883,10	883,10	883,10	883,10	883,10	883,10	883,10	7.064,80
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	1.797,04	1.976,01	1.552,80	1.875,03	1.786,32	1.768,85	1.987,09	1.859,45	14.602,59
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	159.124,67	119.184,68	121.829,31	90.017,76	111.766,65	89.906,62	83.742,02	106.992,59	882.564,30
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	36.397,87	179.008,25	180.919,02	71.778,97	124.307,28	137.626,53	492.693,18	32.441,95	1.255.173,05
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	203.411,31	201.799,01	148.721,57	158.118,47	184.928,39	165.753,45	132.011,77	152.770,52	1.347.514,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	203.411,31	201.799,01	148.721,57	158.118,47	184.928,39	165.753,45	132.011,77	152.770,52	1.347.514,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.057.735,03	1.146.645,68	986.464,09	853.192,04	1.050.697,31	1.002.411,92	1.232.063,31	802.815,07	8.132.024,45

FONTE: FINANÇAS PUBLICAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS — No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS — No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.087.862,52	14.416.201,42	2.429.091,30	7.618.954,86	89,86	6.797.246,56	2.334.962,54	7.410.872,25	89,61	7.005.329,17
Legislativa	766.100,00	766.100,00	102.891,72	420.080,46	4,95	346.019,54	102.891,72	420.080,46	5,08	346.019,54
Ação Legislativa	766.100,00	766.100,00	102.891,72	420.080,46	4,95	346.019,54	102.891,72	420.080,46	5,08	346.019,54
Judiciária	64.827,00	71.358,45	13.360,28	45.952,68	0,54	25.405,77	13.360,28	45.552,68	0,55	25.805,77
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	64.827,00	71.358,45	13.360,28	45.952,68	0,54	25.405,77	13.360,28	45.552,68	0,55	25.805,77
Administração	1.647.557,25	1.739.642,19	263.544,38	958.911,50	11,31	780.730,69	261.525,85	907.471,93	10,97	832.170,26
Administração Geral	1.436.869,50	1.462.094,79	215.808,36	752.556,01	8,88	709.538,78	209.399,83	701.116,44	8,48	760.978,35
Administração Financeira	210.687,75	257.547,40	47.736,02	206.355,49	2,43	51.191,91	52.126,02	206.355,49	2,50	51.191,91
Turismo	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Defesa Nacional	12.513,37	413,37	0,00	0,00	0,00	413,37	0,00	0,00	0,00	413,37
Defesa Terrestre	12.513,37	413,37	0,00	0,00	0,00	413,37	0,00	0,00	0,00	413,37
Assistência Social	843.471,50	1.089.993,23	327.609,33	821.602,58	9,69	268.390,65	296.110,85	776.660,19	9,39	313.333,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	68.134,50	84.150,17	0,00	47.000,00	0,55	37.150,17	0,00	47.000,00	0,57	37.150,17
Assistência Comunitária	775.337,00	1.005.843,06	327.609,33	774.602,58	9,14	231.240,48	296.110,85	729.660,19	8,82	276.182,87
Saúde	2.316.458,78	4.814.738,54	779.369,90	2.266.462,83	26,73	2.548.275,71	727.770,60	2.202.423,75	26,63	2.612.314,79
Atenção Básica	2.239.890,15	4.123.841,74	766.308,28	2.220.461,89	26,19	1.903.379,85	717.816,26	2.159.530,09	26,11	1.964.311,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.665,00	11.065,00	0,00	5.083,00	0,06	5.982,00	0,00	5.083,00	0,06	5.982,00
Vigilância Sanitária	47.903,63	679.831,80	13.061,62	40.917,94	0,48	638.913,86	9.954,34	37.810,66	0,46	642.021,14
Educação	2.375.640,62	3.426.346,88	463.882,45	1.632.312,34	19,25	1.794.034,54	456.651,22	1.609.701,77	19,46	1.816.645,11
Alimentação e Nutrição	182.291,25	182.291,25	11.588,80	70.993,79	0,84	111.297,46	14.590,02	68.108,90	0,82	114.182,35
Ensino Fundamental	2.019.131,99	2.836.929,99	414.848,19	1.427.879,76	16,84	1.409.050,23	404.615,74	1.408.155,77	17,03	1.428.774,22
Educação Infantil	174.217,38	407.125,64	37.445,46	133.438,79	1,57	273.686,85	37.445,46	133.437,10	1,61	273.688,54
Cultura	40.682,25	48.454,75	11.384,32	36.686,32	0,43	11.768,43	11.384,32	36.686,32	0,44	11.768,43
Difusão Cultural	40.682,25	48.454,75	11.384,32	36.686,32	0,43	11.768,43	11.384,32	36.686,32	0,44	11.768,43
Urbanismo	1.291.415,50	1.607.979,55	317.887,92	896.854,55	10,58	711.125,00	316.106,70	872.203,55	10,55	735.776,00
Infra-Estrutura Urbana	30.870,00	103.570,00	80.400,00	80.400,00	0,95	23.170,00	80.400,00	80.400,00	0,97	23.170,00
Serviços Urbanos	1.260.545,50	1.504.409,55	237.487,92	816.454,55	9,63	687.955,00	235.706,70	791.803,55	9,57	712.606,00
Habitação	2.205,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Habitação Urbana	2.205,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Saneamento	2.205,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.205,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Gestão Ambiental	35.500,50	59.703,61	11.769,50	38.395,91	0,45	21.307,70	11.769,50	38.395,91	0,46	21.307,70
Preservação e Conservação Ambiental	33.295,50	59.698,61	11.769,50	38.395,91	0,45	21.302,70	11.769,50	38.395,91	0,46	21.302,70
Turismo	2.205,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Agricultura	64.275,75	122.257,30	19.470,92	46.889,44	0,55	75.367,86	19.470,92	46.889,44	0,57	75.367,86
Abastecimento	2.205,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Extensão Rural	3.307,50	45.127,37	0,00	0,00	0,00	45.127,37	0,00	0,00	0,00	45.127,37
Promoção da Produção Agropecuária	49.612,50	76.874,18	19.470,92	46.889,44	0,55	29.984,74	19.470,92	46.889,44	0,57	29.984,74
Defesa Agropecuária	9.150,75	250,75	0,00	0,00	0,00	250,75	0,00	0,00	0,00	250,75
Indústria	2.205,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Promoção Industrial	2.205,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Transporte	274.194,50	289.683,21	53.429,57	194.101,72	2,29	95.581,49	53.429,57	194.101,72	2,35	95.581,49
Transporte Rodoviário	274.194,50	289.683,21	53.429,57	194.101,72	2,29	95.581,49	53.429,57	194.101,72	2,35	95.581,49
Desporto e Lazer	43.769,25	37.969,25	0,00	0,00	0,00	37.969,25	0,00	0,00	0,00	37.969,25
Desporto Comunitário	43.769,25	37.969,25	0,00	0,00	0,00	37.969,25	0,00	0,00	0,00	37.969,25
Encargos Especiais	298.226,25	334.931,09	64.491,01	260.704,53	3,07	74.226,56	64.491,01	260.704,53	3,15	74.226,56
Serviço da Dívida Interna	231.525,00	242.854,96	48.545,64	192.266,43	2,27	50.588,53	48.545,64	192.266,43	2,32	50.588,53
Outros Encargos Especiais	66.701,25	92.076,13	15.945,37	68.438,10	0,81	23.638,03	15.945,37	68.438,10	0,83	23.638,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.029.972,88	1.202.171,45	209.389,18	859.690,00	10,14	342.481,45	209.389,18	859.690,00	10,39	342.481,45
Legislativa	61.000,00	61.000,00	8.503,26	33.765,36	0,40	27.234,64	8.503,26	33.765,36	0,41	27.234,64
Ação Legislativa	61.000,00	61.000,00	8.503,26	33.765,36	0,40	27.234,64	8.503,26	33.765,36	0,41	27.234,64
Judiciária	8.820,00	5.806,15	973,92	3.489,87	0,04	2.316,28	973,92	3.489,87	0,04	2.316,28
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	8.820,00	5.806,15	973,92	3.489,87	0,04	2.316,28	973,92	3.489,87	0,04	2.316,28
Administração	741.576,25	823.987,60	148.044,87	594.362,05	7,01	229.625,55	148.044,87	594.362,05	7,19	229.625,55
Administração Geral	734.410,00	816.280,33	147.070,94	587.987,43	6,93	228.292,90	147.070,94	587.987,43	7,11	228.292,90
Administração Financeira	7.166,25	7.707,27	973,93	6.374,62	0,08	1.332,65	973,93	6.374,62	0,08	1.332,65
Defesa Nacional	606,38	6,38	0,00	0,00	0,00	6,38	0,00	0,00	0,00	6,38
Defesa Terrestre	606,38	6,38	0,00	0,00	0,00	6,38	0,00	0,00	0,00	6,38
Assistência Social	1.653,75	53,75	0,00	0,00	0,00	53,75	0,00	0,00	0,00	53,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	551,25	51,25	0,00	0,00	0,00	51,25	0,00	0,00	0,00	51,25
Assistência Comunitária	1.102,50	2,50	0,00	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00	2,50
Saúde	49.612,50	91.776,60	16.381,31	66.350,76	0,78	25.425,84	16.381,31	66.350,76	0,80	25.425,84
Atenção Básica	47.958,75	91.172,85	16.381,31	66.350,76	0,78	24.822,09	16.381,31	66.350,76	0,80	24.822,09
Vigilância Sanitária	1.653,75	603,75	0,00	0,00	0,00	603,75	0,00	0,00	0,00	603,75
Educação	156.230,25	213.183,44	34.827,44	158.347,94	1,87	54.835,50	34.827,44	158.347,94	1,91	54.835,50
Ensino Fundamental	147.300,00	204.253,19	34.827,44	150.411,72	1,77	53.841,47	34.827,44	150.411,72	1,82	53.841,47
Educação	156.230,25	213.183,44	34.827,44	158.347,94	1,87	54.835,50	34.827,44	158.347,94	1,91	54.835,50
Educação Infantil	8.930,25	8.930,25	0,00	7.936,22	0,09	994,03	0,00	7.936,22	0,10	994,03
Cultura	551,25	51,25	0,00	0,00	0,00	51,25	0,00	0,00	0,00	51,25
Difusão Cultural	551,25	51,25	0,00	0,00	0,00	51,25	0,00	0,00	0,00	51,25
Urbanismo	6.063,75	3.947,53	658,38	2.361,92	0,03	1.585,61	658,38	2.361,92	0,03	1.585,61
Serviços Urbanos	6.063,75	3.947,53	658,38	2.361,92	0,03	1.585,61	658,38	2.361,92	0,03	1.585,61
Gestão Ambiental	551,25	551,25	0,00	330,38	0,00	220,87	0,00	330,38	0,00	220,87
Preservação e Conservação Ambiental	551,25	551,25	0,00	330,38	0,00	220,87	0,00	330,38	0,00	220,87
Agricultura	1.653,75	1.153,75	0,00	681,72	0,01	472,03	0,00	681,72	0,01	472,03
Promoção da Produção Agropecuária	1.102,50	1.102,50	0,00	681,72	0,01	420,78	0,00	681,72	0,01	420,78
Defesa Agropecuária	551,25	51,25	0,00	0,00	0,00	51,25	0,00	0,00	0,00	51,25
Transporte	1.102,50	602,50	0,00	0,00	0,00	602,50	0,00	0,00	0,00	602,50
Transporte Rodoviário	1.102,50	602,50	0,00	0,00	0,00	602,50	0,00	0,00	0,00	602,50
Desporto e Lazer	551,25	51,25	0,00	0,00	0,00	51,25	0,00	0,00	0,00	51,25
Desporto Comunitário	551,25	51,25	0,00	0,00	0,00	51,25	0,00	0,00	0,00	51,25
TOTAL (III) = (I + II)	11.117.835,40	15.618.372,87	2.638.480,48	8.478.644,86	100,00	7.139.728,01	2.544.351,72	8.270.562,25	100,00	7.347.810,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

ADCT. Art 77 - Anexo XVI — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	398.002,52	398.002,52	288.336,06	72,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.200,00	88.200,00	46.526,97	52,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	165.375,00	165.375,00	33.825,67	20,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	66.150,00	66.150,00	122.434,65	185,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	56.227,51	56.227,51	63.918,05	113,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.307,50	3.307,50	2.762,75	83,53
Dívida Ativa dos Impostos	17.640,01	17.640,01	18.053,03	102,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.102,50	1.102,50	814,94	73,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.324.075,00	9.324.075,00	6.737.574,34	72,26
Cota-Parte FPM	7.250.000,00	7.250.000,00	5.437.129,68	74,99
Cota-Parte ITR	198.450,00	198.450,00	10.591,17	5,34
Cota-Parte IPVA	220.500,00	220.500,00	211.510,30	95,92
Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.056.675,80	66,04
Cota-Parte IPI-Exportação	33.075,00	33.075,00	14.602,59	44,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.050,00	22.050,00	7.064,80	32,04
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.050,00	22.050,00	7.064,80	32,04
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.722.077,52**	**9.722.077,52**	**7.025.910,40**	**72,27**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	350.330,40	350.330,40	319.912,15	91,32
Provenientes da União	349.227,90	349.227,90	283.942,15	81,31
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	35.970,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,03	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**350.330,40**	**350.330,40**	**319.912,18**	**91,32**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.347.042,13	3.804.293,22	2.332.813,59	61,32	2.268.774,51	59,64
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.061.244,00	1.565.003,39	1.086.572,90	69,43	1.086.572,90	69,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.285.798,13	2.239.289,83	1.246.240,69	55,65	1.182.201,61	52,79
DESPESAS DE CAPITAL	19.029,15	1.102.221,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	19.029,15	1.102.221,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.366.071,28	4.906.515,14	2.332.813,59	47,55	2.268.774,51	46,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	661,50	661,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	731.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	731.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	9.195,00	0,39	9.195,00	0,41
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	661,50	732.161,50	9.195,00	0,39	9.195,00	0,41
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.365.409,78**	**4.174.353,64**	**2.323.618,59**	**47,16**	**2.259.579,51**	**45,83**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	32,16
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-1.205.692,95

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.287.848,90	4.215.014,59	2.286.812,65	98,03	2.225.880,85	98,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.665,00	11.065,00	5.083,00	0,22	5.083,00	0,22
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	49.557,38	680.435,55	40.917,94	1,75	37.810,66	1,67
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.366.071,28**	**4.906.515,14**	**2.332.813,59**	**100,00**	**2.268.774,51**	**100,00**

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.145.370,47	50,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.426.955,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.205.608,13	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.803.574,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.311.690,64	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	573.864,66	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	208.082,61	0,00

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.152.079,50	0,00
Pessoal Ativo	4.152.079,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	6.709,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	6.709,03	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	6.709,03	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.145.370,47**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**4.145.370,47**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		**8.198.066,53**
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (VI)		**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (V - VI)		**8.198.066,53**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (IV/VII)*100		**50,57**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		**4.426.955,93**
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%		**4.205.608,13**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%		**3.984.260,33**

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.381.327,29**	**1.381.327,29**	**1.272.832,77**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.381.327,29	1.381.327,29	1.272.832,77	0,00
Interna	1.381.327,29	1.381.327,29	1.272.832,77	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.936.504,58**	**3.503.797,46**	**2.882.898,09**	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.649.788,68	5.041.950,32	4.378.828,35	0,00
Demais Haveres Financeiros	9.638,63	9.638,63	9.638,63	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	722.922,73	1.547.791,49	1.505.568,89	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**4.044.036,84**	**8.198.066,53**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]		**34,16%**	**15,53%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]		**0,00%**	**0,00%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**4.852.844,21**	**9.837.679,84**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**4.367.559,79**	**8.853.911,85**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.347.260,61	1.347.260,61	1.334.977,85	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.347.260,61	1.347.260,61	1.334.977,85	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.347.260,61	1.347.260,61	1.334.977,85	0,00
Previdenciárias	1.347.260,61	1.347.260,61	1.334.977,85	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	371.869,60	401.743,61	429.562,71	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.235,60	26.235,60	26.235,60	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**4.044.036,84**	**8.198.066,53**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**889.688,10**	**1.803.574,64**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**8.198.066,53**	—
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.311.690,64**	**16,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**573.864,66**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017 No Bimestre	Até o Bimestre(b)	SALDO TOTAL (c) = (a + b)

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2017	2016
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.381.327,29	1.309.168,47	1.272.832,77
DEDUÇÕES (II)	2.936.504,58	3.345.263,46	2.603.030,11
Disponibilidade de Caixa	2.926.865,95	3.335.624,83	2.593.391,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.649.788,68	5.075.959,08	4.098.949,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	722.922,73	1.740.334,25	1.505.557,99
Demais Haveres Financeiros	9.638,63	9.638,63	9.638,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.337.224,24	1.337.224,24	1.337.224,24
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.337.224,24**	**-1.337.224,24**	**-1.337.224,24**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**11.078.145,40**	**8.007.501,77**	**0,00**
Receita Tributária	434.936,26	357.141,09	0,00
I.P.T.U.	88.200,00	46.526,97	0,00
I.S.S.	66.150,00	122.434,65	0,00
I.T.B.I.	165.375,00	33.825,67	0,00
I.R.R.F.	56.227,51	63.918,05	0,00
Outras Receitas Tributárias	58.983,75	90.435,75	0,00
Receita de Contribuição	220.500,00	46.161,24	0,00
Outras Contribuições	220.500,00	46.161,24	0,00
Receita Patrimonial Líquida	5.512,50	13.945,79	0,00
Receita Patrimonial	39.690,00	138.468,47	0,00
(-) Aplicações Financeiras	34.177,50	124.522,68	0,00
Transferências Correntes	10.307.051,65	7.527.797,20	0,00
F.P.M.	6.130.750,00	4.714.223,96	0,00
I.P.V.A	176.400,00	169.208,23	0,00
I.C.M.S.	1.280.000,00	845.340,79	0,00
Convênios	10.000,00	9.634,59	0,00
Outras Transferências Correntes	2.709.901,65	1.789.389,63	0,00
Demais Receitas Correntes	110.144,99	62.456,45	0,00
Dívida Ativa	19.293,74	41.910,64	0,00
Diversas Receitas Correntes	90.851,25	20.545,81	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**5.512,50**	**36.000,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	5.512,50	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	36.000,00	0,00
Convênios	0,00	36.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**36.000,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**11.078.145,40**	**8.043.501,77**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**13.036.553,19**	**7.653.473,71**	**0,00**	**7.461.455,10**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	6.728.342,26	4.152.079,50	0,00	4.152.079,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	33.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.275.135,93	3.501.394,21	0,00	3.309.375,60	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**13.003.478,19**	**7.653.473,71**	**0,00**	**7.461.455,10**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.748.104,68**	**371.325,33**	**0,00**	**355.261,33**	**0,00**
Investimentos	1.538.324,72	179.058,90	0,00	162.994,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	209.779,96	192.266,43	0,00	192.266,43	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.538.324,72**	**179.058,90**	**0,00**	**162.994,90**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**6.615,00**	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**14.548.417,91**	**7.832.532,61**	**0,00**	**7.624.450,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.470.272,51**	**210.969,16**	**0,00**	**419.051,77**	**0,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	**753.400,40**	-	**694.178,60**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	753.400,40	-	694.178,60	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

LRF, Art. 48 - Anexo XVII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	11.117.835,40
Previsão Atualizada	—	11.117.835,40
Receitas Realizadas	2.034.878,38	8.168.024,45
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	694.178,60
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	10.290.735,40
Créditos Adicionais	—	4.500.537,47
Dotação Atualizada	—	14.791.272,87
Despesas Empenhadas	2.527.085,50	8.024.799,04
Despesas Liquidadas	2.432.956,74	7.816.716,43
Superavit Orçamentário	—	351.308,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	2.527.085,50	8.024.799,04
Despesas Liquidadas	2.432.956,74	7.816.716,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida		8.132.024,45
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	419.051,77	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	26.235,60	0,00	0,00	26.235,60
EXECUTIVO	26.235,60	0,00	0,00	26.235,60
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	722.922,73	0,00	0,00	722.922,73
EXECUTIVO	722.922,73	0,00	0,00	722.922,73
TOTAL:	**749.158,33**	**0,00**	**0,00**	**749.158,33**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.686.454,77	25%	22,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	801.615,83	60%	90,00
Empenhadas	1.229.635,21		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	355.261,33	1.392.843,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.512,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.259.579,51	15,00	32,16
Liquidadas	2.259.579,51		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	398.002,52	398.002,52	128.878,97	288.336,06	72,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	108.045,01	108.045,01	6.622,20	68.157,69	63,08
1.1.1- IPTU	88.200,00	88.200,00	2.374,28	46.526,97	52,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.653,75	1.653,75	77,25	2.762,75	167,06
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	17.088,76	17.088,76	3.868,98	18.053,03	105,64
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do	1.102,50	1.102,50	301,69	814,94	73,92
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.375,00	165.375,00	0,00	33.825,67	20,45
1.2.1- ITBI	165.375,00	165.375,00	0,00	33.825,67	20,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	68.355,00	68.355,00	100.546,43	122.434,65	179,12
1.3.1- ISS	66.150,00	66.150,00	100.546,43	122.434,65	185,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	56.227,51	56.227,51	21.710,34	63.918,05	113,68
1.4.1- IRRF	56.227,51	56.227,51	21.710,34	63.918,05	113,68
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.654.825,00	9.654.825,00	1.788.431,92	7.102.094,34	73,56
2.1- Cota-Parte FPM	7.580.750,00	7.580.750,00	1.522.538,56	5.801.649,68	76,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.250.000,00	7.250.000,00	1.158.018,56	5.437.129,68	74,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	330.750,00	330.750,00	364.520,00	364.520,00	110,21
2.2- Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	253.266,64	1.056.675,80	66,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.050,00	22.050,00	1.766,20	7.064,80	32,04
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	33.075,00	33.075,00	3.846,54	14.602,59	44,15
2.5- Cota-Parte ITR	198.450,00	198.450,00	1.080,97	10.591,17	5,34
2.6- Cota-Parte IPVA	220.500,00	220.500,00	5.933,01	211.510,30	95,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.052.827,52	10.052.827,52	1.917.310,89	7.390.430,40	73,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	_	0,00	33,17	177,70	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	199.931,25	199.931,25	13.713,26	91.745,56	45,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	9.020,49	68.676,84	57,23
5.2- Outras Transferências do FNDE	79.931,25	79.931,25	3.810,00	19.050,00	23,83
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	882,77	4.018,72	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	2.882,89	10.244,31	102,44
6.1- Transferências de Convênios	10.000,00	10.000,00	2.712,79	9.634,59	96,35
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	170,10	609,72	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 +	209.931,25	209.931,25	16.629,32	102.167,57	48,67

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.864.815,00	1.864.815,00	284.782,29	1.347.514,49	72,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.450.000,00	1.450.000,00	231.603,67	1.087.425,72	74,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	320.000,00	320.000,00	50.653,28	211.335,01	66,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.410,00	4.410,00	353,24	1.412,96	32,04
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	6.615,00	6.615,00	769,31	2.920,53	44,15
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	39.690,00	39.690,00	216,19	2.118,20	5,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	44.100,00	44.100,00	1.186,60	42.302,07	95,92
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.260.000,00	1.260.000,00	192.131,29	890.694,93	70,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.260.000,00	1.260.000,00	190.734,61	882.564,30	70,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	1.396,68	8.130,63	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-604.815,00	-604.815,00	-94.047,68	-464.950,19	76,87

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	604.815,00	604.815,00	94.047,68	464.950,19	76,87
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre**	**Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a)x100**
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.133.889,75	1.116.889,75	194.309,40	801.615,83	71,77
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.133.889,75	1.116.889,75	194.309,40	801.615,83	71,77
14- OUTRAS DESPESAS	125.779,50	142.779,50	16.773,63	62.589,00	43,84
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	125.779,50	142.779,50	16.773,63	62.589,00	43,84
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.259.669,25	1.259.669,25	211.083,03	864.204,83	68,61

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	89,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.513.206,88	2.513.206,88	479.327,72	1.847.607,60	73,52
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre**	**Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	135.409,38	292.709,38	15.481,36	39.731,98	13,57
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	135.409,38	292.709,38	15.481,36	39.731,98	13,57
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.772.651,74	2.582.238,70	330.589,73	1.189.903,23	46,08
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.259.669,25	1.259.669,25	211.083,03	864.204,83	68,61
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	512.982,49	1.322.569,45	178.469,72	400.008,67	30,24
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-58.963,02	-74.310,27	0,00
25- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.908.061,12	2.874.948,08	346.071,09	1.229.635,21	42,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-464.950,19
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	8.130,63
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-456.819,56
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	1.686.454,77
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	71.662,50	71.662,50	0,00	46.392,68	64,74
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.102,50	11.102,50	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	82.765,00	82.765,00	0,00	46.392,68	56,05
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.990.826,12	2.957.713,08	346.071,09	1.276.027,89	43,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	37.713,38	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-13.500,45
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	882.564,30
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	863.350,56
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.130,63
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	13.843,92

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.117.835,40**	**11.117.835,40**	**2.034.878,38**	**18,30**	**8.168.024,45**	**73,47**	**2.949.810,95**
RECEITAS CORRENTES	**11.112.322,90**	**11.112.322,90**	**2.034.878,38**	**18,31**	**8.132.024,45**	**73,18**	**2.980.298,45**
RECEITA TRIBUTÁRIA	434.936,26	434.936,26	143.496,31	32,99	357.141,09	82,11	77.795,17
IMPOSTOS	375.952,51	375.952,51	124.631,05	33,15	266.705,34	70,94	109.247,17
TAXAS	58.983,75	58.983,75	18.865,26	31,98	90.435,75	153,32	-31.452,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	220.500,00	220.500,00	5.134,68	2,33	46.161,24	20,93	174.338,76
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	220.500,00	220.500,00	5.134,68	2,33	46.161,24	20,93	174.338,76
RECEITA PATRIMONIAL	39.690,00	39.690,00	24.891,18	62,71	138.468,47	348,87	-98.778,47
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	34.177,50	34.177,50	23.741,55	69,47	124.522,68	364,34	-90.345,18
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	1.102,50	1.102,50	1.149,63	104,27	13.945,79	1.264,92	-12.843,29
RECEITA DE SERVIÇOS	14.332,50	14.332,50	1.764,73	12,31	15.399,10	107,44	-1.066,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.307.051,65	10.307.051,65	1.854.999,37	18,00	7.527.797,20	73,04	2.779.254,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.297.051,65	10.297.051,65	1.852.286,58	17,99	7.518.162,61	73,01	2.778.889,04
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	2.712,79	27,13	9.634,59	96,35	365,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.812,49	95.812,49	4.592,11	4,79	47.057,35	49,11	48.755,14
MULTAS E JUROS DE MORA	7.166,25	7.166,25	547,01	7,63	5.146,71	71,82	2.019,54
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	19.293,74	19.293,74	4.045,10	20,97	41.910,64	217,22	-22.616,90
RECEITAS DIVERSAS	69.352,50	69.352,50	0,00	0,00	0,00	0,00	69.352,50
RECEITAS DE CAPITAL	**5.512,50**	**5.512,50**	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**	**653,06**	**-30.487,50**
ALIENAÇÃO DE BENS	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	-36.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	-36.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**11.117.835,40**	**11.117.835,40**	**2.034.878,38**	**18,30**	**8.168.024,45**	**73,47**	**2.949.810,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**11.117.835,40**	**11.117.835,40**	**2.034.878,38**	**18,30**	**8.168.024,45**	**73,47**	**2.949.810,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	102.537,80	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.117.835,40	11.117.835,40	2.034.878,38	18,30	8.270.562,25	74,39	2.847.273,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	3.112.255,93	—	—	694.178,60	—	—
Superávit Financeiro	—	3.112.255,93	—	—	694.178,60	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.087.862,52**	**14.416.201,42**	**2.429.091,30**	**7.618.954,86**	**6.797.246,56**	**2.334.962,54**	**7.410.872,25**	**7.005.329,17**	**7.059.141,84**
DESPESAS CORRENTES	**9.703.481,24**	**12.656.481,74**	**2.276.228,16**	**7.246.679,53**	**5.409.802,21**	**2.193.773,40**	**7.054.660,92**	**5.601.820,82**	**6.800.654,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.408.665,55	6.738.113,31	1.143.240,96	4.089.651,01	2.648.462,30	1.143.240,96	4.089.651,01	2.648.462,30	4.071.867,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	33.075,00	0,00	0,00	33.075,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.261.740,69	5.885.293,43	1.132.987,20	3.157.028,52	2.728.264,91	1.050.532,44	2.965.009,91	2.920.283,52	2.728.786,31
DESPESAS DE CAPITAL	**377.766,28**	**1.753.104,68**	**152.863,14**	**372.275,33**	**1.380.829,35**	**141.189,14**	**356.211,33**	**1.396.893,35**	**258.487,57**
INVESTIMENTOS	179.316,28	1.543.324,72	104.317,50	180.008,90	1.363.315,82	92.643,50	163.944,90	1.379.379,82	162.432,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	198.450,00	209.779,96	48.545,64	192.266,43	17.513,53	48.545,64	192.266,43	17.513,53	96.054,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.615,00**	**6.615,00**	**0,00**	**0,00**	**6.615,00**	**0,00**	**0,00**	**6.615,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.029.972,88**	**1.202.171,45**	**209.389,18**	**859.690,00**	**342.481,45**	**209.389,18**	**859.690,00**	**342.481,45**	**428.785,15**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**11.117.835,40**	**15.618.372,87**	**2.638.480,48**	**8.478.644,86**	**7.139.728,01**	**2.544.351,72**	**8.270.562,25**	**7.347.810,62**	**7.487.926,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**11.117.835,40**	**15.618.372,87**	**2.638.480,48**	**8.478.644,86**	**7.139.728,01**	**2.544.351,72**	**8.270.562,25**	**7.347.810,62**	**7.487.926,99**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	680.097,46
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.117.835,40	15.618.372,87	2.638.480,48	8.478.644,86	—	2.544.351,72	8.270.562,25	—	8.168.024,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.029.972,88**	**1.202.171,45**	**209.389,18**	**859.690,00**	**342.481,45**	**209.389,18**	**859.690,00**	**342.481,45**	**428.785,15**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	522.972,88	660.228,95	111.405,67	465.233,47	194.995,48	111.405,67	465.233,47	194.995,48	428.785,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	507.000,00	541.942,50	97.983,51	394.456,53	147.485,97	97.983,51	394.456,53	147.485,97	0,00

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	526.400,00	526.400,00	208.305,11	39,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	145.500,00	145.500,00	46.235,08	31,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	6.480,00	10,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.000,00	55.000,00	45.025,70	81,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	78.500,00	78.500,00	94.216,66	120,02
Imposto Territorial Rural - ITR	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.400,00	1.400,00	1.143,89	81,71
Dívida Ativa dos Impostos	146.000,00	146.000,00	15.081,30	10,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00	122,48	8,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.845.000,00	12.845.000,00	6.740.592,88	52,48
Cota-Parte FPM	9.480.000,00	9.480.000,00	5.437.129,68	57,35
Cota-Parte ITR	295.000,00	295.000,00	4.847,64	1,64
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	188.461,14	104,70
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.087.866,77	38,85
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	15.011,49	25,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	7.276,16	24,25
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	7.276,16	24,25
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.371.400,00**	**13.371.400,00**	**6.948.897,99**	**51,97**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.184.072,00	1.184.072,00	430.684,50	36,37
Provenientes da União	766.272,00	766.272,00	267.795,10	34,95
Provenientes do Estado	402.800,00	402.800,00	151.500,00	37,61
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.000,00	15.000,00	11.389,40	75,93
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.204.072,00**	**1.204.072,00**	**430.684,50**	**35,77**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.153.033,49	4.650.895,49	2.313.768,72	49,75	2.307.811,71	49,62
Pessoal e Encargos Sociais	1.654.000,00	1.972.233,29	952.185,30	48,28	952.185,30	48,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.499.033,49	2.678.662,20	1.361.583,42	50,83	1.355.626,41	50,61
DESPESAS DE CAPITAL	759.180,00	761.686,00	287.041,61	37,69	266.822,06	35,03
Investimentos	759.180,00	761.686,00	287.041,61	37,69	266.822,06	35,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.912.213,49**	**5.412.581,49**	**2.600.810,33**	**48,05**	**2.574.633,77**	**47,57**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	17.000,00	20.075,62	6.577,83	0,25	6.577,83	0,26
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.199.272,00	1.691.640,00	822.751,79	31,63	802.532,24	31,17
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.178.772,00	1.671.140,00	822.751,79	31,63	802.532,24	31,17
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	18.395,48	0,71	18.395,48	0,71
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.216.272,00**	**1.711.715,62**	**847.725,10**	**32,59**	**827.505,55**	**32,14**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.695.941,49**	**3.700.865,87**	**1.753.085,23**	**67,41**	**1.747.128,22**	**67,86**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**25,14**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**704.793,52**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	4.641.213,49	5.097.261,49	2.509.428,94	96,49	2.483.252,38	96,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	53.000,00	53.000,00	14.403,73	0,55	14.403,73	0,56
Vigilância Epidemiológica	171.500,00	215.820,00	68.370,85	2,63	68.370,85	2,66
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	46.500,00	46.500,00	8.606,81	0,33	8.606,81	0,33
TOTAL	**4.912.213,49**	**5.412.581,49**	**2.600.810,33**	**100,00**	**2.574.633,77**	**100,00**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA — PREFEITA MUNICIPAL
DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR - CRC 064923/O-0
Luis Carlos de Sousa — CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.776.667,00	16.776.667,00	2.035.135,96	12,13	8.146.128,25	48,56	8.630.538,75
RECEITAS CORRENTES	15.184.237,00	15.184.237,00	2.035.135,96	13,40	8.026.128,25	52,86	7.158.108,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	480.125,00	480.125,00	66.844,26	13,92	237.612,45	49,49	242.512,55
Impostos	377.500,00	377.500,00	59.732,07	15,82	191.957,44	50,85	185.542,56
Taxas	100.770,00	100.770,00	7.112,19	7,06	45.655,01	45,31	55.114,99
Contribuição de Melhoria	1.855,00	1.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.855,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	179.700,00	179.700,00	25.882,39	14,40	115.258,87	64,14	64.441,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	179.700,00	179.700,00	25.882,39	14,40	115.258,87	64,14	64.441,13
RECEITA PATRIMONIAL	151.970,00	151.970,00	35.439,17	23,32	174.544,46	114,85	-22.574,46
Receitas Imobiliárias	8.035,00	8.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.035,00
Receitas de Valores Mobiliários	143.935,00	143.935,00	35.439,17	24,62	174.544,46	121,27	-30.609,46
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.500,00	22.500,00	2.699,82	12,00	11.389,40	50,62	11.110,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.137.642,00	14.137.642,00	1.898.426,50	13,43	7.440.432,44	52,63	6.697.209,56
Transferências Intergovernamentais	14.120.642,00	14.120.642,00	1.898.426,50	13,44	7.440.432,44	52,69	6.680.209,56
Transferências de Instituições Privadas	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.300,00	212.300,00	5.843,82	2,75	46.890,63	22,09	165.409,37
Multas e Juros de Mora	7.300,00	7.300,00	491,25	6,73	1.931,98	26,47	5.368,02
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	10.009,90	50,05	9.990,10
Receita da Dívida Ativa	185.000,00	185.000,00	5.352,57	2,89	24.031,87	12,99	160.968,13
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.916,88	0,00	-10.916,88
RECEITAS DE CAPITAL	1.592.430,00	1.592.430,00	0,00	0,00	120.000,00	7,54	1.472.430,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.532.430,00	1.532.430,00	0,00	0,00	120.000,00	7,83	1.412.430,00
Transferências Intergovernamentais	505.180,00	505.180,00	0,00	0,00	120.000,00	23,75	385.180,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.027.250,00	1.027.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.250,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.776.667,00	16.776.667,00	2.035.135,96	12,13	8.146.128,25	48,56	8.630.538,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.776.667,00	16.776.667,00	2.035.135,96	12,13	8.146.128,25	48,56	8.630.538,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.776.667,00	16.776.667,00	2.035.135,96	12,13	8.146.128,25	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	651.764,95	-	-	651.764,95	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	651.764,95	-	-	651.764,95	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.872.058,49	15.489.569,73	1.891.770,09	7.027.828,37	8.461.741,36	1.922.322,26	6.967.032,54	8.522.537,19	6.655.853,68
DESPESAS CORRENTES	11.364.953,49	12.043.283,72	1.597.741,96	6.208.043,79	5.835.239,93	1.625.491,78	6.167.467,51	5.875.816,21	5.938.976,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.740.500,00	5.954.104,57	767.427,57	2.947.487,98	3.006.616,59	767.427,57	2.947.487,98	3.006.616,59	2.929.220,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.614.453,49	6.089.179,15	830.314,39	3.260.555,81	2.828.623,34	858.064,21	3.219.979,53	2.869.199,62	3.009.755,34
DESPESAS DE CAPITAL	3.327.105,00	3.266.286,01	294.028,13	819.784,58	2.446.501,43	296.830,48	799.565,03	2.466.720,98	716.877,68
INVESTIMENTOS	2.577.105,00	2.596.286,01	196.674,11	477.170,53	2.119.115,48	199.476,46	456.950,98	2.139.335,03	400.902,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	670.000,00	97.354,02	342.614,05	327.385,95	97.354,02	342.614,05	327.385,95	315.974,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.067.700,00	1.101.953,71	136.815,51	546.049,68	555.904,03	136.815,51	546.049,68	555.904,03	443.639,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.939.758,49	16.591.523,44	2.028.585,60	7.573.878,05	9.017.645,39	2.059.137,77	7.513.082,22	9.078.441,22	7.099.493,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.939.758,49	16.591.523,44	2.028.585,60	7.573.878,05	9.017.645,39	2.059.137,77	7.513.082,22	9.078.441,22	7.099.493,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	633.046,03	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.939.758,49	16.591.523,44	2.028.585,60	7.573.878,05	9.017.645,39	2.059.137,77	8.146.128,25	9.078.441,22	7.099.493,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.067.700,00	1.101.953,71	136.815,51	546.049,68	555.904,03	136.815,51	546.049,68	555.904,03	443.639,58
DESPESAS CORRENTES	1.067.700,00	1.101.953,71	136.815,51	546.049,68	555.904,03	136.815,51	546.049,68	555.904,03	443.639,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	564.700,00	598.953,71	68.894,17	274.966,00	323.987,71	68.894,17	274.966,00	323.987,71	240.477,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	503.000,00	503.000,00	67.921,34	271.083,68	231.916,32	67.921,34	271.083,68	231.916,32	203.162,34

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA — PREFEITA MUNICIPAL
DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR - CRC 064923/O-0
Luis Carlos de Sousa — CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	487.900,00	487.900,00	63.556,11	208.305,11	42,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	286.200,00	286.200,00	15.600,37	61.585,94	21,52
1.1.1- IPTU	145.500,00	145.500,00	12.039,78	46.235,08	31,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	140.700,00	140.700,00	3.560,59	15.350,86	10,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	61.700,00	61.700,00	440,00	6.480,00	10,50
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	440,00	6.480,00	10,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	61.500,00	61.500,00	14.058,28	46.022,51	74,83
1.3.1- ISS	55.000,00	55.000,00	13.794,83	45.025,70	81,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	263,45	996,81	15,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	78.500,00	78.500,00	33.457,46	94.216,66	120,02
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.560.000,00	13.560.000,00	1.800.189,47	7.105.112,88	52,40
2.1- Cota-Parte FPM	10.195.000,00	10.195.000,00	1.522.538,56	5.801.649,68	56,91
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.480.000,00	9.480.000,00	1.158.018,56	5.437.129,68	57,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	715.000,00	715.000,00	364.520,00	364.520,00	50,98
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	260.843,74	1.087.866,77	38,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	1.819,04	7.276,16	24,25
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	3.961,58	15.011,49	25,02
2.5- Cota-Parte ITR	295.000,00	295.000,00	0,00	4.847,64	1,64
2.6- Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	11.026,55	188.461,14	104,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.047.900,00	14.047.900,00	1.863.745,58	7.313.417,99	52,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	750,00	750,00	535,47	785,18	104,69
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	196.150,00	196.150,00	31.231,80	125.094,73	63,78
5.1- Transferências do Salário-Educação	125.050,00	125.050,00	19.602,88	83.987,54	67,16
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	68.900,00	68.900,00	10.955,53	38.708,59	56,18
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.200,00	2.200,00	673,39	2.398,60	109,03
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	216.900,00	216.900,00	31.767,27	125.879,91	58,04

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.569.000,00	2.569.000,00	287.133,84	1.348.300,45	52,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.896.000,00	1.896.000,00	231.603,69	1.087.425,95	57,35
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	560.000,00	560.000,00	52.168,74	217.755,26	38,88
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.000,00	6.000,00	363,80	1.455,20	24,25
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.000,00	12.000,00	792,31	3.002,28	25,02
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	59.000,00	59.000,00	0,00	969,53	1,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	36.000,00	36.000,00	2.205,30	37.692,23	104,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.364.800,00	1.364.800,00	192.807,97	893.900,67	65,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.359.700,00	1.359.700,00	191.827,78	887.519,70	65,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.100,00	5.100,00	980,19	6.380,97	125,12
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.209.300,00	-1.209.300,00	-95.306,06	-460.780,75	38,10

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.087.000,00	1.087.000,00	599.895,91	55,19	599.895,91	55,19	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.087.000,00	1.087.000,00	599.895,91	55,19	599.895,91	55,19	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	264.100,00	284.100,00	247.775,85	87,21	247.775,85	87,21	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	264.100,00	284.100,00	247.775,85	87,21	247.775,85	87,21	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.351.100,00	1.371.100,00	847.671,76	61,82	847.671,76	61,82	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.647,77
17.1 - FUNDEB 60%	12.172,82
17.2 - FUNDEB 40%	474,95
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	12.647,77
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	835.023,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	12.647,77
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	12.647,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	678.800,00	686.800,00	205.729,55	29,95	205.729,55	29,95	0,00
22.1 - Creche	678.800,00	686.800,00	205.729,55	29,95	205.729,55	29,95	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	678.800,00	686.800,00	205.729,55	29,95	205.729,55	29,95	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.983.100,00	2.036.100,00	1.132.462,24	55,62	1.131.748,49	55,58	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.351.100,00	1.371.100,00	847.671,76	61,82	847.671,76	61,82	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	632.000,00	665.000,00	295.626,78	44,46	294.913,03	44,35	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-10.836,30	0,00	-10.836,30	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	176.000,00	191.000,00	166.136,53	86,98	166.136,53	86,98	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.837.900,00	2.913.900,00	1.504.328,32	51,63	1.503.614,57	51,60	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-460.780,75
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	6.380,97
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.647,77
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	35.086,13
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-406.665,88
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	1.744.143,92
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	23,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	125.850,00	135.850,00	67.972,44	50,03	67.972,44	50,03	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	60.100,00	103.158,09	40.884,30	39,63	40.884,30	39,63	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	185.950,00	239.008,09	108.856,74	45,55	108.856,74	45,55	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.023.850,00	3.152.908,09	1.613.185,06	51,16	1.612.471,31	51,14	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40.161,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	12.647,77	10.862,46
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	887.519,70	83.987,54
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	845.419,88	54.932,54
48.1 Orçamento do Exercício	845.419,88	54.932,54
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	6.380,97	1.212,57
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	61.128,56	41.130,03
51- (+) Ajustes	-931,12	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-931,12	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	60.197,44	41.130,03

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA — PREFEITA MUNICIPAL
DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR - CRC 064923/O-0
Luis Carlos de Sousa — CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	14.872.058,49	15.489.569,73	1.891.770,09	7.027.828,37	92,79	8.461.741,36	1.922.322,26	6.967.032,54	92,73	8.522.537,19
JUDICIÁRIA	200.600,00	200.600,00	33.197,72	140.116,33	1,85	60.483,67	33.197,72	140.116,33	1,86	60.483,67
Ação Judiciária	72.600,00	72.600,00	9.605,70	41.915,58	0,55	30.684,42	9.605,70	41.915,58	0,56	30.684,42
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	128.000,00	128.000,00	23.592,02	98.200,75	1,30	29.799,25	23.592,02	98.200,75	1,31	29.799,25
ADMINISTRAÇÃO	2.326.350,00	2.259.850,00	328.011,15	1.254.115,85	16,56	1.005.734,15	339.020,39	1.243.621,19	16,55	1.016.228,81
Administração Financeira	1.245.500,00	1.158.353,88	168.985,67	618.033,19	8,16	540.320,69	178.321,91	617.303,33	8,22	541.050,55
Administração Geral	1.080.850,00	1.101.496,12	159.025,48	636.082,66	8,40	465.413,46	160.698,48	626.317,86	8,34	475.178,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	801.800,00	927.863,67	108.504,22	409.124,41	5,40	518.739,26	108.955,88	405.489,55	5,40	522.374,12
Assistência Comunitária	541.100,00	586.105,67	80.672,54	294.006,56	3,88	292.099,11	80.855,74	290.640,16	3,87	295.465,51
Assistência à Criança a ao Adolescente	260.700,00	341.758,00	27.831,68	115.117,85	1,52	226.640,15	28.100,14	114.849,39	1,53	226.908,61
SAÚDE	4.751.713,49	5.217.827,78	707.127,11	2.513.151,62	33,18	2.704.676,16	712.057,64	2.486.975,06	33,10	2.730.852,72
Administração Geral	45.500,00	45.500,00	6.703,17	8.236,25	0,11	37.263,75	6.703,17	8.236,25	0,11	37.263,75
Vigilância Epidemiológica	167.000,00	211.320,00	9.846,21	66.097,47	0,87	145.222,53	9.846,21	66.097,47	0,88	145.222,53
Atenção Básica	4.490.713,49	4.912.507,78	688.088,22	2.426.146,05	32,03	2.486.361,73	693.018,75	2.399.969,49	31,94	2.512.538,29
Vigilância Sanitária	48.500,00	48.500,00	2.489,51	12.671,85	0,17	35.828,15	2.489,51	12.671,85	0,17	35.828,15
EDUCAÇÃO	2.843.000,00	2.972.058,09	428.280,81	1.546.841,35	20,42	1.425.216,74	429.708,35	1.546.127,60	20,58	1.425.930,49
Educação Especial	17.000,00	17.000,00	650,00	3.878,22	0,05	13.121,78	650,00	3.878,22	0,05	13.121,78
Alimentação e Nutrição	206.000,00	221.000,00	48.254,55	186.488,30	2,46	34.511,70	48.254,55	186.488,30	2,48	34.511,70
Ensino Fundamental	1.982.050,00	2.058.902,00	298.223,82	1.132.095,22	14,95	926.806,78	299.651,36	1.131.381,47	15,06	927.520,53
Educação Infantil	637.950,00	675.156,09	81.152,44	224.379,61	2,96	450.776,48	81.152,44	224.379,61	2,99	450.776,48
CULTURA	577.600,00	577.600,00	6.099,75	40.437,13	0,53	537.162,87	6.099,75	40.437,13	0,54	537.162,87
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	0,00	10.632,40	0,14	19.367,60	0,00	10.632,40	0,14	19.367,60
Difusão Cultural	547.600,00	547.600,00	6.099,75	29.804,73	0,39	517.795,27	6.099,75	29.804,73	0,40	517.795,27
URBANISMO	2.299.495,00	2.277.270,19	187.275,65	716.776,95	9,46	1.560.493,24	187.310,85	716.776,95	9,54	1.560.493,24
Infra-Estrutura Urbana	1.482.465,00	1.425.240,19	84.046,60	299.430,82	3,95	1.125.809,37	84.081,80	299.430,82	3,99	1.125.809,37
Serviços Urbanos	817.030,00	852.030,00	103.229,05	417.346,13	5,51	434.683,87	103.229,05	417.346,13	5,55	434.683,87
HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	2.985,92	0,04	37.014,08	0,00	2.985,92	0,04	37.014,08
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	2.985,92	0,04	37.014,08	0,00	2.985,92	0,04	37.014,08
GESTÃO AMBIENTAL	46.000,00	46.000,00	4.121,39	14.793,59	0,20	31.206,41	4.121,39	14.793,59	0,20	31.206,41
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	26.000,00	26.000,00	4.121,39	14.793,59	0,20	11.206,41	4.121,39	14.793,59	0,20	11.206,41
AGRICULTURA	35.000,00	35.000,00	4.939,72	19.492,66	0,26	15.507,34	4.939,72	19.492,66	0,26	15.507,34
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	35.000,00	4.939,72	19.492,66	0,26	15.507,34	4.939,72	19.492,66	0,26	15.507,34
INDÚSTRIA	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00
Promoção Industrial	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	4.036,48	19.269,76	0,25	15.730,24	4.036,48	19.269,76	0,26	15.730,24
Promoção Comercial	35.000,00	35.000,00	4.036,48	19.269,76	0,25	15.730,24	4.036,48	19.269,76	0,26	15.730,24
ENERGIA	282.000,00	262.000,00	23.019,87	100.546,20	1,33	161.453,80	23.019,87	100.546,20	1,34	161.453,80
Energia Elétrica	282.000,00	262.000,00	23.019,87	100.546,20	1,33	161.453,80	23.019,87	100.546,20	1,34	161.453,80
TRANSPORTE	326.500,00	326.500,00	45.177,22	202.774,86	2,68	123.725,14	54.105,22	182.998,86	2,44	143.501,14
Transportes Coletivos Urbanos	286.500,00	286.500,00	44.025,22	163.606,86	2,16	122.893,14	44.025,22	163.606,86	2,18	122.893,14
Transporte Rodoviário	40.000,00	40.000,00	1.152,00	39.168,00	0,52	832,00	10.080,00	19.392,00	0,26	20.608,00
DESPORTO E LAZER	93.800,00	98.800,00	11.979,00	47.401,74	0,63	51.398,26	15.749,00	47.401,74	0,63	51.398,26
Desporto Comunitário	93.800,00	98.800,00	11.979,00	47.401,74	0,63	51.398,26	15.749,00	47.401,74	0,63	51.398,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Reserva de Contingência	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.067.700,00	1.101.953,71	136.815,51	546.049,68	7,21	555.904,03	136.815,51	546.049,68	7,27	555.904,03
JUDICIÁRIA	22.400,00	22.400,00	2.780,08	11.003,72	0,15	11.396,28	2.780,08	11.003,72	0,15	11.396,28
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	18.000,00	18.000,00	2.207,94	8.715,16	0,12	9.284,84	2.207,94	8.715,16	0,12	9.284,84
Ação Judiciária	4.400,00	4.400,00	572,14	2.288,56	0,03	2.111,44	572,14	2.288,56	0,03	2.111,44
ADMINISTRAÇÃO	545.500,00	545.500,00	73.683,18	293.308,51	3,87	252.191,49	73.683,18	293.308,51	3,90	252.191,49
Administração Financeira	521.300,00	521.300,00	71.049,20	283.429,55	3,74	237.870,45	71.049,20	283.429,55	3,77	237.870,45
Administração Geral	24.200,00	24.200,00	2.633,98	9.878,96	0,13	14.321,04	2.633,98	9.878,96	0,13	14.321,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.500,00	26.500,00	1.668,60	7.915,68	0,10	18.584,32	1.668,60	7.915,68	0,11	18.584,32
Assistência Comunitária	26.500,00	26.500,00	1.668,60	7.915,68	0,10	18.584,32	1.668,60	7.915,68	0,11	18.584,32
SAÚDE	160.500,00	194.753,71	22.034,56	87.658,71	1,16	107.095,00	22.034,56	87.658,71	1,17	107.095,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	370,56	370,56	0,00	629,44	370,56	370,56	0,00	629,44
Vigilância Sanitária	4.500,00	4.500,00	290,91	1.731,88	0,02	2.768,12	290,91	1.731,88	0,02	2.768,12
Vigilância Epidemiológica	4.500,00	4.500,00	367,89	2.273,38	0,03	2.226,62	367,89	2.273,38	0,03	2.226,62
Atenção Básica	150.500,00	184.753,71	21.005,20	83.282,89	1,10	101.470,82	21.005,20	83.282,89	1,11	101.470,82
EDUCAÇÃO	235.500,00	235.500,00	27.146,65	107.667,43	1,42	127.832,57	27.146,65	107.667,43	1,43	127.832,57
Ensino Fundamental	188.500,00	188.500,00	23.799,60	96.077,15	1,27	92.422,85	23.799,60	96.077,15	1,28	92.422,85
Educação Infantil	47.000,00	47.000,00	3.347,05	11.590,28	0,15	35.409,72	3.347,05	11.590,28	0,15	35.409,72
CULTURA	3.500,00	3.500,00	176,02	860,70	0,01	2.639,30	176,02	860,70	0,01	2.639,30
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	176,02	860,70	0,01	2.639,30	176,02	860,70	0,01	2.639,30
URBANISMO	55.800,00	55.800,00	7.320,98	29.146,36	0,38	26.653,64	7.320,98	29.146,36	0,39	26.653,64
Serviços Urbanos	38.800,00	38.800,00	5.175,44	20.526,10	0,27	18.273,90	5.175,44	20.526,10	0,27	18.273,90
Infra-Estrutura Urbana	17.000,00	17.000,00	2.145,54	8.620,26	0,11	8.379,74	2.145,54	8.620,26	0,11	8.379,74
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INDÚSTRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Industrial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Comercial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	10.500,00	10.500,00	1.481,68	5.883,20	0,08	4.616,80	1.481,68	5.883,20	0,08	4.616,80
Transportes Coletivos Urbanos	10.500,00	10.500,00	1.481,68	5.883,20	0,08	4.616,80	1.481,68	5.883,20	0,08	4.616,80
DESPORTO E LAZER	5.500,00	5.500,00	523,76	2.605,37	0,03	2.894,63	523,76	2.605,37	0,03	2.894,63
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	523,76	2.605,37	0,03	2.894,63	523,76	2.605,37	0,03	2.894,63
TOTAL	**15.939.758,49**	**16.591.523,44**	**2.028.585,60**	**7.573.878,05**	**100,00**	**9.017.645,39**	**2.059.137,77**	**7.513.082,22**	**100,00**	**9.078.441,22**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVA — PREFEITA MUNICIPAL
DANILO HENRIQUE BENTO — CONTADOR - CRC 064923/O-0
Luis Carlos de Sousa — CONTROLADOR INTERNO